EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

- **OBJETO:** Inspeção e Teste de Carga em Búricas e Telas de Heliponto, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.
- **Oportunidade nº:** 7004686569
- **Procedimento de Contratação:** Licitação pelo modo de disputa fechado
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por total
- **Início da entrega de proposta (Data Início):** 05/11/2026 07:00
- **Abertura de proposta (Data Fim):** 27/11/2026 17:00
- **Data Base para Reajustamento:** A data-base, quando for o caso, será igual à data limite para apresentação da proposta.
- **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário
- **Abrangência do processo de contratação:** Nacional
- **Dúvidas sobre este processo de contratação:** Devem ser encaminhadas por meio da "Sala de Colaboração", existente na Oportunidade do Portal Petronect, até o dia 20/11/2026. As respostas serão divulgadas na "Sala de Colaboração" e na área pública do Portal Petronect.
- **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar do presente processo de contração, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o Portal Petronect:** Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876 Demais regiões: 0800 282 8484.
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em "Data Início" "Data Fim" referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba "Dados Básicos", no campo "Fuso Horário". Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de "Registro", sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Obs.: As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no Portal Petronect, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por intermédio de SUPRIMENTOS/CSPN/EP/ES-LIBRA, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada "Portal Eletrônico"), cujo endereço eletrônico é

www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste processo de contratação, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, será(ão) assinado(s) digitalmente pelos representantes legais preferencialmente através da assinatura eletrônica.

Para assinatura eletrônica o representante legal, previamente indicado na oportunidade, receberá um e-mail com o link e a palavra-chave para visualização e aceite do termo. Após o aceite será enviado um SMS com código (TOKEN) para o celular do representante legal responsável pela assinatura, também previamente cadastrado, a ser inserido na tela de validação final do processo. (Obs.: Detalhes sobre a assinatura eletrônica podem ser obtidos no portal eletrônico na aba assinatura eletrônica).

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (Adendo A).

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de contratação é Inspeção e Teste de Carga em Búricas e Telas de Heliponto, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação empresas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.

2.2. Não será permitida a participação neste processo de contratação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Está impedido de se inscrever na oportunidade, acessar a “Sala de Colaboração” e apresentar proposta neste processo de contratação o interessado que:

a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

b) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seu art.38;

c) possua GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B-Declarações Unificadas;

d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação;

e) estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no art. 207 do RLCP.

f) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego)

Nota: Consoante proibição de contratação prevista no item 10.2, a Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, poderá excluir o proponente que venha a se enquadrar em uma das hipóteses de impedimento previstas no item 2.3.

2.3.1. Caso autorizada a subcontratação, a proponente deverá garantir que as subcontratadas observem, durante toda a execução contratual:

a) as vedações constantes do item 2.3 deste Edital;

b) os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação relativos à parcela objeto da subcontratação;

c) a regularidade de pagamento de tributos e contribuições prevista no item 10.2 deste Edital; e

d) não se enquadrar nas situações descritas no item 6.4.1 do Adendo B - Declarações Unificadas;

2.3.2. O proponente que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do processo de contratação.

2.3.3. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial que participar desse processo, deverá declarar essa situação em campo próprio do portal Petronect durante a apresentação de proposta.

2.3.3.1. O proponente na situação acima descrita será submetido à uma nova análise de atendimento aos critérios econômico-financeiros independentemente de já possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) momento em que deverá comprovar o deferimento ou homologação do plano.

2.4. Este processo de contratação não prevê a realização de visita técnica.

2.5. Não será permitida a participação de cooperativas nesse processo de contratação.

3. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Aspectos Tributários

3.1.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

3.1.1.1. O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta, observando que o lançamento dos valores no portal deve seguir o disposto no item 3.3.2.1.

3.1.1.2. Caso seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, os preços deverão contemplar a tributação de todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O proponente deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados;

3.1.1.3. Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do

instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;

3.1.1.4. O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.1.1.5. Quanto ao ISS a tributação se dará na forma do(s) item(ns) 17.09 da Lista Anexa à Lei Complementar nº 116/2003 correspondente(s) aos serviços objeto instrumento contratual, conforme indicados no Adendo C – Planilha de Preços Unitários (PPU).

3.2. Aspectos Gerais

3.2.1. Informações tais como condições de pagamento e detalhes do início dos serviços, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A).

3.2.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 120 dias, contados da Data Fim para sua apresentação.

3.3. Apresentação da Proposta

3.3.1. Como condição de apresentação de proposta, o proponente deverá indicar concordância, por meio de um “aceite” digital, com os termos das declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico cujo conteúdo está refletido no Adendo B-Declaração Unificada:

3.3.1.1. O proponente vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado eletronicamente, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, a Declaração Unificada acima mencionada assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is).

3.3.1.2. A não apresentação das declarações, conforme mencionado no item 3.3.1.1 acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, acarretará a exclusão do proponente em qualquer fase do processo de contratação ou perda de condição para assinatura do instrumento contratual, além de submeter o proponente às mesmas penalidades estabelecidas no item 9 deste documento.

3.3.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo observar que:

a) A não declaração desta condição no momento de apresentação de proposta apenas acarretará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06, não sendo aceita retificação posterior;

b) O proponente que se declarar microempresa, empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição, ou por algum motivo deixar de fazer jus a tais benefícios e não comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, na forma do decreto nº 8538/15, ficará sujeito à desclassificação, inabilitação ou perda da condição para assinatura do contrato e às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;

c) A Comissão de Licitação verificará, na fase de efetividade, através de diligências (ex: Verificação de Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração dentre outros documentos) o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1.4. O proponente nacional deverá entregar junto com sua proposta de preços:

a) Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara estar enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.

3.3.1.4.1. O proponente é responsável nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que possam resultar em vantagem indevida na fase de julgamento das propostas. Essas situações sujeitam a contratada às sanções previstas no Edital e às demais normas que regulamentam o processo licitatório.

3.3.1.4.2. O proponente é o responsável exclusivo pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, ou pelo eventual ônus financeiro decorrente, seja por repactuação ou por força de decisão judicial. Esses ônus podem resultar no incluir o pagamento de diferenças salariais e outras vantagens, ou ainda em intercorrências na execução dos serviços contratados, resultantes da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

3.3.2. A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em documento que identifique adequadamente o proponente e redigida em língua portuguesa, contendo os seguintes documentos:

a) Planilha de Preços Unitários (PPU), conforme modelo constante no Adendo C e instruções contidas no item 3.3.2.1 deste documento;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2.1. Os valores a serem apresentados devem obedecer a seguinte orientação:

3.3.2.1.1. Deverão ser expressos em Real e sempre com 2 casas decimais;

3.3.2.1.2. O proponente deve preencher os valores na PPU encaminhada conforme Adendo C, que serão utilizados para fins de julgamento das propostas. O proponente deve inserir o arquivo contendo a PPU (Adendo C) preenchida, na aba “Cabeçalho”, no campo “Notas e Anexos”. No campo “Preço” na aba “itens” da “Oportunidade” no Portal Eletrônico, para fins sistêmicos, orientamos lançar o valor total aplicado para PPU, evitando-se divergências de informações entre a PPU e a Oportunidade. Esses valores lançados no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” não serão utilizados para fins de julgamento das propostas.

3.3.3. Todas as informações solicitadas deverão ser apresentadas eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da “Data Início”.

3.3.4. Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba “Cabeçalho” no menu “Notas e Anexos”.

3.3.5. A “Sala de Colaboração” é destinada como regra para esclarecimento de dúvidas, sendo vedado ao proponente o envio de informações referentes à proposta, bem como, envio de documentos, salvo nos casos previstos nesse documento ou quando solicitado pela Comissão de Licitação.

3.3.6. O proponente deverá observar, nos “Dados Básicos” da “Oportunidade”, as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas (“Data Início” e “Data Fim”).

3.3.7. O proponente pode retirar ou substituir sua respectiva proposta até a Data Fim.

3.3.8. Serão abertos os documentos de proposta anexados pelo proponente na data e horário estabelecidos como “Data Fim”.

3.3.9. O proponente é responsável pela conferência de todos os anexos e informações que devem fazer parte da sua proposta.

3.3.10. Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O proponente deverá observar no “Painel de Oportunidades” o “status” de sua proposta que deverá ser “Cotação Apresentada”.

3.3.11. A falta de qualquer documento solicitado ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a desclassificação da proposta do proponente.

3.3.11.1. Todos os documentos que integram este documento estão relacionados nos adendos.

3.3.12. A contratante poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e Data Fim. O interessado em participar desse processo de contratação deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na “Oportunidade” e na área pública no Portal Eletrônico

3.3.12.1. Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo “Dúvidas sobre este processo de contratação”. Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.

3.3.13. Sem prejuízo do item 3.3.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus adendos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão ordenadas(os) de acordo com o critério de julgamento definido neste documento.

4.1.1. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

4.1.1.1. Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total. E no caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a contratante se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;

4.1.1.2. Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

4.1.1.3. Havendo discordância entre os valores da PPU e o preço informado na aba itens na Petronect, prevalecerão os valores informados na PPU;

4.1.2. Serão feitas as adequações de valores necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas, não podendo resultar desta correção a majoração do valor final da proposta.

4.1.3. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.

4.1.4. A apuração do melhor preço será feita após eventuais adequações de valores que se fizerem necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas, inclusive o acréscimo do valor do DIFAL-Diferencial de alíquota do ICMS (se for o caso) decorrente da venda interestadual, a ser recolhido no destino pela contratante.

4.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% superior àquela, aplicar-se-á as regras de empate ficto conforme abaixo:

a) será convocada a microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 4.2 acima, para cobrir a melhor oferta;

b) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira convocada;

c) na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;

d) na hipótese de, observado o procedimento acima, microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação reordenará os licitantes, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.

4.2.1. Na hipótese de as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na situação descrita no item 4.2 terem apresentado valores equivalentes, a Comissão de Licitação deve efetuar o sorteio entre elas para identificar a ordem de convocação.

4.2.2. O procedimento previsto no item 4.2, será promovido pela Comissão de Licitação, observado o ordenamento prévio, sempre que o ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído deste processo de contratação, salvo quando o próximo proponente no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

4.2.3. Após observado o procedimento descrito no item 4.2 acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 4.2 acima, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas na forma do art. 55 da Lei 13.303/2016.

5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

5.1. Será analisada a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento. Havendo a desclassificação da proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitação poderá realizar a verificação de efetividade das demais propostas, em ordem, desclassificando aquela que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;

c) Apresente preços inexequíveis, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da Comissão de Licitação;

d) Apresente preços considerados excessivos;

e) Cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras;

f) Não atenda às exigências deste documento e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

g) Possua contrato ou estatuto social com finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desse processo de contratação, podendo ser empregados para tanto Certidão expedida pela Junta Comercial, cartão do CNPJ, cópia do contrato social e última alteração ou outro documento que sirva para atender esse propósito.

5.1.1. A Comissão de Licitação, ainda que antes de finalizada a verificação de efetividade com a licitante melhor classificada, poderá diligenciar junto aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para maior efetividade do procedimento licitatório.

5.1.2. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;

b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

d) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

e) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

5.2. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando Valores inferiores a 50% da estimativa.

5.2.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

5.2.2. Caso restem dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 5.2, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.

Nota: Se solicitado pela Petrobras, o proponente deverá encaminhar o Adendo E - Questionário de Exequibilidade devidamente preenchido.

5.2.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o proponente deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, podendo a Comissão de Licitação efetuar a análise do DFP apresentado pelo licitante, sendo garantido tratamento sigiloso aos DFP's apresentados.

5.2.4. Finalizada a análise comercial da proposta, a Comissão de Licitação poderá realizar as etapas iniciais da fase de negociação e de solicitação de documentos de habilitação ainda que a fase de verificação de efetividade das propostas se encontre em andamento quanto aos demais aspectos.

5.2.4.1. O início da fase de negociação e de habilitação não configura aceitação quanto aos termos da proposta, de forma que caso não tenham sido atendidas as demais condições previstas no edital, a proposta poderá ser desclassificada.

5.3. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o proponente que ofertou a melhor proposta.

5.4. A Comissão de Licitação poderá quando todas as propostas estiverem acima do orçamento referencial, realizar consulta simultânea às proponentes sobre interesse em cobrir a meta da contratação. A negociação com os que manifestarem o interesse seguirá o ordenamento classificatório.

5.5. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado na forma do item 6.3.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Tão logo iniciada a etapa de negociação de que trata o item 5.3 desse edital ou no âmbito do cenário descrito no item 5.2.4, a Comissão de Licitação poderá convocar o proponente para a avaliação dos critérios de habilitação previstos no Adendo D. Para os critérios que o proponente não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, serão abertos questionários de avaliação, através dos quais o proponente deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

6.1.1. A fase de habilitação será encerrada após o fim das fases de verificação de efetividade e de negociação. Uma eventual obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) durante a licitação não impacta na análise de efetividade da proposta.

6.1.2. O prazo para preenchimento dos questionários será de 2 dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

6.1.3. Encerrado o prazo estabelecido, os questionários serão fechados automaticamente e encaminhados para análise da Petrobras.

6.1.4. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 2 dias úteis para que o proponente corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

6.1.5. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

6.2. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste instrumento convocatório e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

6.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas.

6.4. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado habilitado pela Comissão de Licitação.

7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado da licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os proponentes possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de recorrer, sob pena de perda deste direito.

7.1.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de recorrer e havendo manifestação de pelo menos um licitante, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, para que o proponente que se manifestou apresente suas razões.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos, de forma motivada e ser dirigido à Gerente Setorial (Autoridade Superior deste certame), por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da "Sala de Colaboração".

7.2.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

7.2.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará no seu não conhecimento, ficando a Comissão de Licitação autorizada(o) a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

7.2.3. O(s) recurso(s) recebido(s) serão o divulgados, por meio da "Sala de Colaboração", pela Comissão de Licitação abrindo-se o prazo de 1 dia útil, contado da divulgação, para

que os proponentes manifestem sua intenção de apresentar impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), sob pena de perda deste direito.

7.2.3.1. Findado o prazo para manifestação da intenção de apresentar impugnações e havendo manifestação de pelo menos um proponente, será concedido prazo de 5 dias úteis, contados da divulgação do(s) recurso(s), para apresentação das razões de impugnação, as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.2 deste Edital, estando assegurada aos proponentes vista dos elementos indispensáveis à sua defesa, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.3. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.3.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

7.6. Após decisão acerca dos recursos, havendo e com a definição do licitante vencedor, a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

7.7. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.7.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será aberto pela Comissão de Licitação, prazo para que os licitantes possam manifestar, em até 1 dia útil, sua intenção de contestar o ato, sob pena de perda deste direito.

7.7.2. Aos Licitantes que tenham manifestado interesse em contestar, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contestação, contados da divulgação da intenção de se anular ou revogara licitação.

7.7.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

7.7.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. MEDIDAS EDITALÍCIAS

8.1. As Medidas Editalícias a ser aplicadas no âmbito desta contratação são:

a) Repreensão Formal - Alerta ao Licitante quanto à reprovação dos atos por este praticados; e

b) Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante – Impossibilidade de o Licitante participar de futuro procedimento licitatório com escopo semelhante ao desse processo de contratação.

8.2. A Comissão de Licitação aplicará a Repreensão Formal, nos casos em que o proponente, por ação ou omissão e de forma injustificável, der causa a sua eliminação do processo, nos cenários descritos abaixo:

a) não manutenção da proposta, pelo Licitante mais bem colocado, após a etapa de verificação de efetividade;

b) não apresentação dos documentos da habilitação ou sua entrega em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados;

8.3. O Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante será aplicado no caso de reincidência, e o licitante estará impedido de participar em futuros procedimentos licitatórios com escopo semelhante, isto é, nas respectivas famílias em que recebeu o impedimento, pelo período de 6 meses contados da aplicação dessa medida.

8.3.1. Será considerado reincidente o Licitante, ainda que relacionada a família distintas, se, no período de 12 meses contados da aplicação da última medida editalícia, praticar nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital.

8.3.2. Na vigência do Impedimento de participar de licitação com escopo semelhante, a prática de nova conduta descrita no item 8.2 deste Edital poderá importar na abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

8.4. Uma vez praticada a conduta descrita no item 8.2 deste Edital, e desde que não seja aceita a justificativa inicialmente apresentada pelo Licitante, a Comissão de Licitação notificará o(s) Licitante(s), para que no prazo de 5 (dias) úteis e via “Sala de Colaboração” apresente(m) sua defesa.

8.5. Após o prazo de defesa previsto no item 8.4 deste Edital, realizada a análise da defesa apresentada pelo Licitante, será decido, de forma motivada, pela aplicabilidade ou não da medida editalícia.

8.6. A decisão pela aplicação da medida editalícia, será comunicada ao Licitante via notificação emitida pela ¿Sala de Colaboração¿ e, contra essa decisão, o Licitante poderá apresentar recurso hierárquico durante a fase recursal da Licitação na forma do item 7 desse instrumento convocatório.

8.7. A Comissão de Licitação deverá verificar no transcorrer do processo de contratação se o proponente sofreu Impedimento de Participar de Licitação com Escopo Semelhante ao do presente procedimento licitatório e promover a sua exclusão, quando for o caso.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O proponente que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.1.1. Em caso de descumprimentos por parte de licitantes que ensejam multa administrativa, o cálculo da multa levará em conta a fórmula constante na minuta contratual sendo considerado como valor do contrato o valor da proposta.

9.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

9.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação a Petrobrás procederá conforme abaixo:

10.1.1. A contratante convocará o proponente vencedor para, em até 3 dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste documento.

10.1.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 10.1.1 deste Edital, por iniciativa da contratante ou quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10.1.3. Perderá a condição para celebração do contrato o proponente que:

a) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido

10.1.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item 10.1.3, sujeita o proponente às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, sendo facultado à Petrobras.

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

10.2. O contrato não poderá ser celebrado com o proponente que, no momento da convocação para celebração do contrato:

a) Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

i. Certificado de Regularidade do FGTS;

ii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN),

para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a certidão indicar alguma irregularidade, deve o proponente convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).

iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B-Declarações Unificadas;

d) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do proponente;

e) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

f) Conste do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista suja do Trabalho Escravo - Ministério do Trabalho e Emprego).

10.2.1. Poderá ser solicitado ao proponente vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso desse processo de contratação.

10.2.2. Sem prejuízo do previsto no item acima, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Petrobras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. Caso o proponente se enquadre em uma das hipóteses do item 10.2, impossibilitando a celebração do contrato, a Comissão de Licitação deverá retomar o procedimento de contratação junto aos demais proponentes, seguindo a ordem de classificação.

10.3. Após a assinatura do Instrumento Contratual, e em até 15 dias úteis, a Contratada deverá designar profissional para atuar como seu representante (preposto) responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual, devendo ser informado nome completo, CPF, e-mail e telefone, e mantidos os dados atualizados, durante toda a vigência do contrato.

11. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

11.1. O Programa de Compliance da Petrobras, programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas em iniciar e manter

relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do Programa de Compliance da Petrobras.

11.1.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

11.1.3. As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.canalfornecedor.petrobras.com.br.

11.1.4. Em qualquer fase do processo de contratação, com base no art. 32, V da lei 13.303/16 e art. 4º, §3º do RLCP, a Petrobras excluirá o proponente que:

a) Possuir GRI Alto ou que se enquadre na hipótese prevista do item 6.4.1.3 do Adendo B -Declarações Unificadas no momento da habilitação;

b) Não possuir GRI atribuído no momento da habilitação e não responder o questionário de DDI com a documentação de suporte no prazo para apresentação da documentação de habilitação, conforme modelo disponível no site das Novas Regras de Contratação da Petrobras, em: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/compliance/due-diligence-de-integridade;

11.1.4.1. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo de contratação corrente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 3 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

12.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item12.1 acima, através da Sala de Colaboração da Oportunidade no Portal Petronect. Alternativamente, para aqueles que não disponham deste acesso, a documentação poderá ser entregue no seguinte endereço e horário: Sala de colaboração - Petronect, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

12.2. A contratante poderá alterar os termos deste documento e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas

12.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção.

12.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões

ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

12.3.2. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.4. A contratante não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

12.5. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometa os interesses da contratante, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e em seus adendos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

c) Os prazos são contados em dias úteis e consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contração, indicada no preâmbulo;

12.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.8. Os documentos encaminhados pelo Licitante em atendimento ao item 6.1 poderão ser utilizados pela PETROBRAS para a inclusão dos dados do Licitante em seu Cadastro de Fornecedores, independente do resultado da habilitação.

12.8.1. Caso o Licitante não concorde com a inclusão de seus dados no Cadastro de Fornecedores da Petrobras, deverá manifestar a discordância por meio de informação inserida em sua proposta.

12.8.2. A inclusão cadastral de que trata esse item não trará para o Licitante qualquer custo ou a obrigação de manter tal cadastro atualizado, tampouco gera qualquer direito relativo à sua habilitação na presente licitação.

12.8.3. A recusa em incluir seus dados no Cadastro de Fornecedores não impactará a participação do Licitante nesta licitação

12.9. Fica eleito o Foro da cidade de Rio de Janeiro para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

13. ADENDOS

13.1. Acompanham este documento os seguintes adendos:

- Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos:
- Adendo B: Declaração Unificada
- Adendo C: Planilha de Preços Unitários (PPU);
- Adendo D: Parâmetros para Habilitação e seus anexos;
- Adendo E: Questionário de Exequibilidade;
- Adendo F: DFP

Sumário

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 2

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO 2

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR 3

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 3

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4

Refazimento de parcela executada com defeito 4

Relacionadas a seus empregados 5

Comunicação de acidente de trabalho 6

Plano de saúde 6

Vedação ao nepotismo 7

Relacionadas a Segurança industrial, higiene e medicina do trabalho, Meio ambiente e Saúde - SMS 7

Proteção ao nome e marca Petrobras 8

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 8

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO 8

CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 9

CLÁUSULA NONA - DIREITOS HUMANOS 13

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFORMIDADE 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO 18

Medição 18

Faturamento 18

Pagamento 19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS 20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS 22

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTAS CONTRATUAIS 24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO 27

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SITUAÇÕES DE CARÁTER EXCEPCIONAL 28

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ENCERRAMENTO 28

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL 30

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS 30

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade de Operadora do Consórcio RONCADOR constituído pelas empresas Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRAS e EQUINOR, doravante denominada PETROBRAS, tendo como estabelecimentos tomadores conforme Anexo nº 4, neste ato representada por [NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE DA PETROBRAS]
E

[NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [Nº DO CNPJ/MF DA CONTRATADA], tendo como estabelecimento (s) prestador (es) [tratando-se de um único estabelecimento prestador, indicar o nome, CNPJ e endereço deste estabelecimento, OU, tratando-se de mais de um estabelecimento prestador, inserir a expressão "conforme Anexo nº y" onde serão indicados os nomes, CNPJ's e endereços dos estabelecimentos prestadores] doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME E FUNÇÃO]]

Conjuntamente denominadas PARTES,

celebram o presente Contrato, vinculando-se ao (à) [PREENCHER CONFORME FOR O CASO: Licitação OU Pregão OU Termo de Contratação Direta OU Solicitação de Envio de Proposta - SEP (aplicável às contratações para parcerias operacionais de E&P)] nº 7004686569, à proposta da CONTRATADA e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Inspeção e Teste de Carga em Buricas e Telas de Heliponto, pela CONTRATADA, sob o regime de contratação integrada por preço unitário, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e nos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 1460 (mil quatrocentos e sessenta) dias, contados da data de sua celebração.

2.1.1 – O prazo de execução do Contrato é de 1400 (mil e quatrocentos) dias contados a partir da data informada na Autorização de Serviços (A.S.).

2.1.2 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado por até 305 (trezentos e cinco) dias e o prazo previsto no item 2.1.1 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) por meio de Aditivo.

2.2. As partes podem, de comum acordo, suspender o prazo de vigência do contrato. O prazo de vigência será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente à suspensão acordada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 – O valor deste Contrato é R$ XXX (por extenso) conforme previsto no Anexo X – Planilha de Preços, nele considerados todos os custos, insumos, despesas, lucro e demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na execução da Carta-Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso, ressalvadas as hipóteses de reembolso previstas neste instrumento, bem como o disposto na Cláusula de Incidências Tributárias.

[Quando for possível a dedução de contribuições previdenciárias e/ou a redução da alíquota de retenção dos tributos federais a partir da discriminação de materiais e equipamentos, nos termos da lei]

[3.1.1 - No valor acima estão incluídas as parcelas de R$XXX (por extenso) referente aos materiais e R$XXX (por extenso) referente aos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.]

3.3.1 – Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo qualquer reivindicação que tenha por base revisão salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos até o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – O preço será reajustado anualmente a partir da Data Base, para mais ou para menos, em consequência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento abaixo:

PR = Po (IGPt/IGPo), onde:

IGPt e IGPo = Valor definitivo do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, código A0161384, publicado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas - FGV, referente a dois meses anteriores ao mês em que for devido o reajustamento e a dois meses anteriores ao mês da apresentação da proposta da CONTRATADA, respectivamente.

4.2 – O reajustamento será calculado pela PETROBRAS e constará de forma expressa do Relatório de Medição (RM) ou documento equivalente com 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamento, para fins de cobrança.

4.3 – Havendo atraso na divulgação dos índices, será(ão) utilizado(s) provisoriamente o(s) fator(es) de reajustamento calculado(s) até o mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Manter, durante a execução deste Contrato:

(i) as condições de habilitação e da proposta, exigidas quando da contratação, e

(ii) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e a Seguridade Social.

5.1.1 - Apresentar à Fiscalização cópia do Registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando houver modificação na composição societária da Contratada, enviando à PETROBRAS a declaração atualizada de inexistência de impedimentos, requerida à época de apresentação da proposta.

5.2. Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, que venham a ser ajuizados em face da PETROBRAS com relação a este Contrato, resguardando os interesses da PETROBRAS, inclusive por meio das garantias necessárias a sua desoneração.

5.3 – Designar preposto para responder pela execução dos serviços.

5.3.1 – O profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação formal da PETROBRAS.

Refazimento de parcela executada com defeito

5.4 – Reparar, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, mesmo se já registrado em RM.

5.4.1 – Caso necessária a remoção de bens ou materiais, a CONTRATADA deverá fazê-la no mesmo local em que foram disponibilizados à PETROBRAS.

5.4.2 - Deixando a CONTRATADA de atender ao item 5.4, a PETROBRAS poderá contratar terceiro para executar o serviço às expensas da Contratada.

Relacionadas a seus empregados

5.5 – N A

5.6 – Providenciar, sem ônus para a PETROBRAS, o afastamento imediato de qualquer profissional a seu serviço cuja conduta, no local da prestação dos serviços, tenha se mostrado, a critério da PETROBRAS,contrária aos preceitos do Código de Conduta Ética da PETROBRAS ou do Guia de Conduta Ética dos Fornecedores.

5.7 – Apresentar mensalmente a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, relativos a seus empregados, sem prejuízo do previsto no item 5.9 abaixo.

5.7.1 – A comprovação de que trata o item 5.7 deverá incluir as seguintes informações:
a) resumo geral do pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, no que for cabível;
b) concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
c) depósitos do FGTS e extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, quando solicitado pela PETROBRAS;
d) pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de envio das informações; e
e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.7.1.1 – Será exigida a comprovação de que trata o item 5.7 nos meses em que ocorrerem a execução dos serviços.

5.7.2 – A ausência de comprovação ou a comprovação inadequada autoriza a PETROBRAS a aplicar multa contratual.

5.8 – Cumprir suas obrigações decorrentes de Lei, Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelos empregados vinculados à execução do Contrato, comprovando tal cumprimento sempre que solicitado pela PETROBRAS.

5.8.1 – O disposto no item acima não se aplica a obrigações que tratem de:
a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da CONTRATADA;
b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.9 – Fornecer à PETROBRAS, até o quarto dia útil posterior à data legalmente estipulada para os recolhimentos previdenciários e de FGTS, sob pena de multa contratual:

a) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e seu respectivo comprovante de entrega, acompanhada da guia de recolhimento do FGTS (GRFGTS), nos termos da legislação vigente.

b) Cópia do DARF quitado com a composição do documento de arrecadação gerado por meio do sistema DCTFWeb para fins de comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e, no de caso pagamento feito pela internet, também o respectivo comprovante de pagamento.

5.9.1 – Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.9 quando da emissão do RM do primeiro evento de pagamento, se não transcorrido o prazo de competência para recolhimento das verbas devidas, devendo ser entregues os documentos na medição seguinte.

5.9.2 – Para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a CONTRATADA deverá apresentar à PETROBRAS, em até 60 (sessenta) dias corridos contados do encerramento do Contrato, os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.9 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Comunicação de acidente de trabalho

5.11 – Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT nas condições e prazos legais, comprovando sua emissão regular sempre que solicitado pela PETROBRAS e comunicando imediatamente à PETROBRAS a ocorrência de acidente de trabalho com os profissionais a seu serviço que laborem nas instalações da PETROBRAS.

Plano de saúde

5.12 – Custear integralmente Plano Privado de Assistência à Saúde para todos os seus empregados indicados nos termos do item 5.5, bem como para seus dependentes, nos termos do item 5.12.2 “e”, divulgando a esses empregados o benefício e as normas que o regem e comprovando à PETROBRAS o atendimento.

5.12.1 – O empregado poderá participar, a título de coparticipação, com até 25% do custo dos atendimentos previstos no rol da ANS para o Plano Ambulatorial.

5.12.2 – O Plano Privado de Assistência à Saúde deve atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

a) Possuir registro da Operadora e do produto (Plano de Saúde) na Agência Nacional de Saúde Complementar – ANS;

PÚBLICA

b) Regime ou tipo de contratação: Coletivo Empresarial, conforme descrito na regulamentação pela ANS;

c) Modelo de assistência: Plano referência com cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar compreendendo obstetrícia e plano odontológico conforme definido na legislação vigente;

d) Abrangência Geográfica: a critério da CONTRATADA, garantindo abrangência mínima no local da realização do trabalho. Para empregados que realizam atividades em instalações marítimas ou em instalações terrestres remotas e que necessitem permanecer em local, ou suas proximidades, cujo acesso dependa de deslocamento exclusivo por meio de transporte oferecido pela Petrobras ou pela Contratada, a Abrangência Geográfica deverá ser Nacional;

e) Extensivo ao cônjuge/companheiro(a), filhos e/ou enteados legalmente dependentes até 21 anos.

Seguro de Vida

5.13 - A CONTRATADA deverá contratar Seguro de Vida para seus empregados que estiverem executando o presente CONTRATO, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente caso suas atividades sejam desenvolvidas nas instalações sob responsabilidade da PETROBRAS ou em instalações de terceiros a serviço da PETROBRAS, com importância segurada de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) vezes o salário de cada empregado por ocorrência.

Vedação ao nepotismo

5.14 – A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão do Contrato, manter válido o conteúdo do item 3 da Declaração Unificada (Ausência de Relação Familiar) da Declaração de Ausência de Relação Familiar, assinada juntamente com a assinatura deste Contrato, no âmbito da Licitação nº XXX, que se considera parte integrante do presente Contrato.

Relacionadas a Segurança industrial, higiene e medicina do trabalho, Meio ambiente e Saúde - SMS

5.15 – A CONTRATADA deverá informar à PETROBRAS, imediatamente, a ocorrência de sinistros ou eventos danosos ao meio ambiente, a terceiros ou a seus empregados, na execução do objeto deste Contrato e que repercutam na imagem da PETROBRAS.

5.15.1 – Qualquer comunicado deverá ser apresentado à PETROBRAS antes de sua publicação e, caso haja menção à Petrobras, terá sua divulgação condicionada à sua prévia anuência, ressalvadas as hipóteses de comunicação imediata decorrentes de obrigação legal ou determinação regulatória.

Proteção ao nome e marca Petrobras

5.16 – Não fazer uso do nome PETROBRAS, da marca PETROBRAS ou o nome ou marca de quaisquer outros integrantes de consórcio operado pela PETROBRAS, salvo mediante autorização prévia e por escrito da PETROBRAS.

5.16.1 – Caso tenha sido concedida a autorização acima, a CONTRATADA deverá demonstrar à PETROBRAS, no prazo de até 60 dias após o encerramento do Contrato, que removeu todos os elementos de marca e/ou nome de todos os seus veículos, espaços físicos e ambientes virtuais e descaracterizou os materiais retirados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços prestados, medidos e faturados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO

7.1. Para fins desta Cláusula serão utilizadas as seguintes definições:
a) Empresas Afiliadas: em relação às Partes, qualquer empresa, parceira ou outra entidade de negócios que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle comum por uma das Partes deste Contrato, tanto (1) por propriedade direta ou indireta de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da entidade, ou (2) por possuir direta ou indiretamente o direito de designar mais de 50% (cinquenta por cento) de seus administradores, ou no caso de qualquer outra entidade que não seja uma corporação, pessoas que exerçam autoridade semelhante;
b) Informações Confidenciais: todas as informações ou dados armazenados ou disponibilizados pela Parte Divulgadora, em razão da execução deste Contrato ou a que a Parte Receptora tenha acesso nas dependências da Parte Divulgadora, independentemente de expressa menção a sua confidencialidade. A mera existência do Contrato não é considerada Informação Confidencial;
c) Parte Divulgadora: a Parte que compartilha as Informações Confidenciais;
d) Parte Receptora: a Parte que recebe as Informações Confidenciais.

7.2 – A Parte Receptora se obriga, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as Informações Confidenciais, ressalvada as informações relativas a segredo de negócio, estratégia comercial e tudo que represente diferencial competitivo, hipótese na qual o prazo de sigilo é indeterminado.

7.2.1. A Parte Receptora, para fins de sigilo, se obriga por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

7.3 – Quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução contratual, nas dependências da PETROBRAS ou dela originárias, que não tenham relação direta com o objeto deste Contrato, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos desta Cláusula.

7.3.1. A Parte Receptora não poderá:
a) usar as Informações Confidenciais para os fins diversos dos previstos neste Contrato e em seus anexos;
b) revelar as Informações Confidenciais, quer direta, quer indiretamente, a terceiros, salvo prévia e expressa anuência da Parte Divulgadora;
c) utilizar as Informações Confidenciais como argumento, razão ou fundamento de pleito apresentado perante o Judiciário ou Tribunal Arbitral, quer o pleito esteja ou não relacionado ao Contrato, exceto se presente alguma das hipóteses de exceção de que trata o item 7.4; e
d) manter, ao final do uso para o qual as Informações Confidenciais se prestam, versões e vias que estejam em seu poder ou de terceiros a seu mando.

7.4 – A divulgação de Informações Confidenciais não viola a obrigação de sigilo quando:
a) a Parte Receptora tiver acesso legítimo antes de terem sido divulgadas pela Parte Divulgadora, sem que haja obrigação de sigilo em razão de lei ou de outro contrato;
b) forem de conhecimento público, desde que nenhuma das Partes tenha concorrido para isso em violação ao disposto no Contrato; e
c) realizada para atender a determinação judicial, arbitral, administrativa ou legal aplicáveis ao caso, incluindo ato normativo exarado por órgão fiscalizador de valores mobiliários com autoridade sobre a Parte instada a divulgar as informações ou sobre qualquer de suas Empresas Afiliadas.

7.4.1. Nos casos descritos no item 7.4 (c), a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora em até 8 (oito) horas antes de revelar as Informações Confidenciais e, ainda, requerer segredo no seu tratamento.

CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 – As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) – LGPD e com outras legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, assumindo, perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

[Usar esta opção quando forem tratados dados pessoais além daqueles relacionados aos representantes das partes, das testemunhas e prepostos, independentemente da posição das partes nos tratamentos dos dados pessoais (controladoras ou operadoras).

Esta cláusula utiliza conceitos previstos no artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, explicados no guia anexo ao procedimento PP-1PBR-00800.

Sempre que o contrato demandar a realização de tratamentos de dados pessoais abrangendo um número significativo de titulares (em termos absolutos ou em proporção de uma determinada população), considerando também o volume de dados envolvidos, a duração, a frequência e a extensão geográfica (por exemplo: tratamento de dados pessoais de titulares de todo o Brasil ou de mais de um país), o JURIDICO/GG-ACOC/JAOC/AOC deverá ser consultado para a verificação da necessidade de ajustes no texto da cláusula e do papel das partes nos tratamentos. Não há necessidade de consultar o Jurídico se o tratamento em larga escala se limitar aqueles relacionados às finalidades referentes à fiscalização trabalhista contemplada no corpo do contrato, notadamente as descritas nos itens 5.7, 5.9 e 5.11]

8.1 – Nos tratamentos de dados pessoais realizados para a execução deste Contrato, as Partes observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) – LGPD e de outras legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, além das obrigações dispostas abaixo.

8.1.1 – Para a execução deste Contrato, a PETROBRAS tratará dados pessoais: ASO, peso, doenças e dados pessoais sensíveis nome, CPF, RG, correio eletrônico, telefone, endereço, da(s) seguinte(s) categoria(s) de titulares: empregados, prestadores de serviços.

8.1.2 – Para a execução deste Contrato, a CONTRATADA tratará dados pessoais ASO, peso, doenças, nome, CPF, RG, correio eletrônico, telefone, endereço, da(s) seguinte(s) categoria(s) de titulares: empregados, prestadores de serviços

8.1.3 – A CONTRATADA informará seus empregados a respeito do tratamento dos seus dados pessoais de acordo com o art.9°, da LGPD.

8.2 – Os tratamentos dos dados pessoais realizados pelas PARTES observarão finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto na Cláusula de Objeto.

8.3 – As PARTES declaram que possuem programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade em conformidade com a LGPD e plano de emergência eficaz para o tratamento de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais.

8.4 – As PARTES deverão adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se os padrões definidos pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES em decorrência deste Contrato.

8.5 – As PARTES são responsáveis pelo uso indevido que os profissionais a seu serviço fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

8.6 – As PARTES deverão registrar as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, conforme exigido pelo artigo 37 da LGPD. O registro deve identificar e categorizar cada espécie de dado pessoal tratado, bem como, se for o caso, observando os padrões definidos pela ANPD quando aplicáveis.

8.7 – Nos tratamentos de dados pessoais em que uma das PARTES atuar como operadora da outra PARTE, serão observadas as disposições deste item, além dos itens 8.1 a 8.6.

8.7.1 – A PARTE controladora é inteiramente responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizados pela PARTE operadora, bem como pela definição da base legal adequada, devendo instruir por escrito a PARTE operadora acerca do tratamento, em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) – LGPD.

8.7.2 – A PARTE operadora observará as instruções e os limites estabelecidos pela PARTE controladora para o tratamento dos dados pessoais. Caso a PARTE operadora considere que o tratamento de dados pessoais com base nas instruções dadas pela PARTE controladora viola a LGPD, bem como quaisquer legislações de proteção de dados pessoais e privacidade aplicáveis, deverá comunicar imediatamente à PARTE controladora.

8.7.3 – A PARTE operadora deverá incluir, em eventual contrato com subcontratada, cláusulas por meio das quais a subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações previstas nesta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais. A PARTE operadora informará à PARTE controladora sobre quais tratamentos de dados pessoais serão realizados por cada subcontratada e sobre quaisquer alterações posteriores nessa relação.

8.7.3.1 - A PARTE controladora poderá se opor à subcontratação de empresa que considere em desconformidade com a LGPD, sem prejuízo da responsabilidade da PARTE operadora por suas subcontratadas.

8.7.4 – A PARTE operadora somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar qualquer outro tratamento de dados pessoais por empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato.

8.7.4.1 - Este item não se aplica caso a PARTE operadora compartilhe dados pessoais relacionados à execução deste Contrato com base em instruções explícitas, por escrito, da PARTE controladora, ou para o cumprimento de ordem de autoridade judicial e/ou administrativa. Nesse caso, a PARTE operadora deverá informar o compartilhamento à PARTE controladora em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem da autoridade judicial e/ou administrativa. Nas hipóteses legais de sigilo, em que o tratamento

sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial e/ou administrativa, a PARTE operadora estará dispensada da comunicação à PARTE controladora.

8.7.5 – A PARTE operadora deverá permitir e adotar meios para que a PARTE controladora verifique a conformidade das práticas adotadas para proteção de dados pessoais e cooperar caso seja necessário elaborar o relatório de impacto de proteção de dados pessoais ou de apuração de incidentes de segurança.

8.7.6 – A PARTE operadora informará à PARTE controladora, por escrito, no prazo de até 1 (um) dia útil, o recebimento de qualquer solicitação relacionada ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato. A PARTE controladora será a responsável por atender diretamente às solicitações dos titulares e a PARTE operadora auxiliará a PARTE controladora, caso necessário.

8.7.7 – A PARTE operadora deverá comunicar por escrito à PARTE controladora, no prazo de até um dia útil, quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, mesmo que se trate de meros indícios. A PARTE operadora deverá guardar todos os registros (inclusive *logs*, metadados e outras evidências dos incidentes), informar as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestar toda a colaboração e fornecer toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

8.7.8 – A PARTE operadora deverá cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base neste Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término contratual e, a critério exclusivo da PARTE controladora, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

8.7.8.1 - Este item não se aplica aos casos em que a LGPD autoriza a PARTE operadora a continuar tratando os dados pessoais, hipótese em que atuará como controladora independente e será inteira e exclusivamente responsável pelos tratamentos que realizar.

8.8 – Nos tratamentos de dados pessoais em que as PARTES atuarem como controladoras independentes ou conjuntas, serão observadas as disposições deste item, além dos itens 8.1 a 8.6.

8.8.1 – Cada PARTE se compromete a informar a outra, em prazo razoável, sobre qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, nos casos em que os dados pessoais foram obtidos com a outra PARTE.

8.8.2 – A PARTE infratora será inteira e exclusivamente responsável por violação à legislação de proteção de dados pessoais e privacidade decorrente dos tratamentos que realizar, diretamente ou por intermédio de outrem, com ou sem a participação da outra PARTE, devendo ressarcir eventual condenação solidária imposta à PARTE inocente.

8.8.3 – Caso ambas as PARTES tenham contribuído para a violação da legislação de proteção de dados e privacidade, cada uma responderá, proporcionalmente, na medida da sua culpabilidade.

8.8.4 – Cada PARTE se compromete a atender às solicitações dos titulares de dados pessoais a ela direcionadas, em conformidade com a LGPD, e a cooperar com a outra PARTE nas hipóteses de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados pessoais, de apuração de incidentes de segurança ou de atendimento a demandas dos titulares de dados pessoais ou da ANPD.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS HUMANOS

9.1 – As Partes, na execução deste contrato, comprometem-se a respeitar e promover os direitos humanos e a atuar com a devida diligência, identificando, prevenindo, mitigando riscos e reparando impactos em direitos humanos.

9.2 - A CONTRATADA declara e se obriga a:

a) Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo a garantia à liberdade de associação e negociação coletiva e o combate à discriminação e a todas as formas de violência no trabalho;

b) Não utilizar mão-de-obra infantil, nem submeter seus colaboradores a condição análoga à de escravo ou condições de trabalho degradantes; e

c) Não praticar nem compactuar com qualquer forma de exploração sexual de crianças e adolescentes.

9.2.1 – As obrigações previstas nesta cláusula 9.2 devem ser disseminadas aos empregados e subcontratadas, bem como exigidas contratualmente das subcontratadas.

9.2.2 - Na assinatura do Contrato e quando solicitado, a CONTRATADA deve fornecer declaração de atendimento ao item 9.2, nos termos do modelo em anexo.

9.3 – A fim de garantir a apuração de denúncias de violação de direitos humanos ou de violência no trabalho, a CONTRATADA deverá:

a) Possuir e divulgar canal de comunicação e estabelecer procedimentos objetivos para receber, tratar e responder às manifestações, assegurando que não haja retaliação;

b) Cooperar com a PETROBRAS em auditoria ou investigação de denúncias de violação de direitos humanos, violência no trabalho, fornecendo as informações, *documentos, instrumentos de trabalho* e a assistência necessárias, inclusive garantindo o acesso aos locais de realização dos serviços, ainda que em suas dependências, bem como envidar esforços para que seus

empregados envolvidos compareçam a entrevistas perante à PETROBRAS, respeitadas a proteção de dados pessoais e o sigilo das informações.

9.4 – Caso seja identificado o não atendimento dos itens 9.2 e 9.3, a CONTRATADA será notificada para apresentar, no prazo de 15 dias, justificativa, acompanhada de plano de ação, independente da aplicação da multa prevista na Cláusula de Multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFORMIDADE

10.1 – Para os efeitos desta Cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

(i) "Grupo" significa, em relação às PARTES, suas Empresas Afiliadas, conforme definido no item 7.1, "a", cessionárias, seus administradores, prepostos, empregados, representantes e agentes, incluindo subcontratados, bem como, caso a CONTRATADA seja um consórcio, os membros do Grupo de cada uma das empresas que o constitui;

(ii) "Leis Anticorrupção" significa as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 e o United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977 - FCPA, conforme alteradas;

(iii) "Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro" significa as leis, normas e regulamentos aplicáveis a este Contrato ou a cada uma das Partes que tratem principalmente de ou se relacionem com prevenção à lavagem de dinheiro ou combate ao financiamento do terrorismo e transparência corporativa, incluindo, sem limitação, a Lei nº 9.613/1998;

(iv) "Leis de Compliance" significa, em conjunto, as Leis Anticorrupção, as Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, as Leis de Favorecimento ou de Apoio Material e as Sanções;

(v) "Leis de Favorecimento ou de Apoio Material" significa as leis, normas, regulamentos e ordens que proíbem (a) o favorecimento a facções criminosas, grupos paramilitares ou milícias privadas, incluindo, sem limitação, a Lei nº 15.358/2026 e normas correlatas; ou (b) o fornecimento de "apoio material" a Organizações Terroristas Estrangeiras designadas pelos Estados Unidos da América, incluindo, sem limitação, 18 U.S.C. §§ 2333 e 2339B; e

(iii) "Sanções" significa quaisquer sanções econômicas, financeiras ou comerciais, ou leis, regulamentos, proibições, ordens e medidas restritivas de controle de exportação, implementadas pelas Nações Unidas, Estados Unidos da América, União Europeia e Reino Unido, ou por outros países que tenham jurisdição sobre este Contrato, incluindo suas instituições e agências governamentais.

10.2 – Cada PARTE, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete que

ela e os membros do seu Grupo estão em conformidade e irão cumprir com as Leis de Compliance, e não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às Leis Anticorrupção.

10.3 – Cada PARTE declara, garante e se compromete que ela e os membros do seu Grupo não estão: (i) sujeitos a Sanções; (ii) incluídos em lista de Sanções; ou (iii) detidos em 50% ou mais, individualmente ou em conjunto, direta ou indiretamente, nem controladas por pessoas descritas no item (i) ou (ii).

10.3.1 - Cada PARTE e os membros do seu Grupo devem se abster de praticar ou interromper a prática de qualquer ação que exponha ou possa expor a outra PARTE ou qualquer membro de seu Grupo ao risco de enfrentar consequências adversas em relação às Leis de Compliance, incluindo, sem limitação, de violar ou tornar-se alvo de Sanções. Este Contrato não deverá ser interpretado ou aplicado de forma a impor a uma PARTE ou a um membro de seu Grupo que faça ou deixe de fazer algo quando isso expuser a PARTE ou o membro de se Grupo aos riscos acima mencionados, podendo a PARTE adotar as medidas necessárias nesses casos, incluindo a suspensão do cumprimento da obrigação afetada (quer seja pagamento ou execução).

10.4 – A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer notificação, requisição, investigação ou procedimento recebido ou iniciado por uma autoridade governamental relacionado a fatos ou alegações que possam levar ao descumprimento desta Cláusula 10 e manterá a PETROBRAS informada quanto ao progresso de tais procedimentos.

10.5 – Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, a CONTRATADA deverá:
(i) prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela PETROBRAS;
(ii) cooperar e auxiliar eventuais auditorias, verificações ou investigação conduzidas pela PETROBRAS sobre fatos ou alegações que possam caracterizar não conformidades com os itens 10.2 e 10.3; e
(iii) manter livros, registros e relatórios referentes a este Contrato pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o seu encerramento.

10.6 – Na hipótese de haver subcontratação de parcela do objeto contratual, a CONTRATADA deverá incluir no respectivo instrumento cláusulas por meio das quais sua subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações previstas nos itens 10.2, 10.3 e 10.5 (iii), bem como a colaborar para o integral cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA nesta Cláusula.

10.7 - O descumprimento desta Cláusula Décima configura irregularidade grave e sujeita a CONTRATADA às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, das Cláusulas de Multas Contratuais e Sanções Administrativas.

10.8 Em caso de descumprimento das disposições dessa Cláusula 10 por uma Parte (“Parte Inadimplente”), a outra Parte poderá rescindir o Contrato mediante notificação escrita de efeitos imediatos, independentemente de aviso

prévio, interpelação, prazo de cura/saneamento ou manifestação prévia da Parte Inadimplente, sem incorrer em qualquer responsabilidade perante a Parte Inadimplente em relação a qualquer compensação, indenização ou multas em decorrência da rescisão do Contrato. Para esta hipótese, a notificação de rescisão não implicará concessão de oportunidade de defesa adicional, excepcionando o disposto na Cláusula 19.1.4.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Definições

11.1 - Para fins desta cláusula, aplicam-se as seguintes definições:

(i) Danos Diretos: prejuízos causados diretamente pela ação ou omissão da parte infratora;

(ii) Danos Indiretos: prejuízo verificado como consequência posterior do Dano Direto, sem relação direta e imediata com a conduta geradora do evento danoso;

(iii) Dolo: ação ou omissão com a intenção de causar dano a pessoas, propriedade ou ao meio ambiente;

(iv) Valor Contratual Reajustado: valor inicial do Contrato acrescido de seus reajustes e aditivos, incluindo eventual prorrogação.

(v) Poluição: degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente, (a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, e/ou (b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, e/ou (c) afetem desfavoravelmente a biota, e/ou (d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e/ou (e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

(vi) Poluição Acidental: Poluição causada em decorrência de um evento inesperado, indesejável e não intencional, que não seja decorrente do descumprimento de legislação (descumprimento de qualquer lei, norma, regulamento, licença, autorização, ordem de autoridade competente aplicáveis ou necessárias à execução do Contrato) ou do Contrato, com nexo causal direto ao evento.

Danos Diretos

11.2 - A responsabilidade das Partes por Danos Diretos será limitada a 10% (dez por cento) do Valor Contratual Reajustado.

11.3 - A limitação de valor do item 11.2 não será aplicável quanto a responsabilidade das Partes for decorrente de:

(i) violação da legislação ambiental (descumprimento de qualquer lei, norma, regulamento, licença, autorização, ordem de autoridade competente aplicáveis ou necessárias à execução do Contrato), emanada de agências reguladoras, fiscal, trabalhista, previdenciária, anticorrupção e de

proteção de dados pessoais, incluindo o pagamento de tributos, sanções ou penalidades aplicadas por autoridade governamental, desde que haja nexo de causalidade com o dano;

(ii) descumprimento das obrigações legais e contratuais de conformidade, sigilo e da violação de direitos de propriedade intelectual da outra Parte e terceiros;

(iii) Dolo de qualquer das Partes;

11.4 – Os limites de responsabilidade previstos nessa Cláusula não se aplicam aos seguintes casos:

a) obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do Contrato ou de materiais empregados, que será limitada ao Valor Contratual Reajustado;

b) multas previstas neste Contrato, que se submetem aos limites estabelecidos nas respectivas cláusulas;

c) execução do remanescente do objeto contratual na hipótese de rescisão do Contrato motivada pela CONTRATADA, que será limitada a 100% do Valor Contratual Reajustado.

Danos a terceiros

11.5 - A CONTRATADA se obriga a indenizar terceiros pelos danos que tenha causado, limitado ao menor valor dentre os abaixo:

a) 10% (dez por cento) do Valor Contratual Reajustado; ou

b) US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), convertidos para Reais (R$) pela PTAX de venda do Dólar dos Estados Unidos da América em moeda nacional corrente, publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento do dano.

11.5.1 – A PETROBRAS se obriga a indenizar terceiros pelo valor que ultrapassar o limite de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 - As Partes terão assegurado o direito de regresso quanto aos valores pagos a terceiros em virtude de condenação judicial transitada em julgado, acrescido dos acessórios, tais como despesas judiciais e honorários advocatícios, quando a condenação for fundada em obrigação contratual que cabia à outra parte, observado o limite de responsabilidade da CONTRATADA previsto no item 11.5.

Danos Indiretos e lucros cessantes

11.7 - Nenhuma das Partes será responsável por Danos Indiretos sofridos pela outra Parte, exceto quando tiverem sido causados pelo descumprimento das obrigações contratuais de sigilo.

11.8 - Nenhuma das Partes será responsável por lucros cessantes sofridos pela outra Parte, exceto quando tiverem sido causados:

a) pelo descumprimento das obrigações contratuais de Conformidade;

b) pela violação dos direitos de propriedade intelectual da outra Parte e terceiros;

c) pelo descumprimento das obrigações contratuais de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

Medição

12.1 – A PETROBRAS procederá à medição periódica dos serviços executados de acordo com o previsto no Anexo 01, considerando o período de execução dos serviços do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência.

12.1.1 - O RM contendo o resultado será enviado à CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

12.1.2 – Os serviços registrados no RM são considerados aceitos, provisoriamente, para fins de faturamento pela CONTRATADA. A PETROBRAS poderá rejeitá-los posteriormente, e obrigar a CONTRATADA a refazê-los caso identifique vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto na Cláusula de Obrigações da Contratada.

12.1.2.1 - Ao receber o RM, independentemente do prazo para faturamento previsto no item 12.2, a CONTRATADA poderá oferecer, no prazo preclusivo de 4 (quatro) dias úteis, as impugnações que julgar necessárias para apreciação da PETROBRAS.

12.1.2.2 – Nos RM serão destacadas, pela PETROBRAS, as parcelas relativas aos valores básicos e aos complementos, se previstos neste Contrato.

12.1.3 – A falta de impugnação, pela CONTRATADA, no prazo definido, implicará o reconhecimento da exatidão do RM e/ou do Relatório Complementar (RC).

Faturamento

12.2 – A apresentação dos documentos de cobrança para a PETROBRAS (protocolo) deve ser realizada até o 4º (quarto) dia do mês seguinte ao período da medição, ressalvado o disposto no item 12.1.1.

12.3 – Os documentos de cobrança deverão ser emitidos sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- CNPJ da Contratada conforme estabelecimento(s) indicado(s) no Contrato;
- Indicação expressa do estabelecimento da PETROBRAS tomador dos serviços [tratando-se de mais de um estabelecimento tomador, inserir a expressão “conforme Anexo nº 8”];
- Local e data de sua emissão e número do documento de cobrança;
- O número do Contrato (ICJ);
- O número do RM e período de medição;
- Valor bruto do documento de cobrança, numericamente e por extenso;

PÚBLICA

- O(s) item(ns) da legislação tributária do município competente correspondente ao item da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 indicado(s) no Anexo 02 - Planilha de Preços Unitários;
- Outras informações conforme exigência imposta pela legislação municipal competente.

12.3.1 – A apresentação do documento de cobrança fora do prazo previsto ou em desconformidade com o Contrato poderá implicar em sua rejeição e no adiamento do pagamento por até período idêntico ao do atraso na entrega da referida documentação em conformidade com os termos do contrato.

12.3.2 – Se a Contratada emitir documento fiscal em desacordo com a legislação tributária municipal e/ou com o Contrato, sem prejuízo do disposto no item 12.3.1, deverá apresentar documento substitutivo e proceder com as ações administrativas junto ao Fisco para o cancelamento do documento desconforme, nos termos da legislação.

12.3.3 - Caso advenha lançamento fiscal contra a PETROBRAS, em virtude da emissão de documento fiscal desconforme, a qualquer tempo, a CONTRATADA ressarcirá os prejuízos causados à PETROBRAS, reembolsando ou compensando os valores pagos ou depositados para garantia em processo judicial, no momento em que efetuar o pagamento ou realizar o depósito judicial, acrescido dos custos despendidos pela PETROBRAS em sua eventual defesa, em sede administrativa e/ou judicial, na forma dos itens 5.2.

12.7 – Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo RM.

Pagamento

12.8 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela PETROBRAS, em REAIS, por meio de crédito em conta corrente, mediante qualquer meio de transferência bancária, a critério da PETROBRAS. O vencimento se dará na quinta-feira posterior ao 30º (trigésimo) dia corrido, contado da data a partir da qual a CONTRATADA efetue o protocolo completo dos documentos de cobrança indispensáveis à regularidade do pagamento, no local e na forma indicados pela PETROBRAS.

12.9 – Não há remuneração pelo transcurso de prazo necessário ao pagamento das faturas.

12.9.1 – O pagamento se dará no primeiro dia útil posterior quando a data de vencimento de qualquer evento de pagamento coincidir com feriado bancário na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

12.10 – A alteração da sua conta corrente única cadastrada na PETROBRAS, deverá ser solicitada pela CONTRATADA através de canal eletrônico disponibilizado pela PETROBRAS ou, em caso de sua indisponibilidade, de

comunicação formal à PETROBRAS com 30 dias de antecedência em relação ao primeiro pagamento a ser efetuado nessa nova conta única.

12.11 – A PETROBRAS poderá deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, comunicando-lhe, por escrito, com antecedência de cinco dias úteis, as importâncias correspondentes a:

a) Todos os débitos ou desembolsos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, custas e despesas judiciais, depósitos recursais e para garantia em processo judicial, valores referentes à penhoras e/ou bloqueios judiciais e os valores decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

b) Despesas relativas à correção de falhas;

c) Insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

d) Utilização de materiais ou equipamentos da PETROBRAS cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA;

e) Pagamentos efetuados a maior.

12.11.1 – As deduções indicadas acima poderão ter origem neste Contrato, em Edital ou em qualquer outro contrato celebrado entre as Partes.

12.12 – Caso a PETROBRAS realize deduções nos pagamentos à CONTRATADA que, posteriormente, verifiquem-se em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente deduzidos deverão ser devolvidos 30 dias a partir do aceite da PETROBRAS da solicitação enviada pela CONTRATADA ou após identificada a incorreção pela PETROBRAS.

12.12.1 - Os valores a serem devolvidos serão atualizados, em caso de solicitação por parte da CONTRATADA, a partir do dia da dedução realizada até o dia anterior ao do aceite pela CONTRATADA, dos valores a serem devolvidos, exclusivamente com base na Taxa SELIC.

12.13 – Caso não haja a possibilidade de dedução na forma prevista no item 12.11 acima, a CONTRATADA devolverá eventuais pagamentos efetuados a maior pela PETROBRAS em 30 dias após notificação emitida pela PETROBRAS. Eventuais pagamentos efetuados a menor serão pagos pela PETROBRAS em 30 dias após aceite pela PETROBRAS da solicitação da CONTRATADA ou após identificada a incorreção pela PETROBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

13.1 – Como garantia da obrigação de pagar as verbas trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias, devidas aos empregados da CONTRATADA, independentemente de outras garantias

contratuais, a PETROBRAS reterá a importância correspondente a 1% (um por cento) que incidirá sobre o valor de cada medição, exclusivamente sobre os itens de serviço da Planilha de Preços, incluindo faturas de reajustamentos.

13.1.1 – Caso esta garantia não seja suficiente para cobrir todos os débitos da CONTRATADA, a PETROBRAS poderá cobrar o excedente, na forma prevista no Contrato.

13.2 – As importâncias retidas serão reajustadas nos termos da Cláusula de Reajustamento, tendo como limite a data de encerramento dos serviços.

13.3 – Ao final do Contrato, a devolução das importâncias retidas ocorrerá na quinta-feira posterior ao 30º (trigésimo) dia corrido, contados da apresentação de todos os comprovantes de pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive quanto às verbas rescisórias dos empregados dispensados e da declaração formal de continuidade dos contratos de trabalho remanescentes.

13.3.1 – Quando a data de vencimento coincidir com feriado bancário na cidade do Rio de Janeiro-RJ o pagamento se dará no primeiro dia útil posterior.

13.3.2 - Não haverá incidência de juros e/ou correção monetária da data prevista no item 13.2 até a efetiva devolução da garantia, na forma e condições previstas no item 13.3.

13.3.3 – Antes da devolução da retenção indicada no item 13.1, a PETROBRAS deduzirá os valores correspondentes a eventuais pagamentos realizados pela Petrobras referentes a verbas trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive quanto às verbas rescisórias de empregados da CONTRATADA, bem como multas e quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com a PETROBRAS, ainda não descontados ou ressarcidos de alguma forma.

13.3.4. Em caso de existência de ação trabalhista proposta por empregado da CONTRATADA em face da PETROBRAS, a PETROBRAS poderá manter retidos valores suficientes para sua quitação.

13.3.5 – Caso o Anexo de Especificação de Serviços preveja expressamente a desmobilização de profissionais da CONTRATADA atrelada a etapas da execução, a PETROBRAS poderá devolver parcialmente os valores retidos, caso haja desmobilização de empregados da Contratada antes do encerramento do Contrato, desde que observadas as seguintes condicionantes:
a) A desmobilização deve estar relacionada ao término de etapa do projeto, obra ou EAP do Contrato ou outro fato atribuído à PETROBRAS que justifique a interrupção da prestação de parte dos serviços;
b) Comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as verbas trabalhistas e rescisórias dos empregados dispensados;
c) Apresentação de declaração formal de continuidade dos contratos de trabalho remanescentes, se houver; e
d) Inexistência de qualquer outra pendência de obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS relacionadas ao Contrato identificada pela Fiscalização.

13.3.5.1 – A devolução será limitada ao valor que represente o percentual dos empregados dispensados em relação ao total de empregados alocados ao contrato antes da desmobilização, aplicado sobre o montante retido até o mês da solicitação da contratada.

13.3.5.2 – A devolução será realizada conforme previsto na Cláusula de Forma de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

14.1 – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos devidos em decorrência direta deste Contrato ou de sua execução, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.1 – Não se entendem como tributos devidos em decorrência direta deste Contrato aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela CONTRATADA, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

14.1.2 – A CONTRATADA se compromete a reduzir o preço contratual em virtude do acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, de não aproveitamento de benefícios fiscais, de não realização de deduções ou de não aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à PETROBRAS dos valores pagos à CONTRATADA, atualizados com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento à CONTRATADA e o dia anterior ao da restituição ou compensação.

14.1.3 – Fica estabelecido, para fins de aplicação desta Cláusula, que a composição do preço contratual, no que se refere à carga tributária, observou os seguintes critérios na data de apresentação da proposta:

a) Para os tributos impactados pela Reforma Tributária – quais sejam, o Imposto sobre Serviços (ISS), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), o Imposto Seletivo (IS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) -, foi considerado, exclusivamente para fins de elaboração do preço proposto, os tributos e as alíquotas efetivamente aplicáveis na data de apresentação da proposta, não abrangendo alterações para fatos geradores de exercícios futuros já previstas em lei.

b) Para a Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Receita Bruta (CPRB), a composição do preço considerou a legislação vigente na data de apresentação da proposta, abrangendo inclusive eventuais alterações futuras já previstas em lei, como, por exemplo, alíquotas escalonadas.

14.2 – A PETROBRAS, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos legais, os tributos a que esteja obrigada pela legislação, não tendo a CONTRATADA direito à majoração do valor a ser pago nem à revisão mencionada no item 14.3.

14.2.1 – A CONTRATADA fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela PETROBRAS, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

14.3 – Se após a data da apresentação da proposta, tendo como referência a base tributária que compôs o preço original (declarada no item 14.1.3), ocorrer criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda extinção de tributos, instituição, habilitação ou enquadramento em incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos, que de forma direta venham a majorar ou reduzir comprovadamente o ônus da CONTRATADA, o preço será alterado de forma a considerar a majoração ou a redução proporcional ocorrida, assegurada a compensação decorrente das respectivas alterações.

14.3.1 – A majoração do preço contratual somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de decisão da CONTRATADA ou de mera circunstância econômica já previsível ou existente quando da apresentação da proposta.

14.3.2 - A Contratada deverá atualizar os sistemas da PETROBRAS acerca de quaisquer alterações de informações que tenham sido fornecidas no momento do cadastro. Alterações de dados cadastrais referente aos itens 14.3 e 14.3.1 também deverão ser notificadas por escrito ao gerente do contrato.

14.3.3 - Caso a PETROBRAS venha a ser autuada em razão de não conhecimento de alterações cadastrais na Contratada, a Contratada deverá ressarcir a PETROBRAS por eventuais prejuízos causados.

14.4 – O preço contratual será ajustado, com vistas a excluir o valor de tributo que se torne total ou parcialmente indevido, assegurada a compensação da diferença decorrente das respectivas alterações, nas seguintes hipóteses:
a) enquadramento em hipótese legal de dispensa de contestação, oferecimento de contrarrazões e de interposição de recursos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de não constituição de crédito tributário pelos Auditores-Fiscais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
b) súmula vinculante;
c) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade ou em processos com repercussão geral reconhecida; ou

d) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal.

14.5 - A CONTRATADA fornecerá os documentos necessários para evitar o ônus decorrente da responsabilidade solidária da PETROBRAS, inclusive os relativos a empresas subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação na primeira oportunidade do valor dos tributos em relação aos quais se aplica a responsabilidade prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MULTAS CONTRATUAIS

15.1 - O descumprimento de obrigações da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa, com base no direito privado, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

15.1.1 – O prazo de apresentação de defesa escrita da CONTRATADA é de dez dias úteis dias úteis contados do recebimento da comunicação de ocorrência do descumprimento.

15.1.2 - A multa específica para o descumprimento de determinada obrigação prevalecerá sobre as multas genéricas.

15.1.3 - O atraso configura-se a partir do descumprimento da obrigação e não da data da notificação de multa.

15.1.3.1 - Não sendo conhecida a data de início do descumprimento, a multa será aplicada a partir da data em que a Petrobras tomou conhecimento do inadimplemento.

15.1.4 – As multas contratuais possuem natureza distinta das sanções administrativas previstas na Cláusula de Sanções Administrativas e ambas podem ser aplicadas ao mesmo fato.

Prazo de cura

15.1.5. A PETROBRAS poderá, a seu critério e em comunicação por escrito, conceder período de cura de até 8 dias para o adimplemento de obrigações que foram descumpridas.

15.1.5.1. A PETROBRAS poderá exigir que a CONTRATADA apresente um plano com o detalhamento de ações para o adimplemento da obrigação descumprida e respectivo cronograma.

15.1.5.2. Caso a CONTRATADA não regularize o descumprimento no prazo concedido pela PETROBRAS, será aplicável a multa a partir do término do prazo de cura.

PÚBLICA

Base de cálculo

15.1.6 – Quando a base de cálculo da multa for o Valor Total do Contrato levará em conta o valor inicial do Contrato com o reajuste contratual, incluindo aditivos de acréscimos e supressões celebrados até a data do fato gerador da multa.

15.1.6.1 - O cálculo do Valor Total do Contrato não irá considerar o valor acrescido em razão de prorrogação de prazo, salvo previsão expressa.

15.1.7 – Quando a base de cálculo da multa for a fatura do mês de inadimplemento e não houver faturamento no mês de inadimplemento, a base de cálculo será o valor equivalente à divisão do valor total do contrato pela quantidade de meses.

15.1.7.1 – Caso a base de cálculo da multa seja o valor da fatura do mês de inadimplemento e o atraso se perdurar por mais de um mês, a base de cálculo corresponderá ao somatório das faturas de todo o período de inadimplemento.

Possibilidade de Cumulação

15.1.8 - As multas moratórias e compensatórias são cumuláveis.

15.1.8.1- Caso as multas decorram do mesmo fato gerador, do valor da multa compensatória será deduzido o montante já pago a título de multa moratória.

Limitação de valor das multas moratórias e compensatórias

15.1.9 – O valor total de multas moratórias aplicadas está limitado a 10% (dez por cento) do Valor Total do Contrato.

15.1.10 – O valor total devido por multas moratórias e compensatórias está limitado a 100% (cem por cento) do Valor Total do Contrato, incluindo eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto no item 15.1.11.

Prejuízo excedente

15.1.11 – A CONTRATADA responderá por qualquer indenização superior à multa compensatória deste Contrato, na forma do parágrafo único, do art. 416, do Código Civil e da Cláusula de Responsabilidade das Partes.

Multas moratórias

15.2 –A PETROBRAS poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória pelo atraso no cumprimento dos prazos ou obrigações contratuais ou no atendimento às

exigências contratuais, conforme valor fixo estabelecido na tabela abaixo, de acordo com a faixa de valor da Carta-Contrato, por dia de atraso, limitado a 30% do valor da medição do período em que houve o evento gerador da multa. Caso não ocorra medição no período em que houve o fato gerador da multa, o limite de 30% será aplicado sobre o valor da próxima medição.

Multas compensatórias

15.3 – A PETROBRAS poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias abaixo.

15.3.1 – Pelo cumprimento irregular ou não cumprimento de item da Carta-Contrato ou da Especificação de Serviços: 10% (dez por cento) sobre o Valor Total da Carta-Contrato.

15.3.2 – Por quaisquer das hipóteses que levem à rescisão da Carta-Contrato pela PETROBRAS, conforme item de Encerramento: 10% (dez por cento) sobre o saldo do Valor Total da Carta-Contrato, incluindo eventuais prorrogações, na data do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Sem prejuízo das sanções contratuais, do disposto na Cláusula de Responsabilidade das Partes e da possibilidade de rescisão contratual, a PETROBRAS possui a prerrogativa de aplicar à CONTRATADA as seguintes Sanções Administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RLCP:

a) Advertência

b) Multa administrativa; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PETROBRAS.

16.1.1 – A sanção administrativa será aplicada após a instauração de regular procedimento administrativo, no qual são assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.1.1.1 - As sanções administrativas e as sanções contratuais possuem naturezas distintas e podem ser aplicadas conjuntamente.

16.1.2 - A PETROBRAS poderá, justificadamente e, a seu critério aplicar multa administrativa em substituição integral à pena de suspensão branda, média ou grave.

16.1.2.1 – A multa administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

Multa Administrativa branda = 3% do VC
Multa Administrativa média = 6% do VC
Multa Administrativa grave = 10% do VC

Onde: VC = valor do Contrato

16.1.2.1.1 – O limite total a título de multa administrativa substitutiva da pena de suspensão será de 10% do Valor Total do Contrato.

16.1.2.1.2 – O Valor Total do Contrato inclui o valor inicial do Contrato com o reajuste contratual, os acréscimos e supressões via aditivos celebrados até a data do fato gerador da multa e sem a incidência de eventuais acréscimos proporcionais a eventual prorrogação.

16.1.2.1.3 - A substituição da sanção de suspensão pela sanção de multa administrativa será considerada efetivada quando a CONTRATADA efetuar o pagamento integral da multa administrativa. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

16.1.2.2 – O pagamento da multa administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela PETROBRAS.

16.1.2.2.1 – A CONTRATADA também poderá efetuar o pagamento relativo ao valor da multa administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A cessão da Carta-Contrato e a subcontratação, quando previamente autorizadas pela PETROBRAS, não eximem a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais, ficando a Contratada solidariamente responsável pelas obrigações contratuais cedidas.

17.2.1 – Caso a cessão ocorra via Programa Progredir e Programa Mais Valor (ambos programas de antecipação de direitos creditórios restritos à contratação com empresa nacional), deverão ser observadas as regras previstas em seus respectivos Regulamentos, aos quais a CONTRATADA poderá aderir caso queira realizar a antecipação dos seus créditos a performar ou performados, conforme o caso.

17.2.2. A PETROBRAS poderá ceder a Carta-Contrato, total ou parcialmente, sendo dispensada a anuência da CONTRATADA quando a cessionária for empresa sob controle ou com participação acionária da PETROBRAS, ou consórcio de que a PETROBRAS faça parte.

17.2.3. Na subcontratação, a CONTRATADA deverá observar os limites constantes do Anexo de Especificação de Serviços, comprometendo-se a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas,

contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS nos termos desta Carta-Contrato.

17.2.3.1. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SITUAÇÕES DE CARÁTER EXCEPCIONAL

18.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato, o descumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA que implique em risco ou prejuízo grave e iminente autoriza a PETROBRAS a adotar qualquer das medidas abaixo, comunicando à CONTRATADA sua decisão:
a. suspender a execução do Contrato até que a CONTRATADA cumpra integralmente a obrigação infringida; ou
b. executar ou mandar terceiro executar a obrigação infringida, à custa da CONTRATADA.

Caso Fortuito e Força Maior

18.2 – Ocorrendo circunstâncias que caracterizem caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá comunicá-las à outra, por escrito e imediatamente, revelando as respectivas consequências.

18.3 - O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou força maior pela Fiscalização ensejará a suspensão do prazo contratual e a interrupção dos serviços, enquanto perdurarem seus efeitos.

18.4 – As partes suportarão as suas respectivas perdas, durante o período em que for reconhecido o caso fortuito ou força maior.

18.5 – Se a causa da interrupção perdurar por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer das partes poderá comunicar à outra, por escrito, a resolução do Contrato, nas condições previstas no item 18.4.

Onerosidade excessiva

18.6 - Presentes os requisitos: (i) fato extraordinário e imprevisível ou previsível, porém com resultados incalculáveis, (ii) ausência de culpa da parte na ocorrência do fato e (iii) excessiva onerosidade para uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução do Contrato ou as partes poderão mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições para restabelecimento do equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ENCERRAMENTO

19.1 – Este Contrato poderá ser encerrado:

19.1.1 – Por acordo entre as Partes, através da celebração de um Distrato;

19.1.2 – Pelo término do prazo contratual ou pela ausência de saldo contratual;

19.1.3 – Por rescisão, mediante notificação emitida pela PETROBRAS à CONTRATADA nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação de penalidades:
a. Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos deste Contrato ou de seus anexos, de maneira reiterada.
b. Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a PETROBRAS a presumir a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados.
c. Atraso injustificado no início da execução do Contrato.
d. Paralisação parcial ou total da execução do Contrato sem expressa anuência da PETROBRAS.
e. Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia e expressa da PETROBRAS.
f. Desatendimento das determinações regulares da Fiscalização.
g. Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA ou alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, inclusive societária, que prejudique a execução do Contrato.
h. Ausência de garantias suficientes para o cumprimento do Contrato nos casos de homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial.

19.1.3.1 – A ocorrência de rescisão pelas hipóteses mencionadas no item 22.1.4 será devidamente motivada pela PETROBRAS e precedida de oportunidade de defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação pela Petrobras, salvo se já tiver havido oportunidade de defesa pelo descumprimento de obrigação contratual.

1.1.4 – Por rescisão, mediante notificação emitida pela CONTRATADA à PETROBRAS, nos seguintes casos:
a. Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela PETROBRAS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra
b. Não liberação, por culpa da PETROBRAS, de área, local ou equipamento para execução do Contrato, nos termos e prazos previstos.

19.2 – Na ocorrência de qualquer das hipóteses do item 19.1.4, não caberá qualquer indenização à CONTRATADA e a PETROBRAS se imitirá na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem lhe convier, independentemente de autorização judicial ou da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela causa da rescisão.

19.3 – A rescisão acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:

19.3.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PETROBRAS.

19.4 – Em qualquer hipótese de encerramento contratual, a CONTRATADA receberá os valores devidos e não pagos pelos serviços executados ou em execução até a data do encerramento, caso não haja necessidade de qualquer desconto ou retenção, nos termos do Contrato.

19.5 - O encerramento do Contrato não importará na ineficácia das cláusulas de Incidências Tributárias, Multas Contratuais, Resolução de Disputas e Lei Aplicável, Sigilo, Conformidade e Proteção de Dados Pessoais e do item 5.2, que permanecerão vigentes pelos prazos neles estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E LEI APLICÁVEL

20.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. A Carta-Contrato será regida e interpretada, e todas as controvérsias dela emergentes ou com ela relacionadas serão resolvidas de acordo com o direito brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:

ANEXO Nº 1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO Nº 2 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO Nº 3 - SMS
ANEXO Nº 4 – QUALIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS TOMADORES
ANEXO Nº 5 – DECLARAÇÃO PERIÓDICA (CONFORMIDADE e DIREITOS HUMANOS)
ANEXO Nº 6 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

21.2 – Havendo divergência entre disposições contidas nos anexos e neste instrumento, prevalecerão as deste último.

21.3. A CONTRATADA declara sua ciência e concordância com as disposições contidas no Guia de Conduta Ética para Fornecedores, no Código de Conduta Ética da Petrobras, e na Política de Responsabilidade Social da Petrobras, disponíveis no endereço eletrônico http://www.petrobras.com.br/pt/, e que cumprirá seus termos e disseminará para seus empregados as informações constantes dos referidos documentos, reforçando, mas não se limitando àquelas relativas a assédio moral, assédio sexual e discriminação.

21.3.1 - A PETROBRAS poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA que demonstre, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação, estar em conformidade com os compromissos assumidos no item 21.3 e que está tratando eventuais ocorrências.

21.3.2 – O descumprimento do previsto nos itens 21.3 e 21.3.1 sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

21.4 - Ao assinarem o Contrato mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizada pelo Portal Petronect, as Partes reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

21.5 – A assinatura dos documentos de gestão do Contrato, quando necessária, será feita através de qualquer um dos sistemas de assinatura eletrônica disponibilizados pela Petrobras e oportunamente informados à CONTRATADA, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

21.6 – As alterações deste Contrato serão realizadas mediante acordo entre as partes e celebração de aditivo por escrito.

E por estarem justas e combinadas, os representantes das partes firmam, em vias eletrônica, de igual teor e forma à física, este Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Vitoria – ES, xxxxxxxxxxxxxx de 2026

_____
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
[NOME]
[FUNÇÃO]

_____
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME]
[FUNÇÃO]

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Nº da Identidade e CPF:

_____
Nome:
Nº da Identidade e CPF:

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Edição original
A	Inserções e Retiradas indicadas pelo SMS

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	30/07/2026	07/08/2026							
PROJETO	EIAV								
EXECUÇÃO	EIAV	CLSE							
VERIFICAÇÃO	EIAV								
APROVAÇÃO	TLJ2								

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

PÚBLICA

Sumário

1 INTRODUÇÃO 3
2 ESCOPO 3
3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4 TERMOS E DEFINIÇÕES 4
5 SIGLAS OU ABREVIATURAS 4
6 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5
7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 5
8 REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 6
9 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE 10
10 MOBILIZAÇÃO 12
11 EFETIVO E REGRAS DE EMBARQUE DE PESSOAS 12
12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 14
13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15
14 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 18

PÚBLICA

1 INTRODUÇÃO

Esta contratação tem por objetivo estabelecer os requisitos para a execução dos serviços de inspeção e testes de telas de proteção e dos serviços de inspeção e teste de carga de búricas de helideques, conforme Normam 223, nas plataformas da ES.

2 ESCOPO

2.1 É escopo deste instrumento contratual:

2.1.1 Realização de testes dinâmicos de carga nas telas de proteção ao redor da área dos helideques das plataformas, conforme Normam 223.

2.1.2 Emitir relatório e certificado de resistência de tela, com validade de 3 (três) anos, atestando que todas as secções das telas de proteção apresentam condições seguras de uso, de acordo com os procedimentos e Anexo 2-D da Normam 223.

2.1.3 Realização de teste de carga em todas as búricas do helideque da plataforma, conforme Normam 223.

2.1.4 Emitir relatório e certificado de resistência das búricas, com validade de 3 (três) anos, descrevendo claramente que elas se encontram em condições seguras para a condução das operações aéreas do maior helicóptero a operar naquele helideque, de acordo com os procedimentos e Anexo 3-C da Normam 223.

2.2 Este contrato prevê a prestação de serviços a bordo das Unidades de Produção da ES, atendendo a previsão do cronograma constante no **Anexo IV – Cronograma de Vencimento de Certificados**, deste Instrumento Contratual.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1 A seguir, mas não limitados, estão listados os padrões e normas aplicáveis aos serviços deste Contrato. Cabe a CONTRATADA conhecer e garantir que os respectivos requisitos, incluindo os definidos no Anexo III – SMS, estejam contemplados em seus próprios padrões, além de treinar sua força de trabalho, conforme especialidade do serviço realizado por cada profissional.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

NORMAM 223 / DPC – Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Helideques em embarcações e plataformas marítimas.

Norma Técnica PETROBRAS – N-1596 – Ensaio Não-Destrutivo – Líquido Penetrante.

Norma Técnica PETROBRAS – N-1597 – Ensaio Não-Destrutivo – Visual.

Norma Técnica PETROBRAS – N-1598 – Ensaio Não-Destrutivo – Partícula Magnética.

PE-1PBR-00208 – Manual de Segurança (MS).

PE-1PBR-00210 - MS – Permissão para Trabalho.

PE-1PBR-00211 - MS – Trabalhos e Liberações Simultâneas.

PÚBLICA

PE-1PBR-00212 - MS – Preparação de Equipamentos para Intervenção e Controle de Energias Perigosas (Libra).

PE-1PBR-00222 - MS – Trabalhos sobre o Mar.

PE-1PBR-00223 - MS – Movimentação de Carga.

PE-2SUB-00002 – Requisitos Mínimos para o Recebimento, Manuseio e Armazenagem de Produtos Químicos.

PE-3P54-00057 – P-54 - Embarcação - Movimentação de Produtos Químicos e Substâncias Perigosas.

3.2 Exceto quando explicitado o contrário, todas as normas e procedimentos acima devem ser consideradas em suas revisões mais atuais.

3.3 Para atendimento ao item acima, a CONTRATADA deve apresentar para a Fiscalização da PETROBRAS, durante a mobilização ou em prazo definido pela Fiscalização da PETROBRAS, a lista de seus próprios padrões, acompanhada de lista de presença ou certificado de treinamento para evidenciar o treinamento dos empregados nos padrões aplicáveis as respectivas atividades.

3.4 A PETROBRAS poderá, a seu exclusivo critério, revisar ou cancelar os procedimentos existentes ou elaborar novos procedimentos, fornecendo cópias dos mesmos à CONTRATADA quando, a partir de então os mesmos passarão a ser aplicáveis ao Contrato, devendo ser utilizados pela CONTRATADA.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

PT: Permissão de Trabalho - autorização dada por escrito, em documento próprio da Unidade Solicitante, que autoriza a execução dos serviços.

Relatório de Não Conformidade: Relatório a ser emitido pela CONTRATADA no momento da evidência de uma não conformidade durante a prestação de serviços nas instalações da PETROBRAS.

5 SIGLAS OU ABREVIATURAS

AS: Autorização de Serviços

ES: Unidade de Negócios de Exploração e Produção do Espírito Santo

EPI: Equipamento de Proteção Individual

NORMAM 223: Normas da Autoridade Marítima para Registro de Helideques Instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas

PPU: Planilha de Preços Unitários

RO: Relatório de Ocorrência

RT: Requisição de Transporte de passageiros e/ou materiais

RTA: Relatório de Tratamento de Anomalias

SMS: Segurança, Meio ambiente e Saúde

PÚBLICA

UEP: Unidade Estacionária de Produção

6 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de inspeção e testes de resistência de telas de proteção e os serviços de inspeção e teste de carga de búricas deverão ser executados nos Helideques das Unidades Marítimas (offshore) da PETROBRAS – ES, atendendo a previsão do cronograma constante no **Anexo IV**.

6.2 O ponto de embarque/desembarque de profissionais é no terminal de passageiros da PETROBRAS no Aeroporto de Vitória – ES e no Farol de São Thomé, em Campos do Goytacazes – RJ.

7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 **Teste de Carga da Tela de Proteção do Helideque (item 1.1 da PPU – Anexo II):**

7.1.1 Serão realizados testes dinâmicos de carga nas telas de proteção ao redor da área do helideque da plataforma, conforme Normam 223.

7.1.2 Ao final da realização dos testes nas telas do helideque, a CONTRATADA deverá emitir relatório e certificado de resistência de tela, com validade de 3 (três) anos, atestando que todas as secções das telas de proteção apresentam condições seguras de uso, de acordo com os procedimentos e Anexo 2-D da Normam 223.

7.2 **Teste de Carga das Búricas do Helideque (item 1.2 da PPU – Anexo II):**

7.2.1 Serão realizados testes de carga em todas as búricas do helideque da plataforma, conforme Normam 223.

7.2.2 Ao final da realização dos testes nas búricas, a CONTRATADA deverá emitir relatório e certificado de resistência das búricas, com validade de 3 (três) anos, descrevendo claramente que elas se encontram em condições seguras para a condução das operações aéreas do maior helicóptero a operar naquele helideque, de acordo com os procedimentos e Anexo 3-C da Normam 223.

7.2.3 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá também realizar nas búricas inspeção por ensaios não-destrutivos: inspeção visual, líquido penetrante (LP) e partícula magnética (PM).

7.2.4 Para a realização dos serviços que demandem a execução de ensaios não destrutivos, é necessário que o profissional esteja qualificado pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação, norma ABENDI, nas modalidades pertinentes ou por entidades internacionais independentes que operem em conformidade com a norma ISO 9712 (neste caso é requerida a autorização prévia da PETROBRAS).

7.3 **Taxa de Preparação de Embarque e Equipe à Disposição**

7.3.1 A taxa de preparação de embarque tem por finalidade cobrir os custos da CONTRATADA com o deslocamento de pessoal e o envio de equipamentos para os locais definidos pela PETROBRAS, conforme descrito neste documento. Está dividida em pessoal e equipamento, e será medida nos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 da PPU, após aprovação da Fiscalização.

PÚBLICA

7.4 Os relatórios e certificados dos serviços executados, descritos nos itens 7.1.2 e 7.2.2, deverão ser elaborados pela CONTRATADA e encaminhados a PETROBRAS no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da execução de cada serviço.

7.5 No caso de qualquer dos relatórios ou certificados não atender às regras e regulamentos aplicáveis, a CONTRATADA será notificada, devendo, sem ônus à PETROBRAS, refazê-los e reapresentá-los no prazo estabelecido pela Fiscalização.

8 REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

8.1 LOGÍSTICA

8.1.1 A CONTRATADA é responsável pelas providências logísticas e custos relacionados ao transporte, hospedagem, alimentação e diárias relacionados a mobilização do profissional até o ponto de embarque, bem como após desembarque. Os pontos de embarque/desembarque de profissionais serão:

8.1.1.1 Terminal de Passageiros da PETROBRAS no Aeroporto de Vitória – ES. (P-57, P-58 e MOP-1).

8.1.1.2 Heliporto Farol de São Tomé, Campos dos Goytacazes – RJ (P-52, P-54, P-55, P-62 e PRA-1).

8.1.1.3 Aeroporto de Macaé, Macaé – RJ (Eventual).

8.1.2 Os serviços em MOP-1 serão realizados em regime de embarque e desembarque diários (sem pernoite na plataforma). Cabe a CONTRATADA se responsabilizar pelas providências logísticas diárias e custos relacionados ao transporte, hospedagem, alimentação, dentre outros relacionados a mobilização diária do profissional, inclusive as idas e retornos do aeroporto.

8.1.3 Cabe a PETROBRAS providenciar o transporte de passageiros entre o aeroporto e as plataformas e o não comparecimento do profissional da CONTRATADA ao embarque nas datas e horas fixadas pela PETROBRAS, sujeitará a CONTRATADA a cobrança do custo efetivo do transporte aéreo por empregado e por ocorrência, que será apurado, informado à CONTRATADA e descontado mensalmente.

8.1.3.1 As programações de embarque serão feitas com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência. A cobrança estipulada no **item 8.1.3** não será aplicada caso a CONTRATADA solicite à PETROBRAS o cancelamento ou alteração do programa de embarque com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência da hora de apresentação.

8.1.3.2 Embarque de profissionais não validados pelo SISPAT (R7) por motivos imputados à CONTRATADA, tais como falta de envio de documentação em tempo hábil para o efetivo cadastro, sujeitará a CONTRATADA a cobrança do custo efetivo do transporte aéreo por empregado e por ocorrência, que será apurado, informado à CONTRATADA e descontado mensalmente.

8.1.4 A CONTRATADA é responsável pelas providências logísticas e custos relacionados à disponibilização e recolhimento de materiais, ferramentas e equipamentos de sua responsabilidade, necessários à realização dos serviços a bordo, no Porto de Açu (São João da Barra - RJ).

8.1.4.1 Após assinatura da AS ou solicitação dos serviços pela PETROBRAS, de modo a viabilizar a logística de embarque, cabe a CONTRATADA informar, em prazo definido pela Fiscalização da PETROBRAS, as características da “Carga”, ou seja, relação de equipamentos, ferramentas, insumos e materiais pertinentes à execução dos serviços, com as respectivas identificações, quantitativos, características, dimensões, peso, FDS

PÚBLICA

(Ficha de Dados de Segurança) para produtos químicos ou qualquer outra informação necessária ao embarque, para a emissão das requisições de transporte.

8.1.4.2 A preparação da Carga deve ser tal que otimize a logística de embarque, ou seja, deve estar unitizada em contentores metálicos (containers ou caixas metálicas) identificados, de tamanho adequado à carga, contemplando todos os itens necessários à realização do serviço, de modo a minimizar a quantidade de envios de carga para bordo, respeitando as limitações de peso e espaço na plataforma (sugere-se que a CONTRATADA verifique previamente com as plataformas o tamanho dos containers antes do embarque dos mesmos, para definir o melhor tamanho que se adeque ao espaço).

8.1.4.3 A carga deve estar unitizada de modo a garantir organização e estabilidade da mesma dentro dos contentores durante o transporte.

8.1.4.4 Os contentores e seus acessórios de içamento (eslingas, cintas etc.) devem estar identificados, em bom estado de conservação e possuir todos os equipamentos, acessórios e certificados, quando aplicável, com validade, no mínimo, superior a **60 dias** da data do embarque.

8.1.4.4.1 A CONTRATADA deve monitorar todas as certificações necessárias de modo a garantir a validade delas.

8.1.4.4.2 As caixas metálicas devem ser equipadas com sistema de amortecimento de fechamento da tampa e equipadas com lingada certificada de 4 (quatro) pernas e anel pera.

8.1.4.5 A não adequação às exigências acima, detectados na área de embarque/desembarque no porto, poderá acarretar exigência de retirada da carga pela CONTRATADA no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da hora da notificação; e caso não ocorra a retirada no prazo solicitado, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa.

8.1.4.6 A carga deve estar disponível a bordo antes do início dos serviços. Para tanto a CONTRATADA deverá providenciar a sua entrega no Porto de Açu em janela de prazo que viabilize o embarque na data que garanta a disponibilidade a bordo no prazo desejado.

8.1.4.7 É de responsabilidade da PETROBRAS o transporte marítimo entre Porto x Plataformas x Porto.

8.1.4.8 A critério da Fiscalização da PETROBRAS, itens de menor dimensão e peso, que atendam aos requisitos de embarque via aérea, poderão embarcar via aérea juntamente com os profissionais que realizarão os serviços a bordo.

8.1.4.9 A carga de propriedade da CONTRATADA, quando desembarcada, deverá ser retirada na data determinada pela PETROBRAS.

8.1.4.9.1 A não retirada dos materiais no prazo estabelecido, após a disponibilização no porto pela PETROBRAS, sujeitará a CONTRATADA ao desconto na medição dos serviços prestados, da Taxa de Permanência Portuária por metro quadrado, que será apurada e informada à CONTRATADA mensalmente.

8.2 INFRAESTRUTURA, FERRAMENTAS E MATERIAIS

8.2.1 A CONTRATADA deve estar atenta em relação a adequabilidade dos Itens dispostos no **item 8** deste anexo, sobretudo aqueles de especificação mais complexa. Em caso de dúvida, é recomendável uma consulta prévia à PETROBRAS; a consulta deve ser realizada durante período de mobilização, em prazo que não prejudique a disponibilidade dos Itens antes do início da prestação dos serviços.

8.2.2 A CONTRATADA deve disponibilizar, para uso de suas equipes, em quantidades suficientes, e com qualidade adequada, todos os “Itens”, ou seja, as ferramentas, equipamentos, instrumentos, computadores, impressoras, equipamentos de proteção individual “EPI”, materiais e consumíveis, necessários à execução dos serviços.

8.2.3 A CONTRATADA deve dispor de recursos de informática em quantidade e qualidade adequada tanto para os serviços realizados a bordo quanto aqueles serviços prestados remotamente.

8.2.4 Os Itens de responsabilidade da CONTRATADA não se limitarão aos listados a seguir, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os itens não listados, desde que não sejam de responsabilidade da PETROBRAS, mas que sejam necessários à execução dos serviços; também é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a aplicabilidade e adequabilidade dos Itens aos serviços que serão demandados.

8.2.5 A CONTRATADA deve identificar de forma legível e indelével todos os itens de sua propriedade.

8.2.6 Os equipamentos e instrumentos de propriedade da CONTRATADA deverão estar calibrados/certificados, caso aplicável, e devem ser embarcados com os respectivos certificados, emitidos por entidades credenciadas pelo INMETRO, válidos pelo tempo necessário para a execução do serviço ora demandado.

8.2.7 Com o objetivo de garantir a eficiência do serviço e a integridade das instalações e das pessoas, máquinas e equipamentos cuja disponibilização seja de responsabilidade da CONTRATADA devem apresentar bom estado de conservação, devem estar em conformidade com as normas aplicáveis e com os respectivos planos de manutenção em dia, conforme manual de operação e manutenção do fabricante. Também devem ser atendidas as solicitações de inspeção feitas pela Fiscalização da PETROBRAS, antes da instalação e durante a operação deles, nas unidades operacionais da PETROBRAS.

8.2.8 Itens específicos e de uso eventual poderão ser embarcados especificamente para utilização no serviço e desembarcados para retorno à CONTRATADA após conclusão das atividades.

8.2.9 A definição do quantitativo dos itens é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deve ser tal que não comprometa o andamento das atividades.

8.2.10 Para garantia da integridade dos Itens, a CONTRATADA também deverá manter a bordo, durante a execução dos serviços, caixas de ferramentas e contentores metálicos (caixa metálicas e/ou contêineres) para guarda de todo os Itens.

8.2.10.1 As caixas de ferramentas deverão ser utilizadas para garantir a movimentação das ferramentas a bordo até as frentes de trabalho.

8.2.10.2 Os contentores funcionarão como almoxarifado e devem ter apenas o tamanho suficiente para garantir a guarda organizada dos Itens a serem abrigados; poderá ser solicitada a substituição de contentores cujo tamanho não seja proporcional ao volume a ser guardado.

8.2.10.3 A PETROBRAS fica responsável por disponibilizar local, que poderá ser abrigado ou não, para colocação destes contentores.

8.2.11 Caso seja necessária a movimentação de Itens entre plataformas, a PETROBRAS será responsável pelo transbordo (aéreo e/ou marítimo), cabendo a CONTRATADA alocar os Itens dentro de caixas adequadas ao transporte a ser utilizado.

PÚBLICA

8.2.12 Os equipamentos da CONTRATADA deverão possuir compatibilidade com o fornecimento das utilidades da plataforma ou embarcação (energia elétrica, ar comprimido, água etc.).

8.2.13 Não será permitido o uso de trapos à bordo.

8.2.14 Os equipamentos necessitam estar aptos para uso em atmosferas explosivas e possuir certificados de conformidade emitidos pelo INMETRO.

8.3 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 Os serviços não serão executados de forma contínua. O cronograma de execução dos serviços contendo o mês previsto e a Unidade (plataforma) está descrito no Anexo IV.

8.3.2 Os serviços serão formalizados para a CONTRATADA através de Autorização de Serviço (AS) específica.

8.3.3 A CONTRATADA deve utilizar RO padrão, em modelo aprovado pela Fiscalização da PETROBRAS, contendo no mínimo as seguintes informações:

8.3.3.1 Descrição dos serviços que estão sendo realizados (inspeção ou teste de carga), os itens correspondentes da PPU e os respectivos quantitativos.

8.3.3.2 Informação do local de execução dos serviços e dos ensaios realizados.

8.3.3.3 Nome, quantidade e função do profissional utilizado na execução dos serviços.

8.3.3.4 Ocorrências de paralização dos serviços bem como as justificativas.

8.3.3.5 Ocorrências tais como acidentes e incidentes ou quaisquer anomalias que afetem a integridade, segurança, meio ambiente, saúde, qualidade e atendimento às exigências legais e de certificação.

8.3.3.6 Notificação do término dos serviços com informações para requisição de transporte para desembarque do pessoal, material e equipamentos.

8.3.4 É obrigatório a CONTRATADA emitir o RO e disponibilizá-lo para anotações da Fiscalização da PETROBRAS, anotar todas as informações conforme **item 8.3.3** deste anexo, bem como qualquer outra informação que julgue relevante, além de assinar e colher assinatura da Fiscalização da PETROBRAS.

8.3.5 Todos os ROs gerados nos respectivos períodos de embarque e/ou medição deverão ser apresentados para a Fiscalização da PETROBRAS, juntamente com as evidências de quaisquer itens passíveis de medição.

8.3.6 O fornecimento de facilidades a bordo, incluindo alimentação, hospedagem e energia elétrica na plataforma, é de responsabilidade da PETROBRAS.

8.3.7 Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão possuir requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou outra entidade normativa internacional reconhecida pela PETROBRAS.

8.3.8 A PETROBRAS solicitará o serviço com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da notificação por AS específica.

8.3.9 A PETROBAS poderá alterar a data de início dos serviços indicada na AS.

8.3.9.1 Caso a alteração seja notificada com 72 (setenta duas) horas de antecedência do embarque programado não será devido nenhum valor à CONTRATADA.

8.3.9.2 Caso a alteração não seja notificada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do embarque programado, será devido o pagamento de 1 diária de disponibilidade,

conforme **item 1.6 da PPU** até a data do embarque, limitado o pagamento de no máximo 5 (cinco) diárias, para a equipe que permanecerá à disposição para nova programação de embarque.

8.3.9.3 Caso não seja possível reprogramar novo embarque para início dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias, a AS será cancelada e ocorrerá a reprogramação dos serviços com emissão de nova AS. Nesta condição, caso os profissionais da CONTRATADA já se encontrem no local de embarque definidos no **item 8.1.1** e mediante na autorização da Fiscalização, também será devido o pagamento da Taxa de Preparação de Embarque de Pessoal, **itens 1.3 e 1.4 do Anexo II – PPU**, conforme cada localidade de embarque.

8.3.9.4 Caso a alteração da data de início dos serviços implique na necessidade de retirada e novo envio de materiais e equipamentos ao Porto de Açú, sendo esta movimentação devidamente autorizada pela Fiscalização, será devido o pagamento de 1 (uma) taxa de Preparação de Embarque de Equipamento em virtude da alteração, conforme **item 1.5 da PPU**.

8.3.9.5 A CONTRATADA deverá designar profissional que atuará como responsável pelos serviços prestados, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA. Esse profissional também será o preposto do Contrato e representará a CONTRATADA junto a PETROBRAS. Não é obrigatório que esse profissional tenha dedicação exclusiva a este contrato.

9 REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE

9.1 Todos os profissionais que prestarem serviços dentro das instalações da PETROBRAS deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços “SISPAT”, ferramenta que permite o cadastro de empregados da CONTRATADA associados à prestação do serviço objeto deste contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados e documentos necessários ao cadastramento dos profissionais no SISPAT.

9.3 Os documentos devem ser digitalizados, legíveis e organizados conforme orientações da Fiscalização da PETROBRAS.

9.4 O cadastro do profissional apenas será aprovado caso atenda aos requisitos de qualificação (**item 9** deste anexo) e demais exigências.

9.5 É prerrogativa da PETROBRAS, solicitar a apresentação dos documentos em cópias autenticadas e/ou vias originais e é responsabilidade da CONTRATADA garantir a veracidade de todos os documentos apresentados.

9.6 Toda documentação deverá ser entregue em tempo hábil de modo a viabilizar a logística de embarque.

9.7 Fica definido um prazo padrão de no mínimo **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de todos os documentos listados no **item 9** deste Anexo antes da data do embarque.

9.8 Durante a mobilização do contrato, fica definido um prazo de no mínimo **20 (vinte) dias** para apresentação de todos os documentos listados no **item 9** deste Anexo antes do início da prestação dos serviços.

9.9 Em casos específicos, a exemplo do início do contrato ou situações de embarques eventuais, outros prazos, superiores ou inferiores, poderão ser definidos exclusivamente pela Fiscalização da PETROBRAS.

PÚBLICA

9.10 Para evitar indisponibilidade de recursos e impossibilidade de embarque de profissionais com documentos/treinamentos vencidos, a CONTRATADA deverá manter controle dos vencimentos de treinamentos, certificados, ou qualquer documento de seus profissionais, exigidos para prestação dos serviços, de modo a providenciar tempestivamente novo treinamento ou nova certificação. Estes novos documentos também devem ser disponibilizados imediatamente para a PETROBRAS realizar a substituição e assim manter o seu sistema sempre atualizado.

9.11 Todos os profissionais a serem cadastrados para prestação de serviços e que realizarão embarques devem apresentar a seguinte documentação/treinamentos:

9.11.1 **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, considerando os aspectos previstos na **NR-07**, a exemplo da necessidade e periodicidade de realização de determinados exames; e contendo os riscos associados ao serviço prestado, com a recomendação de sua liberação para tal;

9.11.2 **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando o vínculo empregatício com a CONTRATADA;

9.11.3 Certificados de realização de **CBSP** (Curso Básico de Segurança de Plataforma).

9.11.4 Certificado de realização de **T-HUET** (Tropical Helicopter Underwater Escape Training) que atenda as normas da **OPITO** (Offshore Petroleum Industry Training Organization).

9.11.5 Certificados de realização em **NR-34** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho) e **NR-37** (Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo).

9.11.6 Treinamento específico de integração – conscientização dos trabalhadores (conforme descrito no Anexo III - SMS).

9.11.7 Eventualmente em qualquer outro padrão que a PETROBRAS assim definir.

9.11.8 Documentos comprobatórios dos requisitos de formação e capacitação exigidos neste item, ou seja, diploma e/ou certificados de conclusão de curso de formação e/ou capacitação.

9.11.9 Certificados dos treinamentos obrigatórios, conforme definido neste item, para a prestação dos serviços.

9.11.10 **NR-35** – Trabalho em altura, com exceção dos profissionais que prestam serviços de planejamento de manutenção e serviços de almoxarifado.

9.12 A CONTRATADA deve solicitar, com antecedência de pelo menos **20 dias**, os treinamentos de Requisitante de PT (Permissão para Trabalho) para a quantidade de profissionais que julgar necessário, de modo a atender ao requisito do **item 13.1.3** deste anexo.

9.12.1 O treinamento requisitante de PT e reciclagem será fornecido pela PETROBRAS e terá duração de **08 e 04 horas** respectivamente (obs: estas durações poderão sofrer alteração).

9.12.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos indiretos de tal treinamento, assim como transporte, alimentação, diárias, salários etc.

9.12.3 A PETROBRAS poderá optar, a seu critério exclusivo, por disponibilizar estes treinamentos a bordo das plataformas.

9.13.4 A seguir são apresentados os requisitos mínimos de formação/ capacitação/ experiência para prestação do serviço escopo deste contrato.

PÚBLICA

9.13.4.1 TÉCNICO DE MECÂNICA INDUSTRIAL:

9.13.4.1.1 Formação: Curso de técnico em Mecânica ou Mecatrônica em escola técnica reconhecida pelo MEC. O profissional deve possuir registro no CREA e experiência de pelo menos 02 (dois) anos, comprovada em carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços e/ou declaração emitida por empresa na qual o profissional prestou serviço.

9.13.4.1.2 Conhecimentos: Importante que o profissional conheça ferramentas de uso diário em mecânica; leitura e interpretação de desenhos técnicos, catálogos de equipamentos, diagramas hidráulicos e pneumáticos; conhecimento em metrologia; inglês técnico; manutenção de guinchos; além de outros conhecimentos envolvidos em sua especialidade, observando as normas de segurança.

9.13.4.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

9.13.4.2.1 Profissional com Graduação em Engenharia Mecânica em Instituição credenciada pelo MEC. O profissional deve possuir registro no CREA e emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para atendimento ao escopo deste contrato. Deverá possuir experiência de 02 anos nos equipamentos e sistemas presentes no escopo deste contrato.

9.13 A PETROBRAS informará as datas dos treinamentos cujo fornecimento seja sua responsabilidade, e a CONTRATADA deverá liberar seu empregado para comparecer aos treinamentos.

9.14 A comprovação da escolaridade será atestada com a apresentação do diploma ou certificado de conclusão de cursos reconhecidos pelos respectivos órgãos oficiais.

9.15 Os documentos comprobatórios de experiência serão as anotações na Carteira de Trabalho Profissional “CTPS”, sendo que currículo e/ou declarações de empresas poderão ser solicitados para complementar ou detalhar informações que porventura não estejam reportadas na CTPS.

9.16 A aprovação dos requisitos, por parte da PETROBRAS, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade na condução dos serviços e a ausência de referência a algum treinamento legal neste documento ou ausência de solicitação da Fiscalização da PETROBRAS, não desobriga a CONTRATADA de prover os treinamentos necessários aos seus profissionais.

10 MOBILIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA terá um prazo de até **60 (sessenta)** dias para mobilização do contrato. Durante este prazo a CONTRATADA deve providenciar o atendimento a todos os requisitos necessários para início da execução das atividades escopo deste contrato.

10.2 A PETROBRAS poderá solicitar o cumprimento de um plano de mobilização, com detalhamento de ações e prazos para conclusão das tarefas necessárias para garantir a mobilização no prazo acordado, atendendo todas as exigências contratuais.

10.3 Importante ressaltar que as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços deverão estar disponíveis antes do início das atividades de execução dos serviços, acompanhados dos respectivos certificados, caso aplicável.

11 EFETIVO E REGRAS DE EMBARQUE DE PESSOAS

PÚBLICA

11.1 A CONTRATADA deve estabelecer, de comum acordo com a Fiscalização da PETROBRAS, a programação de embarque/desembarque dos recursos necessários à realização dos serviços, incluindo o pessoal.

11.1.1 Cabe a CONTRATADA elaborar o planejamento necessário à execução dos serviços, propor a composição da equipe e submeter à aprovação da Fiscalização da PETROBRAS.

11.1.2 Os embarques serão solicitados pela PETROBRAS conforme as demandas forem surgindo, respeitando os prazos contratuais para mobilização e período de embarque.

11.1.3 Caso haja necessidade da substituição de algum profissional com embarque previsto, por motivos aos quais a PETROBRAS não der causa, esta alteração deverá ser informada para a Fiscalização da PETROBRAS com **2 dias úteis** de antecedência.

11.1.3.1 Caso a necessidade de substituição seja informada em prazo inferior, a PETROBRAS não poderá garantir a substituição dos nomes, o que poderá acarretar não comparecimento ao embarque.

11.1.3.2 Nos casos de não comparecimento do profissional ao embarque, a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento à PETROBRAS dos custos do transporte aéreo, sem prejuízo da cobrança das demais sanções previstas no instrumento contratual.

11.2 A CONTRATADA deve garantir a continuidade dos serviços, com reposição das equipes e demais recursos, caso necessário, até o término dos serviços.

11.2.1 No caso de atraso no início dos serviços ou paralisações de serviços por problemas aos quais a CONTRATADA der causa, incluindo, falha de planejamentos da CONTRATADA, ausência de profissional, ferramentas, materiais ou qualquer outro recurso de fornecimento da CONTRATADA, este período não será contabilizado para fins de medição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no instrumento contratual.

11.3 No caso de necessidade de desembarque ou impossibilidade de embarque de profissionais e/ou recursos ocasionados por problemas aos quais a CONTRATADA der causa, não caberá qualquer remuneração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais previstas.

11.4 Em caso de desembarque de algum profissional por motivo de saúde (mal súbito, doença, dentre outros), acidente, bem como suas intercorrências, ou decorrente de qualquer outra licença legal, a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento à PETROBRAS dos custos do desembarque.

11.4.1 Na hipótese prevista neste item fica a critério da Fiscalização da PETROBRAS definir se será necessário ou não a reposição deste profissional.

11.4.2 Caso a reposição seja necessária, o prazo para tal será de **48 horas** contadas da data/hora da chegada do voo do profissional desembarcado. A critério exclusivo da Fiscalização da PETROBRAS, poderá ser concedido prazo superior a este.

11.5 Em caso de desembarque antecipado conforme descrito nos **itens 11.3** e **11.4**, a CONTRATADA estará sujeita ao ressarcimento à PETROBRAS dos custos de desembarque e, quando necessário, dos custos do embarque do profissional utilizado para reposição.

11.5.1 No caso de necessidade de desembarque ou impossibilidade de embarque de profissionais motivadas por caso fortuito ou motivo de força maior, a Fiscalização da PETROBRAS informará nova data de embarque e não será devido nenhum valor adicional à CONTRATADA.

11.6 **HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PÚBLICA

11.6.1 Os serviços serão executados a bordo, durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com duração diária de **12 (doze) horas** de prestação de serviços incluindo intervalo de uma hora para refeição.

11.6.2 A jornada para prestação dos serviços inicia-se às 07:00 e termina às 19:00 horas, prioritariamente. Em casos excepcionais, desde que aprovados pela Fiscalização da PETROBRAS, poderá ocorrer:

11.6.2.1 Início da jornada de 12 h em horário diferente de 07:00;

11.6.2.2 Serviços adicionais, ou seja, que ultrapassam a jornada de 12 horas.

11.6.2.3 Os embarques terão duração máxima prevista de 14 dias

11.6.2.4 A unidade de MOP-1, por suas características de não habitabilidade, terá embarques previstos para as 07:00 e desembarque às 15:30.

11.6.3 Caberá à CONTRATADA a gestão dos horários de trabalho dos seus empregados visando a disponibilidade e prontidão para o atendimento e cumprimento das demandas nos prazos e condições estabelecidos.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 Estão inclusos nos preços dos itens de planilha do ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU) todos os custos, despesas e lucro relativos à execução dos serviços, compreendendo todas as atividades correlatas necessárias ao adequado desempenho das atividades descritas neste Anexo e nos demais documentos e anexos contratuais.

12.2 Os custos das atividades indiretas necessárias à execução dos serviços do contrato devem ser considerados na formação dos preços dos itens da PPU.

12.3 Todos os serviços objeto do Contrato serão “medidos” e pagos de acordo com as quantidades realizadas e preços unitários constantes na PPU; a única forma de remuneração deste contrato é através dos itens previstos na PPU, conforme os serviços forem sendo prestados.

12.3.1 Todos nos custos com equipamentos, instrumentos e materiais também deverão ser considerados na formação dos preços indicados no Anexo II – Planilha de Preços Unitários – PPU, não sendo objeto de medição à parte.

12.3.2 A medição dos serviços somente será devida para os serviços efetivamente realizados e após aprovação da Fiscalização da PETROBRAS.

12.4 A medição do Contrato será efetuada com base nos serviços efetivamente realizados, registrados em RO e devidamente aceitos pela Fiscalização da PETROBRAS.

12.4.1 Na exigência de apresentação de relatório, a Fiscalização realizará a medição apenas após a apresentação do relatório pela CONTRATADA e sua aprovação pela PETROBRAS.

12.5 **Teste de Carga da Tela de Proteção do Helideque (item 1.1 da PPU – Anexo II):**

12.5.1 Cada 1 (uma) unidade do **item 1.1 da PPU** remunera a execução do pacote de serviços previsto no escopo do **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. deste anexo e o fornecimento de um relatório e certificado de resistência das telas correspondente à respectiva UEP atendida e devidamente assinado pelo responsável técnico.

12.6 **Teste de Carga das Búricas do Helideque (item 1.2 da PPU – Anexo II):**

PÚBLICA

12.6.1 Cada 1 (uma) unidade do **item 1.2 da PPU** remunera a execução do pacote de serviços, previstos no escopo descrito no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada.**2** deste anexo e o fornecimento de um relatório e certificado de resistência das búricas correspondente à respectiva UEP atendida e devidamente assinado pelo responsável técnico.

12.7 **Taxa de Preparação de Embarque de Pessoal (Itens 1.3 e 1.4 DA PPU – Anexo II)**

12.7.1 A taxa de preparação de embarque (Itens 1.3 e 1.4 da PPU) será devida quando houver mobilização para prestação do serviço em atendimento às chamadas prevista no **item 7.3** deste anexo. Será devido uma unidade por equipe que teve o embarque programado (ou cancelado em prazo inferior a **72 horas)**.

12.7.1.1 A Taxa de Preparação de embarque de Pessoal tem por finalidade cobrir todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais gastos da CONTRATADA que existam no deslocamento de seus empregados de seu ponto de origem até o aeroporto de embarque para a plataforma, e vice-versa. Estes itens remuneram as equipes embarcadas, independentemente de sua composição, e não por profissional ou qualquer outro recurso embarcado.

12.7.1.2 Para o embarque de pessoal nas plataformas do Ativo de Produção de Jubarte (P-57, P-58 e MOP-1), a taxa será medida e paga conforme item 1.3 da PPU.

12.7.1.3 Para o embarque de pessoal nas plataformas do Ativo de Roncador (P-52, P-54, P-55, P-62 e PRA-1), a taxa será medida e paga conforme item 1.4 da PPU.

12.7.1.4 Em caso de necessidade de alterações de embarque/desembarque por interesse da CONTRATADA, fora da programação original, todos os ônus referentes ao embarque/desembarque correrão por conta desta.

12.8 **Taxa de Preparação de Embarque de Equipamentos (item 1.5 da PPU – Anexo II):**

12.8.1 A Taxa de Preparação de embarque de Equipamentos tem por finalidade cobrir todas as despesas com preparação e transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços até o local de embarque para as plataformas, que será o Porto de Açú – São João da Barra – RJ.

12.9 **Equipe à Disposição em Terra (Onshore) (item 1.6 da PPU – Anexo II)**

12.9.1 Este item remunera a disponibilidade de recursos em terra na situação prevista no item 8.3.9.2.

12.9.2 Na condição descrita no item 8.3.9.2 a CONTRATADA será remunerada pelo item 1.6 da PPU.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1.1 Realizar os serviços solicitados com eficiência de modo a concluí-los dentro dos prazos acordados com a Fiscalização da PETROBRAS.

13.1.2 Os documentos relacionados à formalização, execução e ou aditamento deste contrato, e que requeiram assinatura do(s) representante(s) da CONTRATADA, deverão ser assinados digitalmente, e estes representantes devem possuir Certificados Digitais disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.1.3 Manter pelo menos um profissional habilitado para requisitar as permissões de trabalho (PT) em cada equipe/frente de serviço, conforme Padrão da PETROBRAS.

PÚBLICA

13.1.4 Garantir a presença, sempre que houver prestação de serviço a bordo, de no mínimo um profissional delegado como preposto, cujo principal objetivo é garantir uma interlocução adequada entre PETROBRAS e CONTRATADA. Poderá ser qualquer profissional que já esteja embarcado, prestando serviços em quaisquer especialidades. No caso de apenas um profissional embarcado, este será o próprio preposto. Este preposto responderá pela execução dos serviços junto à Fiscalização da PETROBRAS, sendo responsável por, dentre outros:

13.1.4.1 Realizar contatos com a Fiscalização PETROBRAS embarcada e Fiscalização PETROBRAS em terra;

13.1.4.2 Emitir, preencher e assinar RO's em nome da CONTRATADA, conforme requisitos previstos neste anexo;

13.1.4.3 Informar, quando solicitado pela PETROBRAS, o andamento ou qualquer outra informação acerca dos serviços prestados;

13.1.4.4 Definir junto à Fiscalização da PETROBRAS, a distribuição do pessoal a ser utilizado em cada serviço a bordo;

13.1.4.5 Integrar grupos, tais como equipes de emergência, inclusive durante simulados.

13.1.5 Cabe a CONTRATADA zelar pela guarda e usar adequadamente todos os materiais e sobressalentes, os equipamentos, ferramentas e instalações disponibilizados pela PETROBRAS, mantendo-os limpos e conservados, durante e após a conclusão do serviço.

13.1.6 Durante a vigência do Contrato haverá Reuniões de Acompanhamento e Controle (RAC) com a CONTRATADA, em periodicidade definida pela PETROBRAS, nas quais serão discutidos aspectos relacionados a qualidade do serviço prestado, prazos, demandas futuras, evolução físico-financeira, SMS, dentre outros. A CONTRATADA deve garantir a presença de representantes aptos para responder pelas questões do contrato, devendo obrigatoriamente estar presentes o representante da empresa (preposto) e um representante de SMS.

13.1.7 Realizar a movimentação de equipamentos e suas partes utilizando acessórios de movimentação de cargas – talhas, cintas, lingas, turcos, guinchos, dentre outros.

13.2 **REGISTRO DE OCORRÊNCIAS**

13.2.1 A CONTRATADA deve emitir, durante o período de realização dos serviços, em uma frequência definida pela Fiscalização da PETROBRAS, o Relatório de Ocorrências ("RO").

13.2.2 O modelo de RO e o sistema a ser utilizado para sua emissão será definido pela Fiscalização da PETROBRAS; uma vez definido o modelo, o sistema e o conteúdo do RO, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo relatório em conformidade com as definições.

13.2.3 A critério da PETROBRAS poderá ser adotado sistema informatizado com a finalidade de realizar, além da emissão do RO, o acompanhamento da execução contratual, contemplando entre outras funcionalidades, o registro e diligenciamento de ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, o encaminhamento de documentação à Fiscalização e a medição.

13.2.4 Caso o sistema informatizado seja próprio ou personalizado, a CONTRATADA está obrigada a utilizá-lo, conforme padrões e orientações da PETROBRAS, que fornecerá treinamento para os usuários indicados.

13.2.5 Quanto ao conteúdo, dentre as informações que provavelmente serão solicitadas para o preenchimento do RO estão:

PÚBLICA

13.2.5.1 Descrição dos serviços que estão sendo realizados, os itens correspondentes da PPU e os respectivos quantitativos;

13.2.5.2 Nome e função do profissional responsável pela execução dos serviços;

13.2.5.3 Havendo previsão contratual, ocorrências de serviços prestados em qualquer condição diferente do habitual, por exemplo, serviços adicionais ou no período noturno, bem como as justificativas para tal;

13.2.5.4 Ocorrências tais como acidentes e incidentes ou quaisquer anomalias que afetem a integridade, segurança, meio ambiente, saúde, qualidade e atendimento às exigências legais e de certificação;

13.2.5.5 Erros, omissões, divergências ou necessidade de atualização da documentação (manuais, desenhos etc) pertinente ao serviço prestado, defeitos de funcionamento ou iminência desses verificados nos instrumentos, equipamentos, sistemas ou nas instalações.

13.2.5.6 Ocorrências de paralisações, motivos e duração.

13.2.5.7 Qualquer outra informação relevante relacionada ao escopo do serviço.

13.2.6 No caso de a PETROBRAS optar por RO em meio físico, a CONTRATADA deve disponibilizar o RO para anotações da Fiscalização da PETROBRAS; após realizadas estas anotações, a CONTRATADA deverá assinar e colher assinaturas da Fiscalização da PETROBRAS a bordo.

13.2.7 Todos os RO´s gerados nos respectivos períodos de embarque e/ou medição deverão ser apresentados para a Fiscalização da PETROBRAS, juntamente com as evidências de quaisquer itens passíveis de medição.

13.3 **A CONTRATADA também tem a obrigação de**:

13.3.1 Apresentar os procedimentos de execução para aprovação da Fiscalização da PETROBRAS com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência início dos serviços de cada AS.

13.3.2 Prover equipe adequada para executar os serviços de inspeção e testes de carga, dento do prazo acordado com a Fiscalização.

13.3.3 Disponibilizar equipe formada por profissionais capacitados tecnicamente e profissionalmente para a realização dos serviços, de acordo com o grau de complexidade que o serviço exigir.

13.3.4 Se responsabilizar por quaisquer custos com treinamento, deslocamento de pessoal, e demais despesas necessárias para a qualificação profissional de seu pessoal.

13.3.5 Apresentar à PETROBRAS carteira profissional, a certificação e o registro no CREA (quando aplicável) dos profissionais envolvidos no contrato, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do primeiro embarque, para avaliação ao atendimento dos requisitos técnicos e profissionais exigidos para a realização dos serviços.

13.3.6 Fornecer todos os EPIs aos seus empregados e que sejam apropriados à execução de atividades em área classificada e necessários para a realização dos serviços de teste e inspeção de carga.

13.3.7 Apresentar carteira de “AUTORIZAÇÃO PARA REQUISITAR PERMISSÃO DE TRABALHO”. Caso não possua, ou a carteira esteja com validade expirada, será necessária a realização de treinamento de “Requisitante de Permissão de Trabalho”, por no mínimo 02 (dois) colaboradores da CONTRATADA que efetivamente executarão as atividades descritas neste Anexo. Esta necessidade deverá ser informada à

PÚBLICA

PETROBRAS para a programação do treinamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.3.8 O treinamento de "Requisitante de Permissão de Trabalho" será presencial, com duração de 08 (oito) horas e ministrado gratuitamente pela PETROBRAS, em uma das instalações da Unidade de Negócios de Exploração e Produção do Espírito Santo – UN-ES, em terra. Para este treinamento a CONTRATADA será responsável pelos custos, incluindo, mas não se limitando a estes, de transporte, hospedagem e alimentação necessários para a participação de seus empregados.

13.3.9 Realizar o planejamento das atividades, informando a Fiscalização da PETROBRAS com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência ao início dos serviços de cada AS, a previsão do número de vagas e estimativa de duração dos serviços.

13.3.10 Executar os serviços respeitando as especificações técnicas e normas de segurança dos instrumentos, equipamentos, sistemas e instalações da plataforma.

13.3.11 Atender a todas as atualizações da Normam 27, referentes aos testes de tela de proteção e búricas do helideque, emitidas durante e após a assinatura do contrato.

13.3.12 Entregar no máximo até o primeiro dia útil seguinte ao último dia do período de medição o Boletim de Serviço (BS) devidamente preenchido e assinado.

13.3.13 A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e os dispositivos de detecção e monitoramento de gases, em conformidade com os requisitos estabelecidos no ***Anexo de SMS – Trabalhos em áreas com presença de H2S e o item Equipamentos de Detecção e Monitoramento de Gases.***

13.4 A CONTRATADA deverá consultar o Anexo de SMS para garantir a aquisição dos equipamentos e ferramentas de segurança necessários, conforme indicado para cada segmento de atividade, de exposição ao risco e dos requisitos específicos de SMS da PETROBRAS, de acordo com o Escopo das Atividades Contratuais.

14 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

14.1 Nomear o responsável da PETROBRAS pelo apoio e acompanhamento do serviço, o qual deverá orientar os profissionais da CONTRATADA no sentido de obtenção, permissão e acesso às informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

14.2 Indicar de forma detalhada os locais nonde serão realizados os serviços, liberar os equipamentos e garantir o acesso às regiões de execução das atividades.

14.3 É de responsabilidade da PETROBRAS as anotações no RO das irregularidades ou das falhas que encontrar na execução dos serviços que não tenham sido previamente registradas pela CONTRATADA, nele anotando as observações que julgar necessárias e assinando-o.

14.4 Analisar os documentos fornecidos pela CONTRATADA e devolvê-los comentados em no máximo **10 (dez) dias**.

14.5 Fornecer facilidades a bordo, incluindo alimentação, hospedagem para os profissionais embarcados.

14.6 Fornecer transporte de cargas entre o ponto de embarque, aéreo e marítimo, até a plataforma na sua locação.

14.7 Fornecer transporte de passageiros entre o aeroporto de embarque e a plataforma e vice-versa.

PÚBLICA

14.8 Fornecer e montar andaimes, onde aplicável.

14.9 A PETROBRAS disponibilizará todos os recursos necessários para resgate em altura.

(FIM DO ANEXO)

PÚBLICA

Anexo 1A - Cronograma de Vencimento dos Certificados

Plataforma	Indicativo de Localidade	Validade do Certificado de Helideque	Limite p/ Envio do Certificado de Teste de Telas e Búricas do Helideque - 2027	Limite p/ Envio do Certificado de Teste de Telas e Búricas do Helideque - 2028	Limite p/ Envio do Certificado de Teste de Telas e Búricas do Helideque - 2029	Limite p/ Envio do Certificado de Teste de Telas e Búricas do Helideque - 2030	Limite p/ Envio do Certificado de Teste de Telas e Búricas do Helideque - 2031
MOP-1	9PHJ	03/06/2028	N. A.	14/04/2028	N. A.	N. A.	14/04/2031
PRA-1	9PUM	26/06/2027	07/05/2027	N. A.	N. A.	06/05/2030	N. A.
P-57	9PBZ	18/09/2027	30/07/2027	N. A.	N. A.	29/07/2030	N. A.
P-58	9PHT	01/10/2028	N. A.	12/08/2028	N. A.	N. A.	12/08/2031
P-52	9PTB	11/04/2028	N. A.	21/02/2028	N. A.	N. A.	20/02/2031
P-54	9PVB	16/01/2028	27/11/2027	N. A.	N. A.	26/11/2030	N. A.
P-55	9PVD	21/08/2028	N. A.	02/07/2028	N. A.	N. A.	02/07/2031
P-62	9PHU	13/11/2028	N. A.	24/09/2028	N. A.	N. A.	24/09/2031
Observações:		**Total Estimado:**	3 teste tela / 3 teste búrica	5 testes tela / 5 testes búrica	0 testes tela / 0 testes búrica	3 testes tela / 3 testes búrica	5 testes tela / 5 testes búrica

1) Fontes:

DPC https://www.marinha.mil.br/dpc/helideques

ANAC http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/portarias

ANAC/SEI https://sistemas.anac.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

2) Vistorias de Renovação deverão ocorrer 30 dias antes do término do prazo de vigencia da Portaria de Homologação.

3) A solicitação da Vistoria de Renovação deverá ser feita com antecedencia mínima de 50 dias em relação à data de vencimento da homologação, através do envio dos documentos pertinentes.

ANEXO 3

CONJUNTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ES

GRAU DE RISCO DO ESCOPO CONTRATUAL: Categoria II
Modo de Contratação: Modo de contratação 1

OBJETO DO CONTRATO: Execução dos serviços de inspeção e testes de telas de proteção e dos serviços de inspeção e teste de carga de búricas de helideques.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
1.1. Objetivo 4
1.1.1. Documentos de referência 4
1.1.2. Documentos complementares 5
1.2. Definições 7
2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS 11
3. Gestão de Higiene Ocupacional e Saúde (NR-01, NR-07 e NR-37) 12
3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) 12
3.1.1.1. Requisitos para contratos em áreas com presença de benzeno 12
3.1.2. Ergonomia e Fatores Humanos – Protagonismo e corresponsabilidade 13
3.1.3. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades 14
3.1.4. Competência, treinamento e experiência 14
3.1.4.1. Recrutamento e seleção 18
3.1.4.2. Requisitos de mão de obra 18
3.1.5. Disposições Gerais 19
3.1.6. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU 20
3.1.6.1. Saúde mental e bem-estar 21
3.1.7. Comunicação 21
3.1.8. Controle operacional 23
3.1.8.1. Disciplina operacional 23
3.1.8.2. Equipamentos de proteção coletiva e individual 23
3.1.8.3. Planejamento dos serviços 25
3.1.8.3.1. Proatividade e planejamento 25
3.1.8.3.2. Orientação e cumprimento de requisitos 26
3.1.8.4. Permissão para trabalho (PT) 26
3.1.8.5. Isolamento de fontes de energia 26
3.1.8.6. Máquinas, equipamentos e ferramentas 26
3.1.8.7. Inspeção e manutenção 28
3.1.8.8. Requisitos para atividades específicas 28
3.1.8.9. Movimentação de cargas 28
3.1.8.9.1. Áreas offshore 28
3.1.8.9.2. Acessórios para movimentação de cargas 29

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.8.10. Segurança química 29
3.1.8.11. Teste de estanqueidade 29
3.1.8.12. Trabalhos em áreas com presença de H_2S 30
3.1.8.13. Trabalhos em altura 30
3.1.8.13.1. Trabalhos em altura que utilizem acesso por cordas 31
3.1.8.13.2. Todo equipamento utilizado como Trabalhos em altura que utilizam montagem e desmontagem de andaimes 31
3.1.8.13.3. Plano de resgate em altura 31
3.1.8.14. Equipamento de detecção e monitoramento de gases 32
3.1.8.15. Preparação e resposta às emergências 33
3.1.8.16. Padrões 33
3.1.9. Meio ambiente 34
3.1.10. Documentação 34
3.2. Monitoramento e medição do desempenho 34
3.2.1. Anomalias de SMS 34
3.2.2. Avaliações e diagnósticos 36
3.3. Suspensão dos serviços por questões de SMS 37
3.4. Requisitos de SMS Específicos de Unidade Operacional ES 37
3.5. Avaliação final de SMS 38
Adendo 1 – Regras de Ouro 39
Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos 49
Adendo 3 – Fundamentos de Segurança de Processo 50
Adendo 4 – Treinamento mínimos exigidos pelo contrato 51
Adendo 5 - Anexo C – Formulário para Identificar e Delimitar Locais de Possível Recebimento de Adicional de Periculosidade 52

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

1. INTRODUÇÃO

Este Anexo de SMS estabelece as diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para contratações cujo escopo se enquadre na Categoria Simplificado, realizadas pela Unidade Organizacional ES.

1.1. Objetivo

Seu propósito é garantir que cada etapa do contrato seja conduzida com responsabilidade, conformidade legal e compromisso genuíno com a proteção das pessoas, do meio ambiente e da sociedade.

Os requisitos aqui definidos promovem um ambiente de trabalho seguro, estimulam o aprendizado contínuo, impulsionam a inovação e fortalecem a cultura do cuidado.

As diretrizes aqui descritas estão alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, reconhecendo que:

- A confiança é fundamental;
- Pessoas criam segurança;
- Como respondemos às falhas importa muito;
- Aprender e melhorar é a chave para o sucesso;
- O contexto direciona o comportamento.

Mais do que diretrizes formais, esses princípios devem ser vivenciados no cotidiano do trabalho real, adaptando normas às condições concretas de execução. (Ver Adendo 2 – Cartilha de Fatores Humanos da Petrobras.)

Quando houver subcontratação ou cessão de serviços, a contratada deverá garantir que todas as exigências deste Anexo sejam plenamente incorporadas e cumpridas pelas empresas envolvidas, estendendo os valores de cuidado, colaboração e aprendizado a toda a cadeia de execução. Documentos de referência e complementares

Não são aceitas alegações de desconhecimento pela Contratada ou de suas Subcontratadas das normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, vigentes na Petrobras, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em cada órgão gerenciador do contrato.

1.1.1. Documentos de referência

- Valores Petrobras;
- Política de SMS;
- Normas, Padrões e Procedimentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Unidade Organizacional explicitados no texto;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Regras de Ouro (Adendo 1).
- Princípios de Fatores Humanos da Petrobras (Adendo 2).
- Fundamentos de Segurança de Processo (Adendo 3).
- Matriz de Treinamento (Adendo 4).
- Anexo C – Formulário para Identificar e Delimitar Locais de Possível Recebimento de Adicional de Periculosidade (Adendo 5)
-

1.1.2. Documentos complementares

- ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas da gestão ambiental;
- ABNT NBR-14280 – Cadastro de acidente do trabalho - Procedimento e Classificação;
- ABNT NBR ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional;
- ABNT NBR ISO 45003 - Occupational health and safety management — Psychological health and safety at work;
- ABNT NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FDS).
- ABNT NBR 15292 - Artigos confeccionados - Vestimenta de segurança de alta visibilidade.
- ABNT NBR IEC 60079 - Atmosferas explosivas.
- ASTM D 6413 - Standard test method for flame resistance of textiles.
- ASTM F1930 - Standard test method for evaluation of flame resistant clothing for protection against fire simulations using an instrumented manikin.
- Federal Test Method Standard 191A, 1534.
- Instrução Normativa nº 01, de 11/04/94, do Departamento Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho (DNSST).
- Lei 8.213, de 24 de julho de 1991 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;
- N-2869 - Segurança em movimentação de carga.
- N-2918 - Atmosferas explosivas - Classificação de áreas.
- NFPA 2112 - Standard on flame-resistant garments for protection of industrial personnel against flash fire.
- NORMAM 24/DPC - Credenciamento de Instituições para ministrar Cursos e Treinamentos Complementares.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho citadas no Capítulo V, Título II, da CLT, aprovadas pela Portaria N° 3.214, 8 de junho de 1978;
- Requisitos de SMS constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções, no âmbito federal, estadual e municipal, e Normas ABNT NBR e de órgãos reguladores, regulamentadores, fiscalizadores e de sociedades classificadoras, quando associadas à legislação vigente;
- Relatório IOGP 423 - HSE management – guidelines for working together in a contract environment.
- Relatório IOGP 642 – Aprendendo com o trabalho normal.
- Relatório IOGP 621 - Desmistificando Fatores Humanos: Construindo confiança na investigação de Fatores (Versão em português).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Resolução ANP nº 43/2007 - Institui o regime de segurança operacional para as instalações de perfuração e produção de petróleo e gás natural e aprova o regulamento técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) para as instalações de perfuração e de produção de petróleo e gás natural.
- Resolução Nº 882 da ANP, de 27 de Julho de 2022 – Estabelece o procedimento para a comunicação de incidentes e o envio de relatórios de investigação pelos operadores de contrato de exploração e produção de petróleo e gás natural e pelas empresas autorizadas a exercer as atividades da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- Pacto Global da ONU – Agenda 2030 Report.
- Portaria n° 3.214, 08 de junho de 1978 - Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.
- Plano Básico Ambiental, Licenças Ambientais, Notas Técnicas e Diretrizes emitidas pelos órgãos ambientais, TAC, condicionantes e/ou restrições.
- PE-1PBR-00208 - Manual de Segurança (MS).
- PE-1PBR-00210 - MS - Permissão para trabalho.
- PE-1PBR-00211 - MS - Trabalhos e operações simultâneas.
- PE-1PBR-00212 - MS - Preparação de equipamentos para intervenção e controle de energias perigosas (LIBRA).
- PE-1PBR-00215 - MS - Trabalhos em tanques de carga, lastro e slop de FPSO, FSO e FPU.
- PE-1PBR-00216 - MS - Acesso, trabalho e atendimento a emergências em casas de bombas de FPSO, FSO e FPU.
- PE-1PBR-00217 - MS - Trabalhos em áreas com presença de H2S.
- PE-1PBR-00218 - MS - Trabalhos em altura.
- PE-1PBR-00222 - MS - Trabalhos sobre o mar.
- PE-1PBR-00223 - MS - Movimentação de cargas.
- PE-1PBR-00236 - MS - Testes pneumáticos e testes hidrostáticos.
- PE-1PBR-00494 - Seleção, aquisição e utilização de uniformes profissionais e EPI.
- PE-1PBR-00191 - Avaliação e Gerenciamento dos Riscos Ergonômicos
- PE-1PBR-01304 - MS - Programa de prevenção contra queda de objetos – DROPS E&P
- ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional.

Nota 1: As normas (leis, decretos, resoluções, instruções normativas e normas técnicas) citadas neste anexo têm a função de fornecer uma referência para a condução das atividades. É obrigação da Contratada a verificação da norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais atualizações ou modificações das normas e sua aplicabilidade.

Nota 2: Os padrões e normas internas Petrobras aplicáveis, mediante orientação do SMS da Unidade, são disponibilizados pela gerência de contrato aos prepostos da Contratada.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Nota 3: A Petrobras poderá, a seu exclusivo critério, revisar ou cancelar os procedimentos vigentes, ou ainda elaborar novos procedimentos, os quais serão fornecidos à Contratada. A partir desse momento, tais procedimentos passarão a ser aplicáveis ao Contrato e deverão ser seguidos pela Contratada.

1.2. Definições

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

AET: Análise Ergonômica do Trabalho

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

AS: Autorização de Serviço.

Capacitação: processo de tornar pessoas e equipes aptas a exercer determinadas atividades, aplicando conhecimentos e habilidades para realizar suas funções e/ou atribuições.

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

CBSP: Curso Básico de Segurança em Plataforma. Treinamento obrigatório para trabalhadores embarcados em plataformas de petróleo, conforme normas técnicas e regulatórias.

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho.

DDS: Diálogo Diário de Segurança

Documento de Interface *(Bridging Document)*: Documento que estabelece alinhamento cooperativo e colaborativo entre os sistemas de gestão de SMS do Contratante e Contratadas.

Desvio: Qualquer ação ou condição que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros), ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para causar incidente com alto potencial ou anomalia de SMS classe 4 ou 5.

Desvio sistêmico: Conjunto de desvios ou de desvios similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

Elementos críticos de segurança operacional: É o conjunto formado pelos equipamentos críticos de segurança operacional, sistemas críticos de segurança operacional e procedimentos críticos de segurança operacional. Os elementos são considerados críticos quando essenciais para a prevenção ou mitigação ou que, em caso de falha, possam provocar um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

Equipamento crítico de segurança operacional: Qualquer equipamento ou elemento estrutural da Instalação que poderia, em caso de falha, causar ou contribuir significativamente para um quase acidente ou para um acidente operacional (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

Ergonomia: Disciplina científica que trata da compreensão das interações entre os seres humanos e outros elementos de um sistema, e a profissão que aplica teorias, princípios, dados e métodos a projetos que visam otimizar o bem-estar humano e a performance global dos sistemas.

ET: Especificação Técnica. Documento que estabelece requisitos técnicos mínimos para materiais, equipamentos ou serviços utilizados nas operações.

Fatores Humanos (FH): Todos os fatores que influenciam o desempenho do ser humano nas suas atividades de trabalho. Tais fatores atuam em conjunto e podem ser tecnológicos, ambientais, organizacionais e individuais, dentre outros.

Habilidades Não Técnicas (HNT): Habilidades cognitivas, sociais e pessoais que complementam as habilidades técnicas e que contribuem para execução das tarefas de forma segura e eficiente.

HHER: Horas-homem de exposição ao risco.

Higiene Ocupacional: É a ciência e a arte dedicada à antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

HUET: Helicopter Underwater Escape Training.

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

Incidente com alto potencial: Incidente que poderia ter causado morte, incapacidade permanente ou dano material classificado como grande ou impacto ao meio ambiente classificado como maior.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Incidente sistêmico: Conjunto de incidentes ou de incidentes similares que ocorrem de forma repetitiva e frequente.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

Integração: Processo de adaptar o novo funcionário à empresa contratante, facilitando sua sociabilização no novo cenário de trabalho no qual ele inicia suas atividades profissionais.

IOGP: Associação Internacional de Produtores de Petróleo e Gás.

Liderança da Petrobras: É todo profissional, representante legal ou designado para responder pela Petrobras perante o contrato, incluindo Presidente, Diretor, Gerente Executivo, Gerente Geral, Gerente, Gerente Setorial, Gerente de Contrato, Fiscal de Contrato, Coordenadores e Supervisores, ou equivalente.

LV: Lista de Verificação.

NR: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Agenda global da ONU composta por 17 objetivos para promover desenvolvimento sustentável, inclusão social, proteção ambiental e governança eficaz.

OPITO: Offshore Petroleum Industry Training Organization. Organização internacional responsável pela certificação de treinamentos para profissionais do setor offshore, como HUET/T-HUET.

PCA – Programa de Conservação Auditiva: Trata-se um programa complementar ao PGR e PPRA e deverá ser elaborado e encaminhado pela CONTRATADA para a PETROBRAS, caso a empresa tenha profissionais com exposição a ruído acima do Nível de Ação (NA), conforme estabelecido na NR-09.

PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

PE: Procedimento Específico. Documento técnico que detalha procedimentos operacionais, normas e requisitos para execução de atividades específicas.

PFH: Princípios de Fatores Humanos. Conjunto de princípios que orientam práticas de segurança, comunicação e cultura organizacional, com foco no comportamento humano no ambiente de trabalho.

PGI: Plano de Gestão Integrada de SMS

PGR: Programa de Gerenciamento de Risco.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PPR – Programa de Proteção Respiratória: Trata-se um programa complementar ao PGR e PPRA e deverá ser elaborado e encaminhado pela CONTRATADA para a PETROBRAS, caso a empresa tenha profissionais expostos a agentes químicos acima do NA, conforme a NR-09, e que demandam o uso de equipamentos de proteção respiratória (EPR).

Primeiros Socorros: casos de lesão em que o atendimento de saúde é único, ou seja, não requer tratamento médico continuado, após o qual o acidentado está apto a retornar imediatamente ao trabalho na mesma atividade, sem restrição.

Profissional Habilitado (PH): Conforme a NR-13 é aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento da operação e da manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras, vasos de pressão e tubulações, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.

PT: Permissão para Trabalho.

Recomendação de inspeção: Recomendações decorrentes da inspeção executada em caldeiras, vasos de pressão e tubulações para o condicionamento das condições físicas dos equipamentos ao prazo de operação estabelecido para o equipamento, atendimento de conformidade legal e garantia de integridade.

REM eletrônico: Sistema utilizado para informação de HHER da contratada.

Riscos Ambientais: São os agentes físicos, químicos ou biológicos que podem existir nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração, intensidade ou tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

SGSSO: Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

SIRH: Sistema Integrado de Recursos Humanos. Plataforma utilizada para gestão de treinamentos, capacitações e registros de pessoal.

Sistema crítico de segurança operacional: Qualquer sistema de controle de engenharia que tenha sido projetado para manter a instalação dentro dos limites operacionais de segurança, parar total ou parcialmente a instalação ou um processo, no caso de uma falha na segurança operacional ou reduzir a exposição humana às consequências de eventuais falhas (definição dada pelo RTSGSO ANP/2007).

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

TAC: Termo de Ajuste de Conduta.

T-HUET: Tropical Helicopter Underwater Escape Training.

TRD: Termo de Recebimento Definitivo.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

2. REUNIÃO DE ABERTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A Reunião de Abertura marca o início formal da parceria contratual. Realizada após a assinatura do contrato e antes da mobilização das atividades, ela é um momento estratégico para estabelecer uma base sólida de confiança, alinhamento e corresponsabilidade entre todas as partes envolvidas.

2.2. A presença ativa do preposto de maior nível hierárquico da contratada (ou seus representantes designados), bem como dos profissionais de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS), é essencial para garantir que os compromissos assumidos sejam compreendidos, compartilhados e vivenciados desde o primeiro dia.

2.3. Durante a reunião, devem ser abordados, no mínimo, os seguintes temas:

- Apresentação dos Valores da Petrobras, sua Política e Diretrizes de SMS;
- Reforço aos compromissos institucionais, como as Regras de Ouro, o Compromisso com a Vida e os Fundamentos de Segurança de Processo;
- Diálogo interativo sobre os Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, com exemplos práticos e escuta ativa das experiências da contratada;
- Procedimentos de comunicação de emergências e anomalias;
- Apresentação dos principais riscos ocupacionais sob gestão da Petrobras e escuta das percepções das equipes da contratada;
- Divulgação dos canais de comunicação de SMS, acolhimento e ouvidoria;
- Compartilhamento de lições aprendidas em contratos anteriores;
- Troca de experiências sobre inovações tecnológicas voltadas à redução de riscos e ao aprimoramento da capacitação dos executantes;
- Alinhamento das exigências e expectativas de SMS aplicáveis ao escopo do contrato;
- Apresentação transparente dos indicadores de desempenho de SMS, com foco no aprendizado contínuo a partir da observação do trabalho real;
- Definição de compromissos de SMS com base na corresponsabilidade entre as partes;
- Alinhamento sobre cronograma de avaliação inicial, entrega de planos de SMS, conformidades e análise críticas, além da periodicidade de reuniões, inspeções e revisões;
- Espaço dedicado à contratada para apresentar sua empresa, visão de negócio, cultura organizacional e compromisso da liderança com o SMS.
- Apresentar procedimento operacional para execução das suas atividades contratuais, contemplando passo a passo da tarefa a partir de uma análise de riscos, devendo as recomendações estarem alinhadas a sua gestão de riscos de SMS, ao manual de segurança e aos requisitos legais vigentes.
- Disponibilizar relação dos empregados habilitados com respectivos comprovantes de qualificação e capacitações, identificação das funções, controle de ASO e atividades relacionadas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- Apresentar OS(NR-01) para cada função contendo informações dos riscos de acidentes e doenças do trabalho e suas recomendações de controle salvaguardas.

2.4. A emissão da Autorização de Serviço (AS) e dos crachás de identificação dos empregados da contratada estará condicionada à entrega dos documentos legais exigidos (como PCMSO, PGR, ASO, dentre outros conforme legislação vigente) e à realização dos treinamentos obrigatórios definidos no Programa de Treinamento.

3. Gestão de Higiene Ocupacional e Saúde (NR-01, NR-07 e NR-37)

3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO)

A CONTRATADA deve encaminhar à fiscalização, antes do início da mobilização, em meio digital e devidamente assinado, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo inventário que contemple o reconhecimento, avaliação e controle das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, acidentes e psicossociais, conforme o tipo de serviço e o escopo do contrato, além do plano de ação e seu respectivo PCMSO. Quando aplicável, os programas complementares (PCA e PPR).

Para contratos com Anexo de SMS Simplificado, a CONTRATADA deverá encaminhar seu PGR e PCMSO no qual contemple as atividades contratuais e abrangência de atuação nas devidas instalações operacionais de petróleo, onshore ou offshore, a que for aplicável.

3.1.1.1. Requisitos para contratos em áreas com presença de benzeno

Para contratos que envolvem trabalhos em áreas com presença de benzeno, a empresa deve:

- Participar do PPEOB (Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno) das plataformas, conforme exigências específicas do E&P;
- Emitir um PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) separado para essas áreas, garantindo o monitoramento adequado dos riscos;
- Realizar exames semestrais de monitoramento de benzeno para todos os colaboradores expostos, assegurando o acompanhamento contínuo da saúde ocupacional.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.2. Ergonomia e Fatores Humanos – Protagonismo e corresponsabilidade

Contratada deve assumir papel protagonista na promoção de ambientes de trabalho seguros, saudáveis e produtivos, integrando Ergonomia e Fatores Humanos em todas as atividades, inclusive no trabalho remoto. Para isso, cabe à Contratada:

- Realizar avaliação ergonômica preliminar e/ou do trabalho conforme NR-17, incluindo os riscos ergonômicos no inventário de riscos do PGR.
- Os riscos devem ser classificados combinando severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade/chance de sua ocorrência e devem ser avaliados a cada 2 (dois) anos.
- Incorporar a avaliação ergonômica e de fatores humanos no planejamento, execução e revisão dos processos, considerando as necessidades reais dos trabalhadores e os riscos específicos de cada atividade, conforme NR-17 e demais normas aplicáveis.
- Informar e engajar os trabalhadores sobre os riscos ergonômicos e as medidas de prevenção adotadas, promovendo cultura de escuta ativa, aprendizado e melhoria contínua.
- Capacitar equipes em habilidades técnicas e não técnicas, com treinamentos voltados para a gestão da integridade, segurança e bem-estar, incluindo orientações específicas para o trabalho remoto.
- Disponibilizar recursos e equipamentos adequados para o trabalho presencial e remoto, assegurando condições ergonômicas e de segurança.
    - A Contratada deve fornecer aos trabalhadores os equipamentos periféricos necessários para o trabalho remoto, incluindo teclado, mouse e suporte para notebook.
    - A Contratada deve fornecer orientações claras e detalhadas sobre ergonomia e segurança no trabalho remoto quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.
- Manter evidências do recebimento e comprometimento dos trabalhadores com as orientações fornecidas, por meio de registros e termos de responsabilidade.
- Desenvolver e revisar procedimentos operacionais e passagens de serviço, especialmente para sistemas e atividades considerados como críticas para segurança das pessoas, instalações ou meio ambiente, incorporando fatores humanos nas dimensões organizacional, tecnológica, ambiental e individual, promovendo colaboração, corresponsabilidade e protagonismo dos trabalhadores.
- Compartilhar aprendizados, resultados de avaliações e medidas corretivas/preventivas, fortalecendo a cultura de excelência, cuidado mútuo e conformidade legal.

Essas ações refletem o compromisso institucional com o bem-estar, a valorização das pessoas e a construção de capacidades de segurança a partir do trabalho real, alinhadas às exigências normativas e aos objetivos estratégicos da empresa.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.3. Recursos, funções, responsabilidades, atribuições e autoridades

A contratada deve apresentar e manter atualizado em sistema informatizado, ou eletrônico, a gestão das informações referentes à sua força de trabalho atuante no contrato, respeitando a aplicabilidade ao escopo do serviço, de forma a promover a conformidade, a rastreabilidade e a consistência entre atribuições, responsabilidades e capacitações operacionais.

Essa gestão deve contemplar:

a) Listagem dos colaboradores, com suas funções, responsabilidades e validade dos seguintes documentos, conforme aplicabilidade:

i. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
ii. Treinamentos legais exigidos pela legislação brasileira;
iii. Treinamentos exigidos contratualmente pela Petrobras
iv. Treinamentos técnicos e comportamentais necessários para o desempenho seguro e eficaz das atividades reais;
v. Data de embarque e previsão de desembarque, se aplicável.
vi. Comprovação de vacinação (tétano, difteria, hepatite, febre amarela e COVID-19);
vii. CBSP ou equivalente;
viii. HUET ou T-HUET, ambos com certificação OPITO;

b) Estrutura organizacional de SMS, com nomes, funções e contatos, incluindo subcontratadas.
c) Registro do SESMT, conforme NR-04 e NR-37. Quando desobrigada, a contratada deve formalizar um dimensionamento mínimo junto ao MTE para garantir suporte técnico de SMS nas instalações da Petrobras, seja em atuação permanente ou itinerante. Para serviços eventuais ou pontuais, o SMS pode ser prestado por assessoria composta por profissionais qualificados.
d) Documentação equivalente para trabalhadores estrangeiros não regidos pela CLT, respeitando a legislação brasileira e os compromissos contratuais.

3.1.4. Competência, treinamento e experiência

A contratada deve assegurar que todos os trabalhadores envolvidos no contrato, próprios ou de subcontratadas, estejam capacitados de forma compatível com os riscos, responsabilidades e complexidade das atividades, respeitando os requisitos legais, normativos, contratuais e contextuais. Os certificados devem estar cadastrados no PRESTSERV/SISPAT ou sistema equivalente. As ações devem contemplar:

a) Curso de Regras de Ouro da Petrobras e Cuidados com as mãos, a ser realizado antes do cadastro no sistema informatizado. Outros cursos poderão ser realizados após o cadastro, conforme prazos definidos, via plataforma EAD (SIRH) ou presencialmente. A contratada deve garantir os recursos logísticos necessários.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) Treinamento nos procedimentos Petrobras, conforme especificação técnica e orientação da fiscalização do contrato.
b) Treinamento T-HUET ou HUET com certificado OPITO, para trabalhadores sujeitos a transporte aéreo sobre o mar ou grandes extensões de água, realizado em centro certificado pela OPITO.
c) Cursos da NR-20, para trabalhadores em instalações industriais terrestres, conforme atividade e classe da instalação.
d) Qualificação para movimentação de cargas, conforme NBR 16806 e NBR 17089.
e) Apresentar e implementar um programa de treinamento e conscientização contendo: matriz de treinamento contemplando os treinamentos legais e contratuais, verificação do aprendizado e da eficácia, necessidade e rotina de reciclagem.

f) Prover e custear todos os treinamentos legais e contratuais previstos para execução das atividades e atender a proficiência, formação, qualificação e experiência dos instrutores, conforme previsto para cada treinamento.

g) Obter validação da matriz de treinamento e solicitar o cadastro dos treinamentos de seus empregados através de sistema informatizado (PRESTSERV/SISPAT ou algum outro indicado pela PETROBRAS). Isso inclui informar as evidências de realização dos cursos legais exigidos por contrato.

h) A Contratada deve apresentar a comprovação dos treinamentos em SMS.

i) Todos os colaboradores que atuam nas instalações da Petrobras e embarcam em regime offshore devem obrigatoriamente realizar o treinamento PEAT – Projeto de Educação Ambiental do Trabalhador. Essa capacitação atende às exigências das condicionantes das licenças ambientais dos empreendimentos de produção e escoamento de óleo e gás, conforme estabelecido na Nota Técnica Ibama nº 05/2020. O treinamento é oferecido na modalidade EAD, por meio do Sistema de Treinamentos da Petrobras, e está estruturado em duas etapas: PEAT Básico e PEAT Continuado, sendo que o acesso à segunda etapa ocorre somente após a conclusão da primeira.

j) Prover e custear para todo seu pessoal com atuação em instalações Petrobras os treinamentos do manual de segurança da Petrobras relacionados às suas atividades contratuais, a carga horária deve ser de no mínimo 1h por procedimento aplicável,

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a reciclagem deve ser anual ou quando houver eventos que antecipem essa necessidade.

k) Apresentar projeto de curso para desenvolver a matriz de treinamento, conforme os requisitos citados no Anexo II da NR-01.

l) Manter controle e mapeamento das capacitações e reciclagens por função exigidas em contrato, de forma que haja o total cumprimento na matriz de treinamento.

m) A matriz de treinamento deve possuir controle de revisão, com informações detalhadas da alteração, data, o que motivou e o responsável pela validação, sendo necessário apresentar a Petrobras sempre que revisar.

n) Manter controle disponível para a fiscalização de todos os empregados lotados no contrato, com identificação por nome, data de admissão, data da realização e validade do ASO, bem como da realização, reciclagem e validade de todos os treinamentos necessários para as atividades contratuais, preferencialmente em sistema informatizado.

o) Realizar desenvolvimento continuado com os empregados na visão de fatores humanos (Ex: mesa redonda, workshop, treinamentos, reuniões de escuta ativa etc.)

p) Os colaboradores que integram a equipe de EOR - Estrutura Organizacional de Resposta, devem obrigatoriamente realizar os treinamentos do Sistema de Comando de Incidentes (Incident Command System - ICS), nos níveis 100 (básico) e 200 (intermediário). Os treinamentos são disponibilizados na modalidade de Ensino à Distância (EAD), através do Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH) da Petrobras. A relação detalhada das funções e seus respectivos treinamentos, encontra-se disponível no Adendo 4 – Treinamentos Mínimos Exigidos pelo Contrato. É importante ressaltar que a Petrobras, mediante avaliação, pode estender a exigência destes treinamentos a outras funções não explicitamente mencionadas no referido adendo ou especificadas em contrato.

q) Todos os colaboradores que atuam nas instalações da Petrobras sob regime offshore devem obrigatoriamente realizar os seguintes treinamentos, disponibilizados na

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

modalidade de Ensino à Distância (EAD), através do Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH) da Petrobras:

- Módulos gerais do PEI (Plano de Emergência Individual) e do PEVO (Plano de Emergência para Vazamento de Óleo);
- Módulos específicos do PEI e PEVO direcionados às unidades ES e BC e;
- Treinamento do PRE (Plano de Resposta a Emergências).

r) Todos os colaboradores que atuam nas instalações da Petrobras sob regime offshore devem obrigatoriamente realizar o treinamento de DROPS – Programa de Prevenção de Quedas de Objetos. O treinamento é disponibilizado na modalidade de Ensino à Distância (EAD), através do Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIRH) da Petrobras e tem como objetivo principal reforçar a conscientização sobre os riscos relacionados à queda de objetos. Adicionalmente, a Petrobras poderá requerer a realização de treinamentos específicos de DROPS, mediante necessidades identificadas durante a execução do contrato.

Observação: O curso Regras de Ouro deve ser realizado antes do cadastro do prestador de serviço no sistema informatizado. Os demais cursos que sejam internos da PETROBRAS classificados como regulamentares e mandatórios para todos os prestadores de serviço durante à vigência contratual poderão ser realizados após o cadastro. A realização dos mesmos deve ocorrer dentro do prazo estipulado para cada curso, seja por meio da plataforma EaD disponibilizada pela PETROBRAS (SIRH – Solução Integrada de Recursos Humanos) ou de forma presencial, conforme implementado pela Unidade responsável pela execução dos serviços, ficando a contratada responsável, nesses casos, por custear transporte e hospedagem quando necessários.

Nota[1]: *Para iniciar o contrato, a Contratada deve fornecer a relação nominal dos seus empregados que prestarão serviço nas dependências da Unidade, preenchendo a ficha de Identificação de Empregado de Contratada (Cadastro), a fim de que a fiscalização possa cadastrá-los no Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços (SISPAT).*

Nota[2]: Somente são considerados aptos para o trabalho e têm acesso às áreas de execução de serviços os empregados que estiverem treinados e cadastrados no PRESTSERV /SISPAT ou outro sistema que venha substituí-los. A validade do cadastro está condicionada à validade do ASO, com a devida aptidão para a atividade e à validade das capacitações obrigatórias, conforme Anexo de SMS, matriz de treinamento.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.4.1. Recrutamento e seleção

A contratada deve adotar práticas de recrutamento que promovam diversidade, inclusão e segurança, contemplando:

- Validação documental das experiências, certificações e treinamentos exigidos, garantindo conformidade e transparência.

3.1.4.2. Requisitos de mão de obra

a) É atribuição do supervisor da Contratada orientar os executantes quanto aos riscos

b) envolvidos e os cuidados a serem adotados na realização de suas atividades.

c) A supervisão deverá desenvolver uma gestão participativa e persuasiva para ampliar o nível

d) de conscientização dos colaboradores e melhoria da cultura de segurança na operação.

e) Compete à força de trabalho:

f) obedecer aos padrões, normas e regulamentos de segurança;

g) manter-se atento e obedecer à sinalização de segurança;

h) participar dos DDSMS, treinamentos de segurança e simulados de emergência;

i) conhecer o plano de emergência da instalação;

j) paralisar a execução do trabalho e pedir orientação ao seu supervisor em caso de dúvida ou identificação de uma situação de risco;

k) manter limpo o seu uniforme de trabalho;

l) não usar roupas contaminadas com produtos químicos que podem constituir riscos para saúde, causar irritações à pele ou provocar ignição quando em contato com fogo;

m) não utilizar na área industrial adorno metálico, nem cabelo solto;

n) não limpar as roupas ou a pele com solventes, produtos inflamáveis ou ar comprimido;

o) informar ao supervisor sempre que estiver doente ou com algum mal-estar;

p) fumar somente nos locais definidos e identificados por placas de sinalização;

q) deslocar-se pelo lado direito usando o corrimão, ao transitar por passarelas e escadas;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

r) evitar permanecer em locais onde estejam sendo executadas atividades das quais não esteja participando;

s) utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) de forma correta;

t) manter limpo o seu local de trabalho;

u) executar trabalhos ou tarefas que sejam de seu total conhecimento;

v) executar suas atividades em áreas, equipamentos ou máquinas para os quais sejam autorizados, devendo estar habilitados, qualificados ou capacitados;

w) comunicar imediatamente qualquer ocorrência de acidente e/ou incidente;

x) cumprir as regras de ouro.

3.1.5. Disposições Gerais

A Contratada deve:

a) realizar curso de reciclagem para as equipes envolvidas em ocorrências de desvios com potencial de causar acidente com afastamento ou incidente de alto potencial durante execução dos serviços, conforme definidos no Anexo de SMS. Este treinamento deverá ter conteúdo relacionado aos procedimentos infringidos e terá a participação de todos os profissionais envolvidos na frente de serviço, a ser evidenciado até o próximo embarque da equipe;

b) identificar todos os empregados em primeiro embarque em unidade offshore, através de fita adesiva em volta do capacete, na cor vermelha.

c) identificar com fita adesiva em volta do capacete, na cor verde, todos os empregados que estiverem embarcados pela primeira vez naquela unidade marítima.

d) todos os empregados devem possuir e estar de posse do seu cartão de controle de treinamentos e ASO. O cartão deve ser providenciado pela Contratada e disponibilizado ao empregado, com porte obrigatório durante embarque, contendo nome do funcionário, função, treinamentos realizados, data de realização e validade e data de emissão do ASO.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) desenvolver programas a exemplo de amigo do peito, escuta ativa, entre outros que vierem a surgir para melhoria da cultura de segurança e redução dos acidentes e doenças do trabalho.

f) garantir que todos os requisitos de SMS estão sendo cumpridos pela subcontratada, quando houver, sendo a Contratada responsável por controlar e apresentar a Petrobras todo ao atendimento às exigências legais e contratuais.

g) Identificar os eventuais impactos que as suas atividades possam causar às comunidades e ao meio ambiente e implementar ações para controle e prevenção, quando aplicável.

h) Conhecer as mudanças de instalação, tecnologia, processos e pessoas que possam ocorrer, quando na execução das tarefas, controlando os riscos oriundos da mudança, atentando para não execução de mudanças nas instalações da Unidade Organizacional sem prévia autorização desta.

i) Acompanhar e implementar as eventuais modificações da legislação – federal, estadual ou municipal - e outras estabelecidas em convenções, acordos coletivos de trabalho e normas aplicáveis em complementação a este anexo contratual.

j) Manter as documentações e registros nos períodos legais de retenção e, para aqueles sem definição em lei, por um período de 5 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

k) Durante a vigência do contrato e durante o prazo de guarda da documentação, a Contratada deve disponibilizar acesso às documentações de SMS deste contrato para a Petrobras sempre que solicitada.

3.1.6. Gestão humanizada e compromisso com o pacto global da ONU

A Contratada deve promover um ambiente de trabalho que respeite a dignidade humana, valorize a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores, alinhando suas práticas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 8, 10 e 16), aos princípios ASG e ao compromisso da Petrobras com o Pacto Global da ONU. A liderança da Contratada deverá atuar de forma empática, transparente e responsável, especialmente nos momentos críticos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.6.1. Saúde mental e bem-estar

As empresas contratadas devem realizar ações multidisciplinares voltadas a promoção da saúde mental e combate ao estigma sobre o tema incluindo:

a) Programas de cuidado - campanhas educativas e ações integradas ao PCMSO para combater estigmas e promover a saúde mental.
b) Capacitação da liderança - treinamento de gestores para escuta ativa, identificação de sinais de estresse e encaminhamento adequado, conforme diretrizes do Movimento Mente em Foco.
c) Registro e confidencialidade - documentação das ações de saúde mental, com proteção de dados conforme a LGPD.

Em complemento à promoção e cuidado com a saúde das pessoas a Petrobras estabelece compromissos e critérios como premissa para aptidão de embarque offshore em unidades do E&P, cabendo a Contratada:

- Garantir que apenas empregados com IMC inferior a 40 estejam aptos para embarque, considerando os riscos à saúde e à segurança.

3.1.7. Comunicação

A contratada deve estruturar e implementar práticas de comunicação acessíveis, que antecedam e sustentem a execução das demais ações de SMS, promovendo Escuta Ativa, acolhimento e aprendizado contínuo. Essas práticas devem estar alinhadas aos Princípios de Fatores Humanos da Petrobras, aos valores de SMS e adaptadas ao contexto operacional do contrato. Os elementos mínimos a serem contemplados nestas práticas são:

a) Definir o idioma oficial para todas as comunicações internas e procedimentos de trabalho, assegurando que os colaboradores tenham fluência adequada (oral e escrita) para executar suas tarefas e atuar com eficácia em emergências.
b) Garantir que toda comunicação e documentação relacionada a SMS com a fiscalização seja realizada em português do Brasil.
c) Informar continuamente os colaboradores, de forma clara, contextualizada e acessível, sobre:

i. Os Valores da Petrobras;

ii. Os Princípios de Fatores Humanos;

iii. Os riscos específicos do contrato e os requisitos de SMS;

iv. Os aprendizados e ações decorrentes de acidentes, incidentes e desvios;

v. O desempenho em SMS, conforme periodicidade acordada na reunião de abertura;

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

vi. Os Fundamentos de Segurança de Processo.

d) Implementar programas de comunicação e engajamento em SMS, com foco na corresponsabilidade, que:

i. Fortaleçam a cultura do cuidado e dos Fatores Humanos;

ii. Desenvolvam habilidades como escuta ativa, empatia, comunicação não violenta e colaboração;

iii. Envolvam a linha de frente na construção das mensagens e na escuta de retorno.

e) Utilizar tecnologias que aprimorem a comunicação, viabilizem feedback entre os níveis hierárquicos e permitam avaliar a efetividade das mensagens com base em evidências do trabalho.

f) Promover programas contínuos de boas práticas e lições aprendidas, estimulando espaços informais de diálogo (círculos, world cafés, diálogos rápidos).

g) Assegurar que a liderança da contratada tenha papel ativo, acessível e inspirador em todo o processo de comunicação.

h) Incentivar e viabilizar a participação dos colaboradores em eventos e reuniões de SMS promovidos pela Petrobras, sempre que convidados.

i) Divulgar seus programas de SMS, bem como as devidas recomendações e orientações (PGR, PCMSO, PCA, PPR, análise de riscos, entre outros).

j) Garantir a presença de representantes da alta liderança (presidente, diretor ou gerente regional), do preposto local e da equipe de SMS nos eventos organizados pela Petrobras relacionados a:

i. Segurança, Meio ambiente e Saúde;

ii. Compromisso com a Vida;

iii. Outras iniciativas corporativas relevantes.

k) Realizar, no prazo de até um ano ou dentro da vigência do contrato (o que for menor), uma reunião formal de SMS conduzida pela alta liderança, com foco no trabalho real, nos aprendizados e na escuta ativa dos colaboradores.

l) Realizar DDSMS antes do início das atividades operacionais, contemplando as tarefas que serão executadas no dia ou turno de trabalho, o processo de trabalho, os riscos e as medidas preventivas.

m) Nas passagens de turno e trocas de turma das áreas operacionais, os DDSMS devem contemplar também as mudanças no processo e as intervenções nos equipamentos e sistemas que possam ter impacto na segurança operacional, devendo estas informações serem registradas e rastreáveis.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

n) Manter seus empregados informados sobre os procedimentos de embarque e acondicionamento de ferramentas e materiais nas bagagens de mão, sendo proibido embarcar sem o acondicionamento adequado, devidamente acondicionadas em caixas ou dispositivos projetados para seu armazenamento e via modal aéreo.

3.1.8. Controle operacional

3.1.8.1. Disciplina operacional

a) Todos os trabalhadores estejam autorizados e encorajados a interromper o trabalho diante de riscos iminentes sem controle adequado;

b) Não haja qualquer tipo de retaliação contra quem sinalizar riscos ou tomar ações preventivas;

3.1.8.2. Equipamentos de proteção coletiva e individual

A contratada deve garantir que os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam tratados como parte de uma abordagem integrada, contextualizada e participativa da gestão de riscos, com foco no trabalho real e na colaboração das equipes operacionais. Isso inclui:

a) Implementar uma sistemática de gestão de EPI, contemplando:
   i. Processo de aquisição e fornecimento baseado na mitigação de riscos reais, considerando testes, conforto, segurança e aceitação dos usuários;
   ii. Garantia de fornecimento dos EPI adequados aos riscos das atividades, conforme legislação vigente — sem custo para o trabalhador;
   iii. Programa de orientação prática e contextual sobre uso, limitações e substituição dos EPI;
   iv. Inspeções periódicas e controle de validade;
   v. Substituição preventiva e estoque dimensionado por localidade, com resposta ágil às demandas de campo;
   vi. Registros individualizados e rastreáveis, armazenados conforme prazo legal e disponíveis à fiscalização;
   vii. Escuta ativa sobre falhas, desconfortos ou limitações dos EPI, incorporada como insumo para melhoria contínua.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

b) Adotar como referência técnica mínima as especificações de EPI disponíveis no https://canalfornecedor.petrobras.com.br/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao#especificacoes-tecnicas. A contratada é responsável pela validação da adequação dos EPI às atividades específicas.
c) Mapear, fornecer e garantir o uso adequado dos EPCs, como sinalizações, barreiras e sistemas de isolamento, definidos em análises de risco participativas, sendo proibido o uso de fita plástica para isolamento.
d) Para as atividades durante parada e campanha de manutenção, deve ser previsto óculos ampla visão para todos que atuarão em área operacional.

A Contratada deve:

a) Selecionar os uniformes de acordo com documentos técnicos disponíveis no canal do fornecedor;
b) Fornecer no mínimo dois jogos completos de uniformes. Para contratos de manutenção ou atividades com maior impregnação de resíduos, fornecer no mínimo quatro. Para área marítima a cor deve ser contrastante com o mar, conforme PE-1PBR-00208 – Manual de Segurança.
c) A exceção deve ocorrer para o pessoal com posto de trabalho localizado na cozinha, que deve utilizar uniforme de cor clara, não necessitando ser do tipo RF. INCLUÍDO
d) O uniforme deve conter o nome ou logotipo da Contratada em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda
e) Fornecer vestimentas adequadas para períodos de frio, garantindo conforto térmico e segurança, com tecido RF (resistente ao fogo) e apresentação de certificados de ensaio emitidos por laboratório independente reconhecido.
f) Em áreas com risco de fogo repentino, utilizar uniformes resistentes ao fogo (FR), conforme NFPA 2112, contendo identificação do empregado e da contratada, a linha usada nas costuras ou bordados obrigatoriamente devem ser antichamas. A contratada deve apresentar a fiscalização os certificados de ensaio emitidos por laboratório independente reconhecido.
g) Atender o padrão PE-2E&P-00963 - SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EPI NAS UNIDADES DO E&P para riscos mecânicos, destacando o uso de botas de segurança com elástico laterais, não sendo admitidos cadarço, velcro, fecho ou qualquer outro dispositivo em virtude das complexidades e facilidades da retirada do equipamento. Exceção para atividades em sondagem marítima, consultar as recomendações locais.
h) Para as atividades de construção e montagem, movimentação e manutenção, o uniforme deve possuir reforço acolchoado nas partes de maior impacto (joelhos, cotovelos e ombros).
i) Os uniformes devem conter o nome ou logotipo da Contratada em local de destaque, bem como o nome do empregado na parte frontal esquerda e mensagem de conscientização e cuidados com as mãos destacadas no punho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

j) A Unidade somente deve fornecer EPI quando especificado em contrato ou quando constatada a necessidade, pela Unidade, e não fornecido pela Contratada.
k) Nestes casos, a Contratada deve devolver os mesmos em bom estado de conservação e higienizados, bem como ressarcir a Unidade o valor atualizado de um equipamento novo, acrescido da taxa de 20% a título de custos administrativos, que é descontado nas faturas subsequentes ao evento.
l) Os equipamentos de proteção respiratória devem obedecer ao programa de controle e substituição, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 11.04.94, do DNSST.
m) A contratada deverá aplicar anualmente os testes de vedação do programa PPR e disponibilizar a documentação quando solicitado pela Petrobras.
n) De acordo com a atividade a ser desempenhada pela Contratada, devem ser utilizadas luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento e calçado de segurança:
o) As orientações para a seleção adequada de luvas contra risco mecânico de impacto e esmagamento e calçado de segurança estão descritas no PE-1PBR-00494.
p) As Especificações Técnicas das luvas e calçado de segurança estão situadas no sítio externo da Petrobras na área do Canal Fornecedor: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao/#especificacoes-tecnicas.
q) Para serviços realizados em instalações marítimas ou sobre embarcações, inclusive apoio, devem utilizar calçados de segurança com elástico lateral, conforme ET-0000.00-5434-980-PPM-022 (classificação: Pública) e PE-1PBR-00494, sendo proibido o uso de calçados com cadarço, velcro, fechos ou qualquer outro dispositivo. Exceção para atividades em sondagem marítima, para outras especificidades, consultar as recomendações locais.

3.1.8.3. Planejamento dos serviços

3.1.8.3.1. Proatividade e planejamento

A Contratada deve antecipar as necessidades de recursos, EPIs, ferramentas e condições seguras para execução das atividades, evitando improvisações e interrupções. O planejamento deve contemplar análise de riscos, medidas de controle e contingências, assegurando a integridade das pessoas, das instalações e do meio ambiente.

A análise de Risco deve ser elaborada considerando a hierarquia de controle e Fatores Humanos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.8.3.2. Orientação e cumprimento de requisitos

A Contratada deve orientar seus empregados sobre os riscos inerentes às tarefas a serem executadas promovendo a conscientização para que todos compreendam as medidas preventivas aplicáveis. Deve cumprir e fazer cumprir os requisitos estabelecidos nos padrões do Manual de Segurança do E&P (PE-1PBR-00208) e documentos complementares, assegurando que as práticas estejam alinhadas às normas corporativas e regulamentadoras.

Nos casos de atrasos na execução de trabalhos devido à falta ou vencimento de treinamentos legais da força de trabalho contratada, são aplicadas nas respectivas empresas, as penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

Os empregados da Contratada devem receber informações sobre os riscos das tarefas e devem atender aos requisitos dos padrões do Manual de Segurança do E&P (PE-1PBR-00208 e documentos complementares), aplicáveis à atividade a ser executada.

Nas instalações industriais, a execução de trabalhos nas áreas está condicionada à sistemática de permissão para trabalho (PT), conforme os requisitos do PE-1PBR-00210.

3.1.8.4. Permissão para trabalho (PT)

Nas instalações industriais, a execução de qualquer atividade em áreas operacionais está condicionada à sistemática de Permissão para Trabalho (PT), conforme os requisitos do padrão PE-1PBR-00210. A Contratada deve planejar suas atividades considerando os prazos e procedimentos necessários para emissão da PT, garantindo que nenhuma tarefa seja iniciada sem a devida autorização formal.

3.1.8.5. Isolamento de fontes de energia

A contratada deve assegurar que os procedimentos de controle e isolamento de fontes de energia sejam compreendidos, ajustados ao contexto real e praticados com vigilância ativa pelos trabalhadores, como parte central da prevenção de acidentes. Deve-se:

3.1.8.6. Máquinas, equipamentos e ferramentas

Todo material, equipamento, máquina, acessório e ferramenta deve ser inspecionado antes do embarque, assegurando sua integridade. É responsabilidade da Contratada manter registros, rastreabilidade e controle das manutenções, inspeções, certificações e calibrações realizadas a bordo. Sempre que necessário, deve consultar a unidade sobre procedimentos específicos para inspeção e integridade de pré-embarque e controle a bordo.

Ferramentas elétricas portáteis devem possuir cabos com isolamento duplo ou reforçado, estar em conformidade com as normas NBR 5410 e/ou NBR 61892, identificadas como

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Classe II, e utilizar plugues padronizados compatíveis com a tensão especificada. Devem ser inspecionadas antes do uso, garantindo condições adequadas e segurança. Siga as orientações do padrão PE-2E&P-01010 para inspeção e requisitos de equipamentos elétricos móveis

Dispositivos portáteis sem dupla isolação deve ser alimentados por cabos com condutor de aterramento.

Os equipamentos elétricos portáteis utilizados nos serviços em áreas classificadas devem ter proteção compatível ao EPL da área classificada onde serão utilizados e certificados pelo INMETRO. As lanternas manuais devem ser fornecidas em quantidade e potência suficiente para a realização segura das suas atividades e atender aos seguintes requisitos: Proteção EX i (Segurança Intrínseca), Zona 0, 1 e 2 e IP65 ou IPX4, conforme normas NBR IEC 600079 e NBR IEC 60529.

Ferramentas, luminárias e máquinas elétricas portáteis devem ser alimentadas por circuito protegido por dispositivo diferencial residual (DR) de 30 mA, transformador isolador ou extrabaixa tensão (EBT).

Para as tarefas que exijam impactos ou torques, deve ser priorizada a utilização de ferramentas hidráulicas, pneumáticas, multiplicadores mecânicos de torque ou similares, evitando o uso de ferramentas manuais.

Para os serviços que envolvam aparafusamento e torqueamento, a contratada deve capacitar seus empregados através de treinamento teórico e prático, cumprindo o conteúdo de normas e padrões vigentes na Petrobras. O treinamento deve ser incluído na matriz de treinamento e possuir projeto de curso para capacitação inicial e continuada.

Mangueiras e conexões de ferramentas pneumáticas ou hidráulicas devem ser dimensionadas para resistir a pressões superiores às de serviço, estar corretamente acopladas e protegidas, e utilizar cabos de segurança para prevenir chicoteamento em caso de rompimentos.

Analise o risco de queda de materiais na elaboração da análise de riscos da atividade e implemente práticas para evitar quedas de equipamentos e ferramentas em altura, fornecendo bolsas, sistemas de fechamento, ancoragem junto ao corpo, mantas e cobertores antichama, conforme necessidade. Inclua essas recomendações nos requisitos de SMS dos procedimentos operacionais.

Para atividades que gerem particulados ou risco de corpo estranho nos olhos, como tratamento mecânico e caldeiraria, instale e mantenha aspiradores de pó em perfeito funcionamento, em quantidade suficiente e local estratégico, com instruções de uso acessíveis aos trabalhadores.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.8.7. Inspeção e manutenção

3.1.7.7.1 Programa de inspeção, manutenção, calibração e certificação

A contratada deve estabelecer e manter um programa que assegure a integridade e a confiabilidade de suas máquinas e equipamentos, aplicando listas de verificação de pré-uso que contemplem os itens impeditivos à segurança operacional e das pessoas;

3.1.7.7.2 Responsável técnico

A contratada deve manter, em seu quadro funcional, no mínimo um responsável técnico, com registro ativo no conselho de classe, formalmente designado para a gestão das manutenções corretiva, preventiva e preditiva dos equipamentos próprios e, quando aplicável, dos equipamentos das subcontratadas. Esse profissional deve ter autonomia para:

3.1.8.8. Requisitos para atividades específicas

Como compromisso no cuidado com as pessoas, a contratada deve realizar análise de riscos detalhada, estabelecer procedimentos claros e garantir capacitação inicial e continuada dos colaboradores para todas as atividades específicas, conforme previsto no anexo de SMS e nas legislações vigentes.

3.1.8.9. Movimentação de cargas

A movimentação de cargas deve ser tratada como uma operação perigosa e complexa, que exige atenção contínua, tomada de decisão situacional e coordenação eficiente entre as equipes envolvidas. A contratada deve considerar a complexidade do trabalho real e os Fatores Humanos associados à segurança durante essas operações.

A contratada deve atender aos requisitos do padrão PE-1PBR-00223 MS - MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS e avaliar a necessidade do uso de acessórios *hands off* adequados para proteção de mãos e dedos durante as atividades.

3.1.8.9.1. Áreas offshore

Para atividades em áreas offshore, a contratada deve:

a) Cumprir rigorosamente os requisitos da NR-37 – Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo;
b) Promover as capacitações previstas nas normas regulamentadoras e NBR aplicáveis

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.8.9.2. Acessórios para movimentação de cargas

A contratada deve assegurar que os acessórios utilizados (ex.: cintas, lingas, manilhas, ganchos) estejam:

a) Certificados, inspecionados, identificados, rastreáveis, armazenados e manutenidos conforme normas técnicas brasileiras;
b) Integrados ao Programa de Inspeção, Manutenção, Calibração e Certificação, com frequência compatível à intensidade e criticidade de uso;
c) Utilizados por profissionais treinados, com possibilidade de relato de anomalias e falhas percebidas em campo, antes que evoluam para falhas críticas.

3.1.8.10. Segurança química

A Contratada deve assegurar que os riscos relacionados ao uso de produtos químicos e gases comprimidos sejam devidamente avaliados e controlados, conforme os requisitos legais vigentes e os padrões Petrobras PE-1PBR-00227, PE-1PBR-00228, PE-1PBR-00229, PE-1PBR-00230 e PE-1PBR-00231.

Produtos químicos devem estar acompanhados da Fichas com Dados de segurança (FDS), conforme ABNT NBR 14725, que deve ser mantida em local de fácil acesso aos trabalhadores.

A Contratada deve garantir, quando aplicável, o uso de produtos químicos aprovados pelos órgãos ambientais competentes.

Todos os saneantes domésticos devem ter registro válido no Ministério da Saúde e não constar na lista de saneantes suspensos, apreendidos ou interditados pela ANVISA.

A gestão de recipientes contendo gases comprimidos deve atender às normas técnicas aplicáveis, com atenção ao estado físico, validade dos testes, identificação, armazenamento, compatibilidade de conexões e segregação entre recipientes cheios e vazios, sendo mantidos separados com identificados por meio da etiqueta "VAZIO".

Cabe à Contratada assegurar que seus procedimentos operacionais incorporem medidas de controle técnico e organizacional para prevenir exposições ocupacionais, incidentes e impactos ambientais relacionados à manipulação de produtos perigosos, com base em sua avaliação de riscos.

3.1.8.11. Teste de estanqueidade

A Contratada deve assegurar que os testes de estanqueidade sejam conduzidos por profissionais qualificados, conforme exigência legal e requisitos do padrão PE-1PBR-00236.

A classe de pressão dos componentes do sistema a ser testado deve ser compatível com a pressão aplicada no teste. Componentes que não atendam a essa condição (ex: instrumentos, juntas de expansão, conexões) devem ser removidos ou isolados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

A Contratada deve instalar barreiras de proteção entre o sistema testado e os acessórios de monitoração, quando necessário, de acordo com a análise de risco.

Em instalações marítimas, os profissionais envolvidos nos testes devem possuir capacitação conforme requisitos específicos da NR-34.

3.1.8.12. Trabalhos em áreas com presença de H_2S

Os trabalhos realizados em ambientes com presença de H_2S devem seguir integralmente o padrão PE-1PBR-00217. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados devem atender aos limites de exposição estabelecidos pela NR-15 e pela Instrução Normativa SST nº 1 de 11/04/1994, garantindo a proteção adequada dos trabalhadores.

Nas unidades onde há presença de H_2S, a empresa contratada deve fornecer a cada empregado lotado na unidade uma "máscara de fuga". É obrigatório que o empregado esteja portando a máscara em todos os locais da unidade onde seu uso seja necessário. Atender a Norma DIN 58647:1997.

A empresa deve fornecer detectores de gases portáteis, especificados conforme fatores ambientais e requisitos operacionais do local de trabalho. A seleção, calibração, ajuste e utilização dos detectores devem seguir o padrão PE-1PBR-00874. Detectores com sensores para hidrocarbonetos devem ser calibrados e ajustados para o gás alvo (metano), conforme orientação técnica.

A capacitação dos trabalhadores que atuam em áreas com presença de H_2S deve incluir conteúdos específicos sobre uso de proteção respiratória, monitoramento de gases, resposta a alarmes e primeiros socorros em cenários de exposição ao H_2S.

3.1.8.13. Trabalhos em altura

A Contratada deve prover recursos para que os trabalhos em altura sejam planejados, executados e monitorados conforme os requisitos da NR-35, das normas técnicas aplicáveis e dos padrões Petrobras PE-1PBR-00218, PE-1PBR-00219 e PE-1PBR-00220, conforme o tipo de atividade.

A contratada deve assegurar:

- Que os trabalhadores estejam capacitados e aptos para as tarefas, conforme as exigências legais;
- A rastreabilidade dos equipamentos e EPIs utilizados;
- A implementação de programa de inspeções periódicas e manutenção, com base nos requisitos normativos e recomendações dos fabricantes;
- A avaliação prévia dos riscos da tarefa, incluindo a definição de estratégias de comunicação entre as equipes envolvidas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.8.13.1. Trabalhos em altura que utilizem acesso por cordas

a) Para atividades que envolvam acesso por cordas, devem ser observados os requisitos das normas ABNT NBR 15475 e 15595, além da NR-35, incluindo:
b) Composição mínima da equipe conforme o ambiente e o requisito legal (terrestre ou marítimo NR-34);
c) Certificação dos profissionais por organismos acreditados pelo INMETRO;
d) Utilização de equipamentos certificados e em conformidade com as recomendações dos fabricantes, devendo todo descensor possuir dispositivo antipânico e travamento automático em caso de falha em sua montagem para uso.
e) Análise de risco que fundamente a escolha do método de acesso, em comparação com outras alternativas (ex: andaimes, PTA).

3.1.8.13.2. Todo equipamento utilizado como Trabalhos em altura que utilizam montagem e desmontagem de andaimes

a) O atendimento às exigências das normas NR-18 (instalações terrestres) e NR-34 (instalações marítimas);
b) A rastreabilidade dos componentes e a execução por profissionais capacitados;
c) A análise de integridade e revalidação periódica da estrutura montada;
d) A supervisão das condições de segurança antes da liberação para uso;
e) O uso de medidas de proteção coletiva compatíveis (ex: guarda-corpos, rodapés, sinalização e proteção de cantos vivos), conforme o cenário da atividade.

Nota: A Capa de proteção para cantos vivos deverá ser de Polipropileno (PP), na cor padrão amarelo segurança, com todas as arestas arredondadas, lisas e com fixação ao tubo do andaime com sistema de engate e desengate de fácil operação, que ofereça boa resistência mecânica em caso de impactos.

3.1.8.13.3. Plano de resgate em altura

A contratada deve elaborar e implementar plano de emergência e salvamento para suas atividades, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Dados gerais: Nome da empresa, atividade que será realizada, período de realização da atividade, nome do supervisor/coordenador com matrícula, nome do profissional de segurança e matrícula;
b) SPIQ – Sistema de Proteção Individual contra Quedas para trabalho em altura: Descrever os equipamentos que compõem o SPIQ a ser utilizado;
c) Recursos necessários: Descrever o tipo e quantidade de equipamentos disponibilizados no local do trabalho para uso em caso de resgate e emergência;
d) Descrever a estratégia de resgate a ser utilizada, no mínimo, para cada uma das seguintes situações: Resgate em caso de mal súbito; Resgate em caso de acidente; Procedimentos em caso de emergência na instalação.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

e) Nome dos integrantes da atividade: Descrever o nome e a matrícula/CPF dos integrantes da equipe de trabalho. Para acessos rotineiros inserir somente a identificação das funções da equipe de resgate permanente e a forma de contato.

Os profissionais designados para execução das medidas de emergência e salvamento devem estar capacitados a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuir aptidão física e mental compatível para realizar essas atividades. A capacitação para os trabalhadores que atuam na emergência e salvamento não se limita a capacitação inicial para executar trabalho em altura, sendo necessário treinamento específico contemplando teoria e prática de resgate em altura e emergência, com carga horária mínima de 40h.

A contratada deverá fornecer todos os recursos necessário para a realização das ações de emergência e salvamento. Os recursos deverão ser dimensionados de acordo com cada cenário e estudo de risco e constar no plano de resgate. Segue alguns exemplos de equipamentos:

a) Cordas certificadas para escalada industrial;
b) Capacetes (com fita jugular de 3 pontos);
c) Acessórios de resgate (mosquetões, conectores, ganchos, corteletes, anel de ancoragem tubular, blocantes, ascensores, descensores, trava-quedas, roldanas cintas e fitas tubular); Cintos de segurança tipo paraquedista, conectores,Talabarte de segurança com absorvedor de energia;
d) Kit para primeiros socorros avançado;
e) Aparelho imobilizador KED;
f) Bolsa para transporte de material;
g) Rádios comunicadores.

Os materiais deverão estar em conformidade com as informações contidas nas Especificações Técnicas – ET que estão situadas no site externo da Petrobras na área do Canal Fornecedor: https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/regras-de-contratacao/catalogo-de-padronizacao/#especificacoes-tecnicas.

3.1.8.14. Equipamento de detecção e monitoramento de gases

Quando aplicável, a CONTRATADA será responsável por garantir o fornecimento, a correta utilização e a manutenção dos equipamentos de detecção e monitoramento de gases (Multigás e Monogás), bem como dos acessórios e insumos necessários, assegurando sua disponibilidade e pleno funcionamento para a realização de atividades que exijam monitoramento ou detecção de gases e/ou para a permanência nas unidades e seguir o Padrão PE-1PBR-00874 MS – SELEÇÃO, CALIBRAÇÃO, AJUSTE E UTILIZAÇÃO DE DETECTORES DE GASES PORTÁTEIS, ou o padrão vigente e a legislação em vigor.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.6.27.1 Detectores a serem fornecidos

Detector Multigás:

O detector multigás deve ser utilizado nas atividades críticas de Espaço Confinado, trabalho à quente, tratamento mecânico de pintura ou em quaisquer atividades que apresentam potencial de exposição a atmosferas perigosas.

Detector Monogás

O detector monogás deve ser utilizado para monitoramento individual e contínuo dos seus empregados que atuam em unidades ou áreas com potencial presença de H_2S. Segue abaixo as informações do equipamento a ser utilizado.

***Nota**: Os detectores de gás devem ser certificados para trabalho em áreas classificadas, atendendo a **Portaria 179** do **INMETRO** e **N-2918**.*

3.1.8.15. Preparação e resposta às emergências

A contratada deve assegurar que sua atuação em emergências seja pautada pela agilidade, clareza de papéis e alinhamento com os planos da instalação onde exerce suas atividades, promovendo a proteção das pessoas e a continuidade segura das operações.

Elementos mínimos a serem contemplados:

a) Seguir as orientações estabelecidas no treinamento de integração, bem como os procedimentos definidos pela Unidade gestora da instalação em caso de emergência em áreas sob domínio da Petrobras.
b) Elaborar e divulgar amplamente aos empregados um plano de resposta e acolhimento ao atendimento médico de emergências, alinhado ao plano da instalação. O plano deve conter fluxos claros, responsabilidades definidas e incluir treinamentos voltados à familiarização dos trabalhadores com os recursos disponíveis.
c) Promover a participação efetiva dos empregados e subcontratados em treinamentos e simulados organizados pela Petrobras, reforçando o preparo prático e a integração entre as equipes.

3.1.8.16. Padrões

A contratada deve desenvolver procedimentos de execução para as atividades contratuais, com passo a passo baseado em análise de riscos. Os procedimentos devem ser elaborados em linguagem acessível, com participação de profissionais experientes e de campo, e alinhados aos requisitos legais e às práticas reais do trabalho.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.1.9. Meio ambiente

A contratada deve participar ativamente dos programas ambientais da Unidade Organizacional, quando solicitado, compreendendo seus objetivos e contribuindo com experiências e boas práticas da sua operação.

3.1.10. Documentação

A contratada deve manter toda a documentação relativa à gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) do contrato de forma atualizada, organizada e acessível, promovendo rastreabilidade, aprendizado organizacional e suporte a auditorias e revisões críticas, atendo aos prazos exigidos em normas vigentes.

3.2. Monitoramento e medição do desempenho

Indicadores gerais de SMS

A contratada deve monitorar e apresentar periodicamente à fiscalização da Petrobras os seguintes indicadores:

i. Incidentes de alto potencial;

ii. TOR – Taxa de Ocorrências Registráveis;

iii. TAR – Taxa de Acidentados Registráveis;

iv. TG – Taxa de Gravidade;

v. Acidentes com óbito;

vi. Ocorrências ambientais;

vii. Notificações/autuações de órgãos fiscalizadores em SMS.

a) Registro de exposição ao risco

A contratada deve informar mensalmente o HHER – Homem-Hora de Exposição ao Risco, por meio do sistema REM eletrônico ou outro sistema que venha a substituí-lo, até o dia 5, garantindo rastreabilidade e consistência dos dados conforme ABNT NBR 14280.

3.2.1. Anomalias de SMS

A Comunicação de anomalias à Petrobras:

Todas as ocorrências classificadas como acidente, incidente ou quase acidente envolvendo empregados próprios ou de subcontratadas devem ser comunicadas imediatamente à Petrobras, conforme canais oficiais definidos em contrato ou junto à fiscalização Petrobras.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

a) Atendimento e formalização:

No caso de acidentes:

i. Promover o atendimento e acolhimento imediato ao acidentado;
ii. Realizar a comunicação ao INSS por meio da emissão da CAT no prazo legal;
iii. Apresentar à equipe médica da Petrobras o Anexo B do PP-1PBR-00150 – Gerir Anomalias de SMS, acompanhado dos devidos laudos de exames e pareceres.

b) Documentação e interface com a Petrobras

A Contratada deve apresentar em atendimento aos prazos legais e contratuais:

i. Todos os documentos e informações referentes à anomalia;
ii. A CAT devidamente preenchida e documentos complementares de saúde;
iii. As providências adotadas;
iv. E, se solicitado, comparecer à Unidade Organizacional para prestar esclarecimentos sobre as ações corretivas e preventivas, com ênfase no compartilhamento de aprendizados relevantes.

c) Análise da ocorrência com foco em aprendizagem

A Contratada deve elaborar relatório de análise e aprendizagem de suas anomalias, priorizando uma abordagem sistêmica e de aprendizado organizacional, contendo:

i. Descrição da ocorrência;
ii. Identificação de local, data e hora;
iii. Classificação da anomalia;
iv. Dados do ASO e qualificação do envolvido;
v. Composição da comissão de investigação;
vi. Cronologia factual dos eventos;
vii. Metodologia de análise adotada;
viii. Identificação de múltiplas camadas causais, indo além das causas imediatas;
ix. Ações de contenção, corretivas e ações sistêmicas de abrangência;
x. Lições aprendidas validadas com a linha de frente;
xi. Classificação das ações na hierarquia de barreiras;
xii. Avaliação dos custos diretos e indiretos, quando aplicável.

Nota: As lições aprendidas devem ser documentadas de forma acessível, comunicadas à equipe envolvida e, sempre que possível, compartilhadas com outras frentes de trabalho para promover aprendizado cruzado e antecipação de riscos.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

d) Entregar o RMA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, junto ao REM, sempre que houver acidente com afastamento até o retorno do empregado.

e) Em caso de acidente envolvendo tratamento médico, afastamento ou ocorrências consideradas graves ou de alto potencial, a contratada, através da sua alta liderança, deve apresentar para a Petrobras as ações corretivas, preventivas e as lições aprendidas.

f) A contratada deve analisar as anomalias de SMS, com viés de fatores humanos.

g) Em caso de acidentes com ou sem afastamento, a CONTRATADA deverá atender o acidentado imediatamente após o desembarque, acompanhar o atendimento médico-hospitalar externo do mesmo e orientá-lo (com suporte técnico remoto ou presencial da equipe de saúde) sobre as condutas adotadas no atendimento externo, de modo a garantir o melhor atendimento e tratamento necessário, e encaminhá-lo a outro serviço mais especializado se julgar necessário.

h) Nas situações de saúde que resultem em risco de vida ou de dano permanente ao empregado (enfermo/acidentado), o suporte técnico da equipe de saúde da CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente presencial.

i) A CONTRATADA deverá manter monitoramento contínuo do empregado (enfermo/acidentado), comunicando à fiscalização PETROBRAS o status do atendimento.

3.2.2. Avaliações e diagnósticos

A Contratada deve disponibilizar prontamente todas as informações e registros necessários durante inspeções, visitas técnicas ou auditorias realizadas pela Unidade Organizacional da Petrobras, promovendo uma postura colaborativa e transparente.

Elaborar plano de tratamento de não conformidades identificadas, pela Petrobras ou pela Contratada, considerando suas respectivas ações corretivas e preventivas com divulgação aos envolvidos, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação (descrição do evento), data da constatação, ação preventiva e corretiva, prazo para realização da ação, responsável pela ação e acompanhamento (status de realização).

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

3.3. Suspensão dos serviços por questões de SMS

A Unidade pode paralisar qualquer trabalhador, frente de trabalho, máquina, equipamento, instalação, operação, atividade ou serviço, que evidencie risco à segurança, à saúde das pessoas, ao meio ambiente, ao patrimônio ou à imagem da Petrobras.

A suspensão dos serviços motivada por condições inseguras ou pela não observância de normas, instruções e regulamentos, não exime a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas do contrato, referentes a prazos e multas.

Cabe à Contratada responsabilizar-se pelos custos com as paralisações de SMS conduzidas pela Contratada ou solicitadas pela fiscalização.

3.4. Requisitos de SMS Específicos de Unidade Operacional ES

A Contratada, após a assinatura do Contrato e antes do início dos trabalhos, será convocada pela Fiscalização para apresentar o responsável pela execução dos trabalhos e os responsáveis pelas ações de prevenção de Segurança, Meio Ambiente e Saúde à Gerência de SMS (UO-ES/SOP/SMS), ocasião em que serão discutidas medidas preventivas específicas para a natureza dos serviços.

A Contratada deve:

Apresentar na reunião de abertura de SMS, o seu organograma e estrutura mínima que atenderá o contrato, em especial os requisitos de SMS.

Estabelecer, implementar e manter atualizada e disponível as análises de riscos das suas atividades contratuais, devendo esta ser elaborada por equipe multidisciplinar e com referências nas normas e padrões existentes, sendo necessário apresentação à fiscalização juntamente com o procedimento executivo da tarefa, durante a auditoria inicial.

Participar das reuniões de SMS da Contratante, representada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). Inexistindo obrigatoriedade de SESMT, deverá participar da reunião o preposto acompanhado pela assessoria de SMS do contrato da Empresa Prestadora de Serviços. As reuniões ocorrem em sua maioria via teams e possuem frequência mensal, entre outras sem cronograma.

Compete ao SESMT da Contratada em terra, quando não houver obrigatoriedade de SEMST a bordo (NR-37), dar assistência total aos empregados embarcados, fazer Escuta Avita e desenvolver ações que envolvam a presença e participação de todos.

O memorial de HHER do REM, deve ser apresentado por empregado e localidade de atuação, em caso de empregados em primeiro e segundo embarque, a Contratada deve identificar no memorial.

Comunicação de Acidente

Todo acidente deve ser imediatamente comunicado, concomitantemente:

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

- À Central de Atendimento a Emergência pelos números: 0800-039-5005 ou ramal interno 8800;

- À Fiscalização do contrato; e Gerência Setorial de SMS relativa a área de execução do contrato,

- O acidentado deve procurar atendimento imediato na enfermaria da unidade.

Disposições Finais

A PETROBRAS se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito a SMS sempre que julgar necessário para a proteção do pessoal, do meio ambiente, dos equipamentos e comunidades abrangidas pela execução do contrato.

A PETROBRAS poderá convocar a presença de representantes da Contratada para prestar esclarecimentos sobre o andamento do contrato, onde serão avaliadas as evidências objetivas de cumprimento dos quesitos contidos neste anexo e em outros dispositivos contratuais ou legais. A critério da PETROBRAS, essa avaliação também poderá ser realizada nos locais de realização das atividades ou na sede da empresa, quando houver.

A Contratada é responsável pelos atos de seus empregados e dos empregados de suas SUBCONTRATADAS e consequências cíveis e penais decorrentes da inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde vigentes. A responsabilidade inclui, mas não se limita às penalidades financeiras decorrentes de autuações de órgãos reguladores. Todas as exigências contidas neste anexo se aplicam às SUBCONTRATADAS.

3.5. Avaliação final de SMS

Ao término do contrato, a contratada deve elaborar e apresentar um Relatório de Avaliação Final de SMS.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 1 – Regras de Ouro

PERMISSÃO PARA TRABALHO



Somente trabalhe com Permissão para Trabalho válida, liberada no campo e de seu total entendimento.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a permissão para trabalho e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Verificar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for emitente ou liberador da permissão para trabalho, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade para liberação dos trabalhos;
  - Confirmar se todas as ações prescritas na análise de risco e PT foram implementadas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho;
  - Garantir que a sistemática de PT seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ISOLAMENTO DE ENERGIAS



Somente execute trabalhos em equipamentos ou instalações após certificar-se de que todas as fontes de energia tenham sido isoladas de forma segura.

- Se você for o executante dos serviços no equipamento ou instalações, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho que é seguro começar a trabalhar.
- Se você for o executante do isolamento (técnico de operação ou instalador de raquetes, flanges cegos, figura 8, etc), você deve:
  - Conhecer o equipamento ou instalação e todas as energias que devem ser isoladas antes de iniciar o serviço e certificar se podem ser isolados ou liberados para retorno à operação;
  - Identificar de forma clara as interligações do equipamento ou instalação que precisam ser isolados ou liberado para retorno à operação;
  - Seguir o planejamento de isolamento (matriz) para isolar ou liberar para retorno à operação os equipamentos ou sistemas;
  - Recolocar todos os caps e plugs nos drenos e vents.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o equipamento ou instalação foi corretamente isolado ou liberado para operação, conforme o planejamento de isolamento (matriz);
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, confirmar se todos entenderam as orientações e, se todas as ações prescritas no planejamento de isolamento (matriz) foram implementadas;
  - Verificar se as identificações do isolamento foram colocadas ou retiradas em todas as interligações do equipamento ou instalação e se não há pendências.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que os planejamentos e sistemática de isolamento (matrizes) estejam atualizados e cumpridos, respectivamente;
  - Realizar auditorias na área, verificando a execução do padrão de isolamento de energia;
  - Garantir que a sistemática para isolamento de energia seja cumprida.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

TRABALHO EM ALTURA



Somente execute trabalhos em altura com a utilização de cinto de segurança fixado em local seguro e previamente determinado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Verificar se os equipamentos a serem utilizados para trabalhos em altura estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local do trabalho em altura;
  - Garantir que as condições de acesso (andaimes, plataformas elevatórias, cordas, etc) sejam montadas de acordo com os projetos e legislação;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Estabelecer pontos de ancoragens para fixação dos cintos de segurança e estabelecer proteções para evitar quedas de objetos.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em altura;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em altura.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ESPAÇO CONFINADO



Só entre em espaço confinado se autorizado, equipado e com treinamento especifico.

- Se você for o executante, você deve:
  - Entender a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e segui-la rigorosamente;
  - Confirmar a presença do vigia, para controle de entrada e comunicação de emergências.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Confirmar se o local de trabalho ou equipamento foi liberado e inspecionado antes do início das atividades e se existe equipamento e equipe de resgate preparada para atuar nas emergências;
  - Verificar se todos os participantes do trabalho foram treinados segundo a NR-33 e se os treinamentos estão válidos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados;
  - Confirmar se todas as ações prescritas no check list da PET foram verificadas e foram implementadas;
  - Obter nova PET quando houver mudança nas condições do trabalho.
- Se você for emitente ou liberador da PET, você deve:
  - Comparecer no local ou equipamento onde será executada a atividade e confirmar se o equipamento foi liberado e inspecionado antes do início do trabalho.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento dos requisitos de segurança para trabalhos em espaço confinado;
  - Realizar auditorias de PT nas atividades com trabalhos em espaço confinado.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATMOSFERAS EXPLOSIVAS



Nunca entre em local com atmosfera explosiva.
Obedeça sempre aos alarmes e à sinalização.

- Se você for o executante, você deve:
  - Confirmar com o supervisor ou encarregado do trabalho se é seguro começar a atividade;
  - Utilizar ferramentas e equipamentos em perfeitas condições e apropriados aos riscos envolvidos.
- Se você for supervisor ou o responsável do serviço a ser executado, você deve:
  - Confirmar que o teste de explosividade e/ou toxicidade é feito de acordo com a análise dos riscos e permissão para trabalho, garantindo que estejam livres de atmosferas explosivas;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado, os cuidados a serem tomados, sobre os alarmes e sinalização de abandono de área e confirmar se todos entenderam as orientações.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas nunca entrem em locais com presença de gás confirmado;
  - Realizar auditorias de permissão para trabalho e verificar se os testes de explosividade e/ou toxicidade são realizados e registrados.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

POSICIONAMENTO SEGURO



Não acesse área isolada. Nunca se posicione sob uma carga suspensa ou entre veículos, parados ou em movimento. Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos.

- Se você for o executante, você deve:
  - Respeitar a sinalização de circulação de veículos;
  - Interromper as atividades sempre que forem observadas situações que possam causar acidentes e caso o isolamento da área seja ultrapassado por alguém;
  - Confirmar que os equipamentos utilizados para movimentação de cargas estão em perfeitas condições de uso e foram inspecionados regularmente.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Avaliar previamente as condições no local da movimentação de carga e de veículos;
  - Explicar para sua equipe o trabalho a ser realizado e os cuidados a serem tomados e confirmar se todos entenderam as orientações;
  - Isolar a área de trabalho para movimentação de carga, de modo a garantir que as pessoas não se exponham ao risco.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir o atendimento da sistemática para movimentação de carga;
  - Realizar auditorias nas atividades com movimentação de carga.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Use sempre os EPI conforme recomendado.

- Se você for o executante, você deve:
  - Utilizar os EPI somente para a finalidade a que se destinam;
  - Guardar, conservar, comunicar alterações que tornem o EPI impróprio ao uso;
  - Seguir as orientações quanto à utilização correta do EPI.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Explicar para sua equipe que os EPI são dispositivos destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores;
  - Exigir o uso e verificar se o executante usa adequadamente o EPI.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias e inspeções para verificação da adequada utilização dos EPI.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ATENÇÃO ÀS MUDANÇAS



Fique atento aos riscos das mudanças. Somente realize qualquer mudança que envolva pessoas, instalações, materiais ou procedimentos após análise e autorização.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que identificar a necessidade de alterações nas especificações técnicas ou limites de operação em equipamentos e instalações e somente executá-las após autorização para mudança.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Analisar a sugestão de mudança de membros de sua equipe e encaminhar para avaliação;
  - Confirmar que os novos integrantes de sua equipe possuem conhecimento e experiência necessária para desenvolver as atividades.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Verificar se foram cumpridas as etapas de identificação, avaliação e planejamento da mudança, bem como a etapa de conclusão após a respectiva implementação;
  - Autorizar a mudança e as recomendações da análise de risco, quando pertinente.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

SEGURANÇA NO TRÂNSITO



Respeite as leis de trânsito e pratique direção defensiva. Use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade, não use celular e se beber não dirija.

- Se você é um motorista você deve:
  - Possuir carteira de habilitação válida e específica para sua atividade;
  - Não usar celular, enviar ou ler mensagens de texto;
  - Manter ou ficar abaixo da velocidade máxima permitida na via em que dirige, seguindo a sinalização local ou as instruções do plano de viagem;
  - Antes de dirigir, verificar e exigir a utilização do cinto de segurança por todos os passageiros;
  - Seguir a rota e as paradas para descanso estipuladas no plano de viagem, notificando a pessoa autorizada caso ocorram mudanças.
- Se você for um passageiro deve:
  - Usar sempre cinto de segurança, inclusive no banco traseiro;
  - Intervir se o motorista usar o celular enquanto dirige e se exceder a velocidade máxima permitida.
- Se você for o supervisor ou o encarregado você deve:
  - Verificar se o plano de viagem está adequado e é seguido;
  - Verificar se o motorista não excede a jornada de trabalho e cumpre as paradas para descanso.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Realizar auditorias nos dados sobre velocidades, jornada de trabalho e paradas para descanso.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS



Nunca trabalhe sob efeito de álcool ou outras drogas.

- Se você é integrante da força de trabalho, você deve:
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que estiver fazendo uso de medicação que possa provocar algum efeito em seu desempenho. Em caso de dúvidas, procure aconselhamento médico;
  - Não usar, carregar, vender ou distribuir álcool e drogas ilegais;
  - Informar ao supervisor ou encarregado sempre que verificar o uso ou perceber que alguém está sob efeito de álcool ou drogas.
- Se você for o supervisor ou o encarregado do trabalho, você deve:
  - Somente atribuir tarefas a pessoas que estejam aptas para o trabalho;
  - Encaminhar ao setor de saúde qualquer integrante da força de trabalho com sintomas de uso de álcool ou drogas.
- Se você for o Líder, você deve:
  - Garantir que as pessoas estejam informadas sobre a proibição de uso de álcool e outras drogas no trabalho;
  - Ser o exemplo em relação a não consumir e não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

Adendo 2 - Princípios de Fatores Humanos

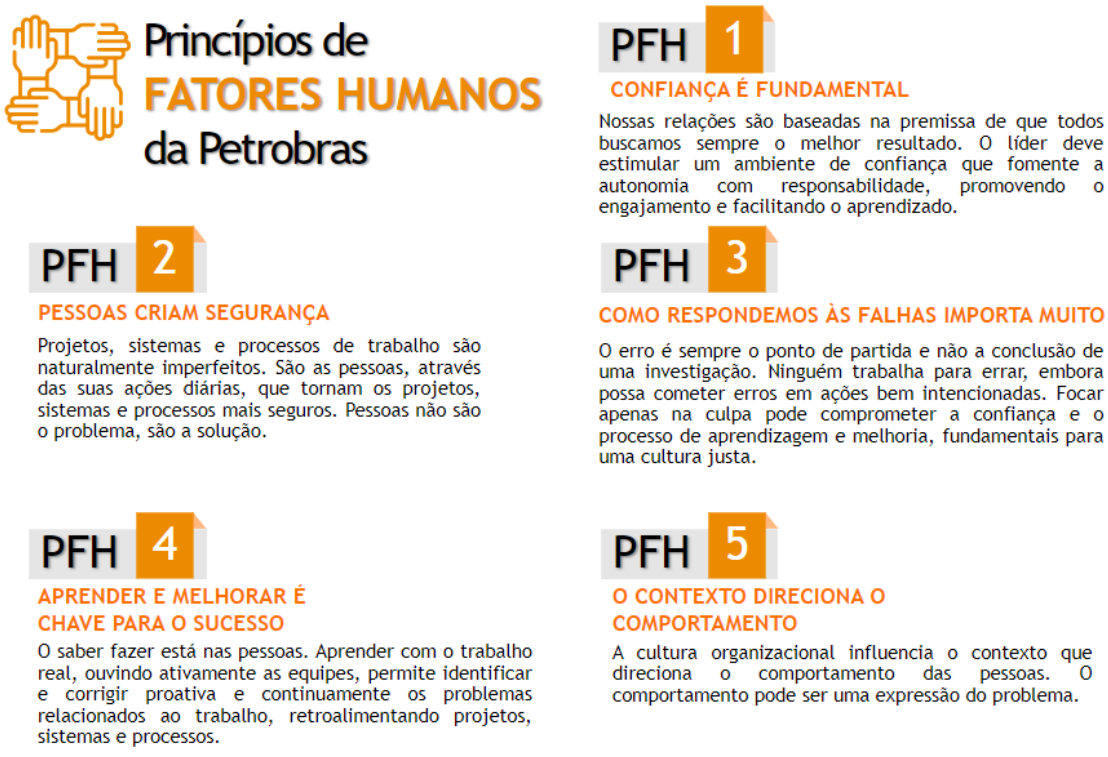

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PÚBLICA

Adendo 3 – Fundamentos de Segurança de Processo

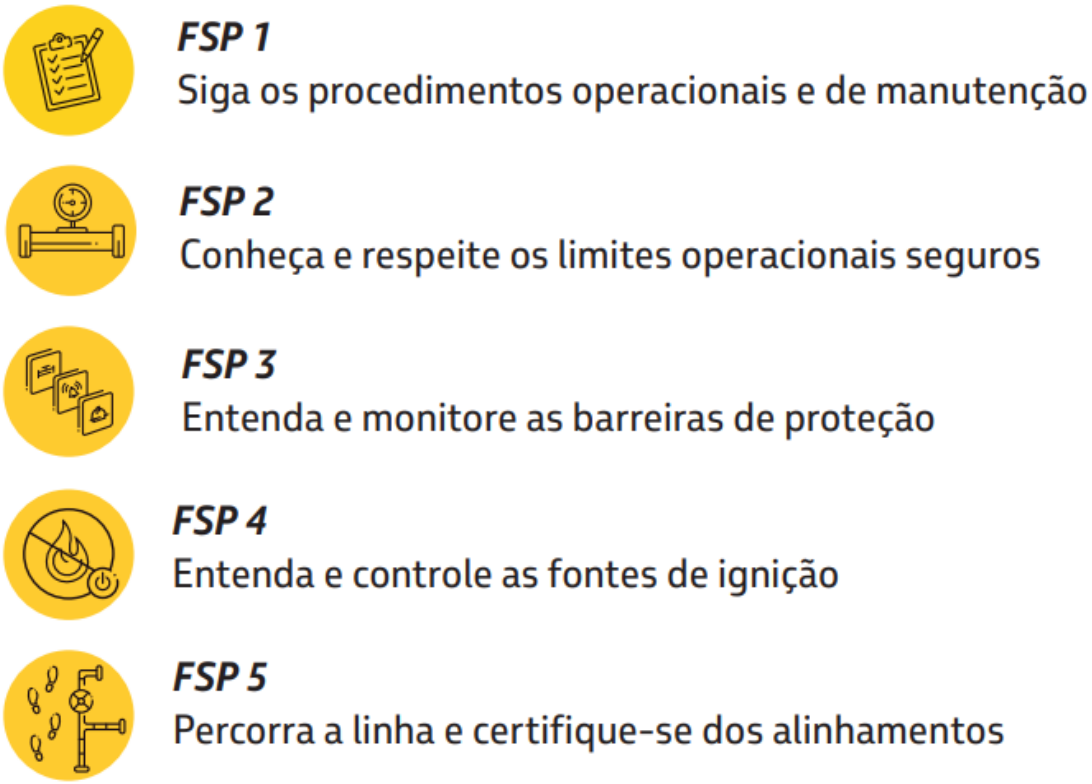

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PÚBLICA

Adendo 4 – Treinamento mínimos exigidos pelo contrato

Nota: Outros treinamentos podem ser solicitados pela fiscalização para atendimentos de Padrões Petrobras e/ou Requisitos Legais.

Treinamentos mínimos exigidos pelo contrato Outros treinamentos podem ser solicitados pela fiscalização para atendimentos de Padrões Petrobras e/ou Requisitos Legais				Revisão 09 27/02/2026
CATEGORIA	**TREINAMENTO**	**TIPO DE REQUISITO**	**PUBLICO ALVO**	**APLICÁVEL ?** *(SIM ou NÃO)*
01. GERAL	Regras de Ouro	Diretriz SMS	Para todos as funções	SIM
	Cuidado com as Mãos	Diretriz SMS	Para todos as funções	SIM
	Integração	Contratual	Para todos as funções	SIM
	NR 06 - Equipamento de Proteção Individual	NR 06 - Itens 6.7; 6.7.1 e 6.7.2	Profissionais que utilizam EPI	SIM
03. REGIME OFFSHORE	CBSP - Curso Básico de Segurança de Plataforma	Resolução A .1079 (28) DA IMO	Para todos as funções que embarcam	SIM
	T-HUET ou HUET com certificado OPITO (Tropical Helicopter Underwater Escape Training)	OPITO	Para todas as funções que embarcam	SIM
	NR 37 - Treinamento Básico	NR-37 - 37.9.6.3	Para todos as funções que embarcam	SIM
	NR-37 - Treinamento Avançado	NR-37 - 37.9.6.5	Para as funções que executam atividades específicas relacionadas à operação, manutenção ou integridade, bem como em resposta a situações de emergências.	SIM
	Requisitante de Permissão para Trabalho	Diretriz SMS - Petrobras	Para funções responsáveis por requisitar PT, conforme requisito contratual	SIM
	Treinamento de Emitente de PT	Diretriz SMS - Petrobras	Planejadores de PT que fazem o cadastro do planejamento das Permissões para Trabalho e documentos correlatos no sistema, conforme requisito contratual	SIM
	DROPS – Programa de Prevenção de Quedas de Objetos - EAD Petrobras	Diretriz SMS - Petrobras	Para todas as funções que embarcam	SIM
04. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	NR-34 - Curso Básico de Segurança em Teste de Estanqueidade	NR-34 Anexo I 5.	Funções que atuam com estanqueidade	SIM
05. ATIVIDADES EM ALTURA	NR-35 - Item 4.2.1 Trabalho em Altura (Inicial)	NR-35 - Item 4.2.1	Funções que irão acessar e/ou executar atividades em altura.	SIM
09. MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	NR-37 - Curso Básico de Movimentação de Cargas	NR-37 - Anexo IV	Para todas as funções que irão atuar com movimentação de cargas com equipamentos mecanizados a bordo	SIM
	PE-1PBR-00223: MS - Movimentação de cargas	Manual de Segurança	Para todas as funções que irão atuar com movimentação de cargas a bordo	SIM
11. EMERGÊNCIA	PEI (Plano de Emergência Individual) e PEVO (Plano de Emergência para Vazamento de Óleo) - Módulos Gerais - EAD Petrobras	Diretriz SMS - Petrobras	Para todas as funções que embarcam	SIM
	PEI (Plano de Emergência Individual) e PEVO (Plano de Emergência para Vazamento de Óleo) - Módulos específicos ES e BC - EAD Petrobras	Diretriz SMS - Petrobras	Para todas as funções que embarcam	SIM
	PRE (Plano de Resposta a Emergências) - EAD Petrobras	Diretriz SMS - Petrobras	Para todas as funções que embarcam	SIM
19. PRODUTO QUÍMICO	Certificado para Manipulação de Produtos Químicos	NR-26 Item 26.5.2/GHS/ Diretriz de SMS/ Convenção OIT 170/ NBR 14725-4	Trabalhadores Expostos a produtos quimicos	SIM

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PÚBLICA

Adendo 5 - Anexo C – Formulário para Identificar e Delimitar Locais de Possível Recebimento de Adicional de Periculosidade

Anexo C - Formulário para Identificar e Delimitar Locais de Possível Recebimento de Adicional de Periculosidade

Este documento tem por objetivo subsidiar a formação de preço durante uma fase de orçamentação do contrato, delimitando os locais com possibilidade de pagamento de adicional de periculosidade para empregados de empresas Contratadas, que para execução sua atividade tenha que permanecer ou transitar por estes locais. Este documento não deve descrever o enquadramento de percepção do adicional de periculosidade inerente a natureza da atividade.

Cabe à empresa Contratada, confeccionar Laudo Técnico de Periculosidade, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, visando apurar quais funções/cargos, bem como detalhamento das condições apresentadas, que ensejam ou afastam a aplicação do direito a percepção do adicional de periculosidade a luz da NR 16.

Listar locais e descrever a delimitação da área com possível enquadramento nos critérios do ANEXO 2 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Escopo Contratual: Execução dos serviços de inspeção e testes de telas de proteção e dos serviços de inspeção e teste de carga de búricas de helideques.

Identificação do Local	Delimitação da área com possível enquadramento nos critérios
OFFSHORE: Todas as plataformas da ES (MOP-1, PRA-1, P-52, P-54, P-55, P-57, P-58, P-62)	Toda a plataforma (conforme NR16, item 16.3, anexo 2; e o PP-1PBR-00515 e seus anexos).

Listar locais e descrever a delimitação da área com possível enquadramento nos critérios do ANEXO 4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Identificação do Local	Delimitação da área com possível enquadramento nos critérios
OFFSHORE: Todas as plataformas da ES (MOP-1, PRA-1, P-52, P-54, P-55, P-57, P-58, P-62)	N/A

OBS 1: As mudanças não previstas inicialmente das condições de enquadramento para adicional de periculosidade devem serem informadas às Contratadas.

OBS 2: Esse anexo deve ser reavaliado sempre que houver alterações significativas nos ambientes.

"O presente material é titularizado com exclusividade pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., e qualquer reprodução, utilização ou divulgação do mesmo, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis."

PÚBLICA

Anexo 4
TOMADORES DOS SERVIÇOS

Usuário	CNPJ	Endereço	Plataformas
Petrobras UN-ES	33.000.167/0004-54	Av. Nossa Senhora da Penha, 1.688 – Barro Vermelho – Vitória – (ES) – Cep 29057.550	UN-ES Sede, MOP-1, P-57 e P-58
Petrobras UN-ES	33.000.167/1055-58	Rod. Amaral Peixoto 11.000 - Km 177, Imboassica – Macaé – (RJ) - Cep 27973.030	PRA-1
Petrobras UN-ES	33.000.167/0292-74	Av. Mém de Sá, s/n – Imboassica – Macaé – (RJ) – Cep 27925.545	Roncador: P-52, P-54, P-55 e P-62

Modelo de Declaração Periódica (Conformidade/Direitos Humanos)

Anexo 5

[local e data]

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS

Ref: [número do contrato]

Prezado [indicar],

A [razão social da CONTRATADA] declara e atesta que nos últimos doze meses, está em cumprimento com [Para atestar o atendimento da Cláusula de Conformidade: os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na cláusula [identificar]] [e] OU [Para atestar o atendimento da Cláusula de Direitos Humanos: os compromissos e obrigações relativas à Cláusula xx - Direitos Humanos do Contrato nº [identificar].

Atenciosamente,

Nome e Título do representante legal

[Deverá ser encaminhada a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário, de acordo com o estatuto/contrato social.]

PÚBLICA

EDITAL

Adendo B DECLARAÇÃO UNIFICADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

À PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE Nº 7004686569

Prezados Senhores,

Em atenção aos termos do EDITAL em referência, o proponente DECLARA(M), sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 12.529/11, a Lei n.º 12.846/13 e a Lei nº 13.303/16, que:

1. REQUISITOS DO EDITAL

1.1. Concordamos com as disposições do Edital e de seus anexos.

1.2. Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 120 dias, contados da data fim para sua apresentação.

1.3. Teremos pessoal disponível e equipamentos e/ou materiais disponíveis e em perfeitas condições para executar os serviços, objeto desta contratação, de acordo com as especificações discriminadas no edital e seus anexos.

1.4. Asseguramos que a presente proposta atende plenamente os requisitos do EDITAL e que apresentaremos toda a documentação exigida, inclusive para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

1.4.1. Temos ciência de que o não cumprimento do item 1.4 acima poderá ser considerado para efeito de eventuais procedimentos administrativos, quando aplicável.

1.5. Esta empresa não possui GRI alto no momento de envio desta proposta.

1.5.1. Temos ciência de que a Petrobras poderá reavaliar o Risco de Integridade de qualquer fornecedor a qualquer momento, alterando a informação atualmente constante no Cadastro, e que, caso a avaliação resulte em alto risco de integridade, seremos excluídos deste processo de contratação.

1.6. Atendemos a todos os requisitos de Segurança, Meio-Ambiente e Saúde, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias entre as quais a 3214/78 do Ministério do Trabalho (NRs), Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.

1.7. Avaliamos o objeto desta contratação, e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual.

1.8. Temos ciência de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão de Licitação da Petrobras.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

2.1. Em se tratando de pessoa natural “física”, não é Administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.2. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou empregado da PETROBRAS;

2.3. Não se encontra suspenso pela PETROBRAS;

2.4. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.5. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.6. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.10. Não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;

2.11. Tratando-se de pessoa natural “física”, não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.11.1. Administrador da PETROBRAS;

2.11.2. Empregado da PETROBRAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação

2.11.3. Autoridade do ente público a que a PETROBRAS esteja vinculada.

3. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

3.1. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Jonas Albinati Castro; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Gustavo Guimaraes de Albuquerque;

3.2. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Jonas Albinati Castro: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Jonas Albinati Castro; e tampouco de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Gustavo Guimaraes de Albuquerque ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Gustavo Guimaraes de Albuquerque;

3.3. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação na Petrobras Gustavo Guimaraes de Albuquerque; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato Jonas Albinati Castro.

3.4. Não possui profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Jonas Albinati Castro; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Gustavo Guimaraes de Albuquerque.

3.5. Não possui profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Jonas Albinati Castro ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação Jonas Albinati Castro; e tampouco de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Gustavo Guimaraes de Albuquerque ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Gustavo Guimaraes de Albuquerque.

3.6. Não possui profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação na Petrobras Gustavo Guimaraes de Albuquerque; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato Jonas Albinati Castro.

4. EM RELAÇÃO AO GUIA DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES, GUIA DA QUALIDADE PARA FORNECEDORES, CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

4.1. Leram e concordam com os termos do Guia de Conduta Ética para Fornecedores, Guia da Qualidade para Fornecedores, Código de Conduta Ética e da Política de Responsabilidade Social da Petrobras, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

5.1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade.

5.2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade quanto a participar ou não do referido processo de contratação;

5.4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade antes da conclusão do referido processo de contratação;

5.5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, pelo proponente ou por interposta pessoa, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão de contratação da Petrobras, antes da abertura oficial das propostas; e

6. CONFORMIDADE

Para fins do presente item 6-Conformidade, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas Afiliadas, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, cooperados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

Os membros do Grupo do proponente declaram e garantem, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação, que:

6.1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA.

6.2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 6.1.

6.2.1. Caso verifiquem a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção brasileira e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

6.3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

6.3.1. O proponente informará imediatamente à Petrobras , por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 6.1, porventura imputados ao proponente aos dos membros do Grupo do proponente aos referentes a este processo de contratação.

6.3.2. O proponente declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados, cooperados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como, aos dos membros do Grupo do proponente aos, de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Petrobras.

6.3.3. O proponente responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto neste item 6-CONFORMIDADE, por si e pelos membros do Grupo do proponente.

6.4. O proponente declara e garante que:

6.4.1. O proponente e suas Afiliadas (i) não estão sujeitos, não pertencem e não são controlados por uma pessoa ou entidade sujeita a quaisquer listas de Sanções; (ii) não estão localizados, não foram constituídos e não são residentes em países sujeitos a Sanções; e (iii) nas atividades referentes ao presente processo de contratação, não

possuem qualquer afiliação comercial ou negócio com, ou investimentos em, qualquer país ou pessoa sujeita a Sanções.

6.4.1.1. Caso o proponente e suas Afiliadas se encontrem em alguma(s) das situações descritas no item 6.4.1 acima, o proponente declara e garante que a(s) situação(ões) não afeta(m) participação do proponente neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.4.1.2. Na hipótese descrita no item 6.4.1.1 acima, o proponente deverá anexar à presente declaração uma descrição das Sanções existentes, em conjunto com os fundamentos da conclusão de que elas não afetam a participação do proponente neste processo de contratação e a celebração do Contrato.

6.4.1.3. A Petrobras analisará a informação apresentada pelo proponente em atendimento ao item 6.4.1.2 acima. Mediante decisão fundamentada da contratante, o proponente poderá ser excluído do processo de contratação caso identificado que a sua participação tornaria a contratante ou suas Afiliadas expostas ao risco de descumprimento de Sanções aplicáveis à Petrobras por força de normas legais ou contratuais.

6.4.2. Para os propósitos desta Declaração:

6.4.2.1. “Afiliadas” significa, em relação ao proponente, as suas controladas, controladoras e, se envolvidas nas transações objeto deste processo de contratação, sociedades sob controle comum;

6.4.2.2. “Sanções” significa, além das resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de observância obrigatória por força da Lei nº 13.810/2019, as leis, regulações, proibições, ordens e medidas restritivas implementadas pelos Estados Unidos da América, União Europeia e Reino Unido, incluindo suas instituições e agências governamentais, que estabeleçam sanções econômicas ou controles de importação ou exportação voltados a proibir ou restringir negócios com indivíduos, entidades, governos, países ou territórios.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca Rio de Janeiro onde está sendo realizado o processo de contratação para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o [nome do proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

NOME DA EMPRESA

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

Ciente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

EDITAL

Adendo D PARÂMETROS PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS

A documentação exigida para habilitação será apreciada a partir dos seguintes requisitos, observado o disposto no(s) item(ns) 1.3, 1.4 deste Adendo:

1.1. **Requisitos Legais (Critério Legal)**

1.1.1. Documentação exigida para empresas nacionais:

a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);

b) Documento de Constituição de acordo com o Tipo de Sociedade;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Observar o Adendo A desse Adendo D - Requisitos para Habilitação, para mais informações sobre a documentação comprobatória dos requisitos.

1.2. **Qualificação Técnica**

1.3. Os documentos requeridos para efeito de habilitação poderão ser totais ou parcialmente substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido para a família associada aos itens da proposta.

Nota: A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de qualificação de algumas famílias é feita por meio de documentos expiráveis, por exemplo, certidões, licenças de operação, autorizações de órgãos de controle etc. Estes documentos, independentemente do Status Cadastral dos licitantes nas respectivas famílias, isto é, ter ou não CRC, deverão ser reapresentados em todos os processos de contratação, dentro do Critério Téc-Hab. Para os licitantes já pertencentes ao Cadastro de Fornecedores da Petrobras que disponham de documentação válida disponível na Biblioteca de Anexos da família, não há necessidade de reapresentação dos documentos.

1.4. Será inabilitado o licitante que, sem prejuízo ao resultado da avaliação dos parâmetros acima:

a) Declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte e não comprovar seu enquadramento;

b) Apresentar documentos de habilitação com defeitos insanáveis;

c) Estiver Impedido de participar de licitações com escopo semelhante, por força de medida editalícia prevista no previsto no art. 207 do RLCP.

2. ANEXOS DO ADENDO DE HABILITACAO

2.1. Fazem parte desse adendo de habilitação os seguintes anexos:

- Anexo A: Critério Legal

EDITAL

Adendo E - QUESTIONÁRIO DE EXEQUIBILIDADE

Oportunidade: 7004686569

Objeto: Inspeção e Teste de Carga em Búricas e Telas de Heliponto

Razão Social:

Data:

PERGUNTAS E RESPOSTAS/JUSTIFICATIVAS:

1. GERAL:

a) A empresa confirma ter considerado todos os itens do escopo bem como ter compreendido o instrumento contratual e as especificações técnicas, incluindo os itens **[XXXXXX (destacar os pontos sensíveis da contratação)]**, na elaboração da proposta?

Resposta:

b) A empresa confirma ter compreendido o instrumento contratual e as especificações técnicas, não tendo dúvidas refletidas na sua formação de preço?

Resposta:

c) A presente proposta reflete alguma vantagem competitiva do fornecedor para a execução do objeto contratual (ex.: disponibilidade de mão de obra ou equipamentos de outros contratos, materiais disponíveis em estoque, enquadramento tributário) que tenha impactado no preço ofertado? **[Em caso positivo, a empresa deverá descrever qual a vantagem competitiva e enviar evidência.]**

Resposta:

d) A empresa confirma que os adicionais legais de periculosidade, insalubridade, noturno foram considerados, quando aplicável? **[Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

e) A licitante ratifica que sua proposta é exequível e declara ter ciência de que não terá direito a: (i) pleito de desequilíbrio econômico-financeiro, se mantidas as condições apresentadas na proposta, salvo por fato superveniente à celebração do contrato ou (ii) revisão de preço em razão de vantagens técnicas e/ou comerciais consideradas pela licitante na apresentação da proposta.

Resposta:

2. BDI

a) A empresa confirma que as alíquotas da margem bruta de venda (Administração Central, Seguros e Garantias, Riscos e Imprevistos, Despesas Financeiras e Lucro) estão compatíveis com a prestação de serviços?

Resposta:

3. PESSOAL

a) A empresa confirma estar cumprindo regramento estabelecido em Acordos/Convenções Coletivas, observando salário e benefícios mínimos estabelecidos pelas categorias? **[Em caso positivo, apresentar o acordo coletivo válido ou de referência (quando não houver um acordo válido)]**

Resposta:

b) A empresa confirma que nas equipes dedicadas, onde não há regramento estabelecido em Acordo/Convenção Coletiva, foram observados os salários-mínimos regional ou nacional? **[Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

c) A empresa confirma que os valores orçados para referência dos salários atendem ao item 4.3. do Adendo F - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS? **[Em caso positivo, enviar evidências]**

Resposta:

d) O dimensionamento de recursos correlaciona corretamente critérios da especificação técnica com os estabelecidos em Acordo ou Convenção Coletiva ou legislação específica, tais como turnos especiais, regimes de trabalho específicos, sobreposição de férias? **[Em caso positivo, enviar detalhamento]**

Resposta:

e) Caso haja na especificação técnica, equipe ou esforço sugerido ou referencial, tais referências foram seguidas? **[Em caso negativo, apresentar justificativa técnica para o dimensionamento considerado na proposta]**

Resposta:

f) A empresa confirma que o percentual de encargo social utilizado na proposta contempla regimes diferenciados de trabalho (horista e/ou mensalista)?

Resposta:

PETROBRAS

Razão Social
Inspeção e Teste de Carga em Búricas e Telas de Heliponto
LICITAÇÃO FECHADA(Lei 13.303/16) Nº
DADOS GERAIS

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO FECHADA(Lei 13.303/16)
LICITAÇÃO FECHADA(Lei 13.303/16) Nº	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO (Máximo 150 caracteres)	Inspeção e Teste de Carga em Búricas e Telas de Heliponto
DATA ESTIMADA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	27/11/26
INÍCIO ESTIMADO DO SERVIÇO:	25/07/27
PRAZO DO CONTRATO (DIAS CORRIDOS):	1095 DIAS
MOEDA	Real
TÉRMINO ESTIMADO DO SERVIÇO:	23/07/30
ANO INÍCIO DO CONTRATO	2027
ANO TÉRMINO DO CONTRATO	2030
PRAZO DO CONTRATO (EM ANOS):	3,00 ANOS
PRAZO DO CONTRATO (EM MESES):	36,00 MESES

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
CNPJs utilizados para faturamento	
SINDICATO CONSIDERADO NA PROPOSTA	
DATA BASE DO REAJUSTE SALARIAL	

DADOS DO FORNECEDOR - TRIBUTAÇÃO

REGIME TRIBUTÁRIO	

POSSUI BENEFÍCIO FISCAL NO ESTADO? *	
POSSUI BENEFÍCIO FISCAL NO MUNICÍPIO? *	
POSSUI BENEFÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL SOBRE A RECEITA BRUTA (SEGUNDO A LEI 12.546/2011)?	
É CADASTRADO NO INSS COMO ENTIDADE ISENTA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA?	

* CASO AFIRMATIVO, SERÁ SOLICITADA NO DEVIDO MOMENTO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO FORNECIDO PELO FISCO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL.

Rubrica
Mão de Obra
Mão de Obra
Mão de Obra
Mão de Obra
Mão de Obra
Equipamentos
Equipamentos
Materiais
Instalações e Infraestrutura
Serviços


Serviços
BDI

Ainda resta(m) 12 pergunta(s) a ser(em) respondida(s)

Check-List para elaboração da proposta
Foram considerados os custos com mobilização, viagens, conteúdo local, ferramentas de trabalho e demais custos inerentes a prestação de serviços?
A empresa afirma ter considerado nos custos os requisitos de SMS necessários, incluindo os custos com o plano de assistência à saúde, e garante que entende a importância dos cumprimento destes requisitos conforme minuta contratual e seus anexos?
A empresa afirma que todas as remunerações e benefícios considerados na formação de preços da empresa atendem a legislação vigente e acordos ou convenções coletivas, sempre que aplicáveis?
A empresa considerou os custos referentes a transportes diários de pessoal da residência até as bases, bem como transporte até os locais de embarque/desembarque?
A empresa considerou todas as qualificações profissionais e cursos exigidas/necessárias para a execução do objeto ao elaborar sua proposta?
A empresa confirma que o preço apresentado contempla o quantitativo de equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços?
A empresa afirma ter feito a diferenciação entre equipamentos e veículos próprios ou alugados e seus respectivos reflexos nos custos apresentados?
A empresa confirma que todos os quantitativos e custos de materiais apresentados são necessários e suficientes para execução dos serviços?
A empresa confirma que a proposta contempla os custos de instalações e infraestrutura relativos a prestação dos serviços?
A empresa afirma que os serviços subcontratados respeitam os limites estabelecidos na documentação editalícia?

Os serviços subcontratados estão destacados, preferencialmente, indicando as unidades para cada serviço, evitando o uso de verbas genéricas?
A empresa confirma que o preenchimento do DFP considerou alíquotas adequadas da margem bruta de venda (Administração Central, Lucro e Despesas Financeiras, Seguros e Garantias, Riscos e Imprevistos) e tributos para a prestação dos serviços?

Avaliação

